

# PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA FNO

## 2025



 BANCO DA AMAZÔNIA

 GOVERNO FEDERAL  
MIDR  UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

 SUDAM



Governo da República Federativa do Brasil



MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
BRAZIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUDAM  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

# Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

Belém-PA

Dezembro/2024

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

### **LUIZ LESSA**

Presidente

### **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL**

Diretora Corporativa

### **FÁBIO YASSUDA MAEDA**

Diretor de Controle e Risco

### **JOSÉ MARIA DE LIMA QUINTO FILHO**

Diretor de Tecnologia

### **MARIVALDO GONÇALVES DE MELO**

Diretor Comercial e de Distribuição

### **ROBERTO BATISTA SCHWARTZ MARTINS DE PAULA**

Diretor de Crédito

## **SECRETARIA EXECUTIVA**

### **MARCUS BARRETO REIS**

Secretário Executivo de Planejamento, Estratégias, Organização e Sustentabilidade

## **GERÊNCIA EXECUTIVA**

### **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Gerente Executivo de Estratégia, Organização e Sustentabilidade

### **LEIDISAN SABOIA DO AMARAL DA SILVA**

Coordenadora de Programas de Desenvolvimento

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **MARIA BERNADETE PINHO MESSIAS**

TC – Economista

### **JOSE MOURÃO NETO**

TC – Economista

### **MICHELE ABREU DOS SANTOS**

TB – Analista Pleno

### **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA JUNIOR**

TB – Analista Junior

## **GT – DESENVOLVE AMAZÔNIA**

## LISTA DE SIGLAS

|          |  |
|----------|--|
| ABC      | Agricultura de Baixo Carbono   |
| ACP      | Adicional de Capital Principal   |
| ANEEL    | Agência Nacional de Energia Elétrica.  |
| APLS     | Arranjos Produtivos Locais   |
| ART      | Anotação de Responsabilidade Técnica   |
| ASG      | Ambiental, Social e Governança   |
| ATER     | Assistencia Técnica e Extensão Rural   |
| AUTEF    | Autorização para Exploração Florestal  |
| AUTEX    | Autorização para Exploração de PMFS  |
| BA       | Bônus de Adimplência   |
| BASA     | Banco da Amazônia S/A  |
| BACEN    | Banco Central do Brasil  |
| BNDES    | Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social   |
| CCMEI    | Certificado de Condição de Microempreendedor Individual  |
| CDR      | Coeficiente de Desequilíbrio Regional  |
| CEIS     | Complexo Econômico Industrial da Saúde   |
| CFI      | Credenciamento de Fabricantes Informatizado  |
| CG-FIES  | Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil   |
| CMN      | Conselho Monetário Nacional  |
| CNAE     | Classificação Nacional de Atividades Econômicas  |
| CNDI     | Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial  |
| CONDEL   | Conselho Deliberativo  |
| CT& I    | Ciência, Tecnologia e Inovação   |
| CVM      | Comissão de Valores Mobiliários  |
| DAP      | Declaração de Aptidão ao Programa<br>de Fortalecimento da Agricultura Familiar                           |
| EFD      | Estratégia Federal de Desenvolvimento  |
| FA       | Fator de Ajuste  |
| FAM      | Fator de Atualização Monetária   |
| FCO      | Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste  |
| FE       | Fator Estudantil   |
| FEBRABAN | Federação Brasileira dos Bancos  |
| FIES     | Fundo de Financiamento Estudantil  |
| FII      | Fator de Inflação Implícita  |
| FL       | Fator de Localização   |
| FNE      | Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste  |
| FNO      | Fundo Constitucional de Financiamento do Norte   |
| FP       | Fator de Programa  |
| GERPJ    | Gerência Executiva de Pessoa Jurídica  |
| IBGE     | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  |
| IES      | Instituto de Ensino Superior   |
| ILPF     | Sistema Integrado Lavoura-Pecuária, Lavoura- Floresta,<br>Pecuária-Floresta ou Lavoura-Pecuária-Floresta |
| IPCA     | Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo  |

|          |  |
|----------|--|
| LC       | Limite de Crédito  |
| MCR      | Manual de Crédito Rural  |
| MIDR     | Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional                                   |
| MEC      | Ministério da Educação e Cultura   |
| MEI      | Microempreendedor Individual   |
| MPE      | Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  |
| MPO      | Microcrédito Produtivo Orientado   |
| MTE      | Ministério do Trabalho e Emprego   |
| MRV      | Monitoramento, Relato e Verificação  |
| NIB      | Nova Indústria Brasil  |
| ODS      | Objetivos do Desenvolvimento Sustentável   |
| ONU      | Organização das Nações Unidas  |
| PIB      | Produto Interno Bruto  |
| PDIAL    | Política de Desenvolvimento Industrial para a Amazônia Legal                             |
| PMFS     | Plano de Manejo Florestal Sustentável  |
| PNI      | Política Nacional de Irrigação   |
| PNDR     | Política Nacional de Desenvolvimento Regional  |
| PNMPO    | Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado                                    |
| PNPDC    | Política Nacional de Proteção e Defesa Civil   |
| POA      | Plano Operacional Anual  |
| PPA      | Plano Plurianual   |
| PPP      | Permissão Prévia de Pesca  |
| PPPs     | Parcerias Público-Privadas   |
| PR       | Patrimônio de Referência   |
| PRDA     | Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia  |
| PROAGRO  | Programa de Garantia da Atividade Agropecuária   |
| PRONAF   | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar                              |
| PTE      | Programa de Transformação Ecológica  |
| SAF's    | Sistema Agroflorestais   |
| SAP/MAPA | Secretaria de Agricultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |
| SELIC    | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia   |
| SESU     | Secretaria de Educação Superior  |
| SFN      | Sistema Financeiro Nacional  |
| SINAES   | Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior                                       |
| SPE      | Sociedade de Propósito Específico  |
| SUDAM    | Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia  |
| TAC      | Tarifa de Abertura de Crédito  |
| TCU      | Tribunal de Contas da União  |
| TFC      | Taxa de Juros não rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento                     |
| TJFEC    | Taxa de Juros do Financiamento Estudantil  |
| TRFC     | Taxas de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento                        |
| ZEE      | Zoneamento Ecológico Econômico   |
| ZPE      | Zonas de Processamento de Exportação   |

## LISTA DE QUADROS E TABELAS

|   |     |
|---|-----|
| Tabela 1- FNO 2025 - RECURSOS PREVISTOS PARA APLICAÇÃO.....   | 23  |
| Tabela 2- FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR UF .....   | 25  |
| Tabela 3-FNO 2025- PREVISÃO POR PORTE DE BENEFICIÁRIO .....   | 25  |
| Tabela 4 -FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR PROGRAMAS E LINHAS .....   | 26  |
| Tabela 4-A -FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR LINHAS.....  | 26  |
| Tabela 5- FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR SETOR/ATIVIDADE.....   | 27  |
| Tabela 6 - FNO 2025- PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR TIPOLOGIA PNDR.....  | 28  |
| Tabela 7- FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR FAIXA DE FRONTEIRA.....  | 28  |
| Tabela 8- FNO 2025 - CLASSIFICAÇÃO DOS TOMADORES QUANTO AO PORTE.....   | 34  |
| Tabela 9 - FNO 2025 - FATORES DE PROGRAMA (FP) (% a.a.).....  | 37  |
| Tabela 10- FNO 2025- TAXAS DE JUROS DO CRÉDITO RURAL (% a.a.) .....   | 38  |
| Tabela 11- FNO 2025 - FATORES DE PROGRAMA (% a.a.).....   | 40  |
| Tabela 12-FNO 2025 - EMPRESARIAL- LIMITES FINANCIÁVEIS PARA CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO                               | 48  |
| Tabela 13- FNO 2025 - RURAL- LIMITES FINANCIÁVEIS PARA CUSTEIO ASSOCIADO .....                                      | 48  |
| Tabela 14- FNO 2025 - LIMITES FINANCIÁVEIS SOBRE O VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO .....                              | 49  |
| Tabela 15- FNO 2025 - LIMITE FINANCÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00).....                               | 83  |
| Tabela 16 - FNO 2025 -LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00) .....                             | 88  |
| Tabela 17- FNO 2025 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00) .....                             | 93  |
| <br>  |     |
| Quadro 1- FNO 2025 - MATRIZ DE ADERÊNCIA DOS SETORES BENEFICIÁRIOS DO FNO AOS<br>PROGRAMAS DO PRDA 2024 – 2027..... | 18  |
| Quadro 2 - FNO 2025 - RECORTES SETORIAIS PRIORITÁRIOS PARA APLICAÇÃO DO FNO .....                                   | 19  |
| Quadro 3 - FNO 2025 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO (1) .....                                    | 21  |
| Quadro 4 - FNO 2025 - PROJEÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA SETORES BENEFICIÁRIOS –.....                                   | 29  |
| Quadro 5 - FNO 2025 - PROJEÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA OS RECORTES SETORIAIS<br>PRIORITÁRIOS PELO CONDEL/SUDAM.....   | 30  |
| Quadro 6 - FNO 2025- DISPONIBILIDADES DE REPASSE - PNMPO .....  | 33  |
| Quadro 7- FNO 2025 - CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES .....   | 34  |
| Quadro 8- FNO 2025 - LINHAS DE FINANCIAMENTO VERDES E TRADICIONAIS.....   | 53  |
| Quadro 9- FNO 2025 - PROGRAMAÇÃO ADERENTE AO PRDA 2024- 2027 .....  | 106 |
| Quadro 10 -FNO 2025- PROGRAMAÇÃO ADERENTE AOS ODS.....  | 108 |
| <br>  |     |
| Figura 1 - FNO 2025 -- EIXOS E PROGRAMAS DO PRDA 2024-2027.....   | 105 |

# Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO .....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>1. FNO - INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL .....</b>                    | <b>9</b>  |
| Planejamento Anual para elaboração da programação .....  | 10        |
| <b>2. BASES NORMATIVAS .....</b>   | <b>12</b> |
| 2.1 Diretrizes Gerais - Portaria MIDR nº. 2.252/23 alterada pela Portaria MIDR nº 3.646/24.....  | 12        |
| 2.2 Diretrizes Específicas .....   | 12        |
| 2.3 Diretrizes e prioridades – Condel/Sudam.....   | 14        |
| 2.3.1 Diretrizes.....  | 14        |
| 2.3.2 Setores Beneficiários e Prioritários.....  | 16        |
| 2.3.2.2 Prioridades Setoriais .....  | 18        |
| 2.3.2.3 Prioridades Espaciais.....   | 20        |
| 2.4 Observações Gerais.....  | 22        |
| <b>3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>   | <b>23</b> |
| 3.1 Disponibilidade de Recursos para 2025 .....  | 23        |
| 3.2 Projeção para Projetos de Infraestrutura .....   | 24        |
| 3.3 Distribuição dos Recursos .....  | 25        |
| 3.3.1 Distribuição por Estado.....   | 25        |
| 3.3.2 Distribuição por Porte de beneficiário .....   | 25        |
| 3.3.3 Distribuição por Programa de Financiamento .....   | 25        |
| 3.3.4 Distribuição por Setor e Atividade Econômica .....   | 26        |
| 3.3.5 Distribuição por Tipologia da PNDR.....  | 27        |
| 3.3.6 Distribuição por Faixa de Fronteira.....   | 28        |
| 3.3.7 Arquipelago do Marajó e Bailique .....   | 28        |
| 3.3.8 Projeção de financiamento para atividades e setores beneficiários pelo Condel/Sudam .....  | 28        |
| 3.3.9 Projeção de financiamento para os recortes setoriais prioritários pelo Condel/ Sudam ..... | 30        |
| 3.3.10 Projeção para os Municípios do Programa Cidades Intermediadoras .....                     | 31        |
| 3.3.11 Projeção para os Municípios-Polo .....  | 31        |
| 3.3.12 Distribuição por Finalidade de Crédito.....   | 32        |
| 3.3.13 Repasses de Recursos do FNO às Instituições/Entidades Operadoras .....                    | 32        |
| 3.4 Renegociações Extraordinárias .....  | 33        |
| <b>4. CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO .....</b>  | <b>34</b> |
| 4.1 Classificação dos beneficiários quanto ao porte .....  | 34        |
| 4.2 Limites de Financiamento .....   | 35        |
| 4.3 Limites de Contratação .....   | 35        |
| 4.4.1 Observações Gerais.....  | 35        |
| 4.5 Encargos Financeiros.....  | 36        |
| 4.5.1 Setor Rural .....  | 36        |
| 4.5.2 Demais Setores.....  | 39        |
| 4.6 Restrições .....   | 41        |
| 4.6.1 Não poderão ser financiados pelo FNO:.....   | 41        |
| 4.6.2 Outras Condições.....  | 45        |
| 4.7 Formas de apresentação das propostas .....   | 47        |
| 4.8 Condições Diferenciadas de Financiamento – FNO AMAZÔNIA PRA ELAS .....                       | 47        |
| 4.9 Condições Diferenciadas de Financiamento – FNO AMAZÔNIA .....                                | 49        |
| 5.0 Habilitação das Instituições Financeiras para Repasses de Recursos do FNO.....               | 51        |
| <b>5. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO .....</b>   | <b>53</b> |
| a) Programa Nacional da Agricultura Familiar .....   | 53        |
| b) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural .....                                       | 53        |
| c) Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado .....                           | 53        |
| d) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial .....                                 | 53        |
| e) Programa de Financiamento Estudantil .....  | 53        |
| f) Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura .....                                     | 53        |

|          |   |    |
|----------|---|----|
| 5.1      | Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) .....  | 54 |
| 5.1.1    | Objetivo.....   | 54 |
| 5.1.2    | Beneficiários .....   | 54 |
| 5.1.3    | Procedimentos de Operacionalização.....                                     | 54 |
| 5.2      | Programa de financiamento em apoio ao Setor Rural (FNO AMAZÔNIARURAL) ..... | 55 |
| 5.2.1    | Objetivo geral.....   | 55 |
| 5.2.2    | Objetivos específicos .....   | 55 |
| 5.2.2.2  | Demais Empreendimentos.....   | 56 |
| 5.2.3    | Linha FNO Rural Verde.....  | 57 |
| 5.2.3.1  | Beneficiários.....  | 57 |
| 5.2.3.2  | Empreendimentos apoiados.....   | 57 |
| -        | no âmbito da Biodiversidade: .....  | 58 |
| -        | no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação: .....                          | 58 |
| -        | no âmbito da realização de Obras Ecológicas: .....                          | 59 |
| -        | no âmbito da Geração de Energia Verde e Transportes Verdes: .....           | 59 |
| 5.2.3.3  | Atividades financiadas .....  | 59 |
| 5.2.3.4  | Finalidades .....   | 59 |
| 5.2.3.5  | Itens financiáveis .....  | 60 |
| 5.2.3.6  | Classificação de porte .....  | 61 |
| 5.2.3.7  | Limites de financiamento .....  | 61 |
| 5.2.3.8  | Prazos .....  | 61 |
| 5.2.3.9  | Encargos financeiros .....  | 62 |
| 5.2.3.10 | Garantias.....  | 62 |
| 5.2.3.11 | Outras condições: .....   | 62 |
| 5.2.4    | Linha FNO Rural .....   | 63 |
| 5.2.4.1  | Beneficiários.....  | 63 |
| 5.2.4.2  | Empreendimentos apoiados .....  | 63 |
| 5.2.4.3  | Atividades financiadas .....  | 63 |
| 5.2.4.4  | Finalidades .....   | 63 |
| 5.2.4.5  | Itens financiáveis .....  | 63 |
| 5.2.4.6  | Classificação de porte .....  | 64 |
| 5.2.4.7  | Limites de financiamento .....  | 64 |
| 5.2.4.8  | Prazos .....  | 65 |
| 5.2.4.9  | Encargos financeiros .....  | 65 |
| 5.2.4.10 | Garantias.....  | 65 |
| 5.2.4.11 | Outras condições.....   | 65 |
| 5.2.5    | Linha FNO – Irrigação .....   | 65 |
| 5.2.5.1  | Objetivos .....   | 65 |
| 5.2.5.2  | Empreendimentos Apoiados .....  | 65 |
| 5.2.5.3  | Atividades Financiadas .....  | 66 |
| 5.2.5.4  | Finalidades: .....  | 66 |
| 5.2.5.5  | Itens Financiáveis: .....   | 66 |
| 5.2.5.6  | Classificação de porte: .....   | 66 |
| 5.2.5.7  | Limites de financiamento: .....   | 66 |
| 5.2.5.8  | Prazos: .....   | 67 |
| 5.2.5.10 | Encargos financeiros: .....   | 67 |
| 5.2.5.11 | Outras Condições: .....   | 67 |
| 5.2.6    | Linha FNO – Pecuária Verde .....  | 68 |
| 5.2.6.1  | Objetivo .....  | 68 |
| 5.2.6.2  | Beneficiários .....   | 68 |
| 5.2.6.3  | Atividades financiadas .....  | 68 |
| 5.2.6.4  | Itens financiáveis .....  | 68 |
| 5.2.6.5  | Encargos .....  | 69 |
| 5.2.6.6  | Garantias.....  | 69 |
| 5.2.7    | LINHA FNO - ARMAZENAGEM RURAL.....  | 69 |

|  |           |
|--|-----------|
| 5.2.7.1 Objetivos .....  | 69        |
| 5.2.7.3 Empreendimentos Apoiados .....   | 69        |
| 5.2.7.4 Atividades Financiadas.....  | 69        |
| 5.2.7.5 Finalidades: .....   | 69        |
| 5.2.7.6 Itens Financiáveis: .....  | 69        |
| 5.2.7.7 Classificação de porte: .....  | 70        |
| 5.2.7.8 Limites de financiamento: .....  | 70        |
| 5.2.7.9 Prazos: .....  | 70        |
| 5.2.7.11 Encargos financeiros: .....   | 70        |
| 5.2.7.12 Outras Condições:.....  | 71        |
| <b>5.2.8 LINHA FNO – COOPERATIVA RURAL.....</b>  | <b>71</b> |
| 5.2.8.1 Objetivo .....   | 71        |
| 5.2.8.4 Classificação de porte: .....  | 72        |
| 5.2.8.5 Limites de financiamento .....   | 72        |
| 5.2.8.6 Prazos .....   | 72        |
| Outras Condições:.....   | 73        |
| <b>5.3 Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO MPO) .....</b>         | <b>74</b> |
| 5.3.1 Objetivo Geral.....  | 74        |
| 5.3.2 Pessoas físicas –RURAL.....  | 74        |
| 5.3.2.1 Beneficiários.....   | 74        |
| 5.3.2.2 Atividades apoiadas .....  | 74        |
| 5.3.2.3 Finalidades .....  | 74        |
| 5.3.2.4 Itens financiáveis .....   | 74        |
| 5.3.2.5 Linhas de crédito .....  | 74        |
| 5.3.2.6 Limites de financiamento .....   | 74        |
| 5.3.2.7 Prazos e Taxas.....  | 75        |
| 5.3.2.8 Garantias.....   | 75        |
| 5.3.3 Pessoas Jurídicas - Rural e Pessoas Físicas e Jurídicas – Urbano .....                     | 75        |
| 5.3.3.1 Beneficiários.....   | 75        |
| 5.3.3.2 Atividades apoiadas .....  | 75        |
| 5.3.3.3 Finalidades .....  | 75        |
| 5.3.3.4 Itens financiáveis .....   | 75        |
| 5.3.3.5 Limites de financiamento .....   | 75        |
| 5.3.3.6 Prazos .....   | 76        |
| 5.3.3.7 Tarifa de Abertura de Crédito-TAC.....   | 76        |
| 5.3.3.8 Garantias.....   | 76        |
| 5.3.3.9 Fator de Programa (FP) .....   | 76        |
| 5.3.3.10 Encargos Financeiros .....  | 76        |
| <b>5.4 Programa de Financiamento em apoio ao Setor Empresarial (FNO AMAZÔNIAEMPRESARIAL)....</b> | <b>77</b> |
| 5.4.1 Objetivo Geral.....  | 77        |
| 5.4.1.1 Objetivos específicos .....  | 77        |
| 5.4.2 Linha FNO Empresarial Verde.....   | 79        |
| 5.4.2.1 Beneficiários.....   | 79        |
| 5.4.2.2 Atividades financiadas .....   | 79        |
| 5.4.2.3 Finalidades .....  | 80        |
| 5.4.2.4 Itens financiáveis .....   | 80        |
| - no âmbito da prestação de serviços voltados para o Turismo Verde.....                          | 81        |
| - no âmbito da realização de Obras Ecológicas .....  | 81        |
| - no âmbito para atividade de Saúde, Educação e Cultura.....                                     | 82        |
| 5.4.2.5 Classificação de porte .....   | 82        |
| 5.4.2.6 Limites de financiamento .....   | 82        |
| 5.4.2.7 Prazos .....   | 83        |
| 5.4.2.8 Encargos Financeiros .....   | 84        |
| 5.4.2.9 Garantias.....   | 84        |
| 5.4.2.10 Outras condições .....  | 84        |

|   |   |            |
|---|---|------------|
| <b>5.4.3</b>  | <b>Linha FNO Empresarial.....</b>   | <b>85</b>  |
| 5.4.3.1   | Beneficiários.....  | 85         |
| 5.4.3.2   | Atividades financiadas .....  | 85         |
| 5.4.3.3   | Finalidades .....   | 86         |
| 5.4.3.4   | Itens financiáveis .....  | 86         |
| 5.4.3.5   | Classificação de porte .....  | 87         |
| 5.4.3.6   | Limites de financiamento .....  | 88         |
| 5.4.3.7   | Prazos .....  | 89         |
| 5.4.3.8   | Encargos Financeiros .....  | 89         |
| 5.4.3.9   | Garantias.....  | 89         |
| 5.4.3.10  | Outras condições.....   | 89         |
| <b>5.4.4</b>  | <b>Linha FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO CT&amp;I) .....</b>      | <b>90</b>  |
| 5.4.4.1   | Beneficiários.....  | 90         |
| 5.4.4.2   | Empreendimentos apoiados .....  | 91         |
| 5.4.4.3   | Atividades financiadas: .....   | 91         |
| 5.4.4.4   | Finalidades .....   | 91         |
| 5.4.4.5   | Itens financiáveis .....  | 92         |
| 5.4.4.6   | Classificação de porte .....  | 92         |
| 5.4.4.7   | Limites de financiamento .....  | 93         |
| 5.4.4.8   | Prazos .....  | 94         |
| 5.4.4.9   | Encargos financeiros .....  | 94         |
| 5.4.4.10  | Garantias.....  | 94         |
| <b>5.5</b>  | <b>Programa de Financiamento Estudantil (FNO AMAZÔNIA FIES).....</b>                  | <b>96</b>  |
| 5.5.1   | Objetivo.....   | 96         |
| 5.5.2   | Beneficiários .....   | 96         |
| 5.5.3   | Finalidades.....  | 96         |
| 5.5.4   | Encargos financeiros e Bônus de Adimplência.....                                      | 97         |
| 5.5.5   | Vedações .....  | 97         |
| 5.5.6   | Procedimentos de operacionalização .....  | 97         |
| <b>5.6</b>  | <b>Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO AMAZÔNIA INFRA) .....</b> | <b>98</b>  |
| 5.6.1   | Objetivo.....   | 98         |
| 5.6.2   | Objetivos específicos.....  | 98         |
| 5.6.3   | <b>Linha FNO Infraestrutura Verde .....</b>   | <b>99</b>  |
| 5.6.3.1   | Beneficiários.....  | 99         |
| 5.6.3.2   | Finalidade.....   | 99         |
| 5.6.3.3   | Projetos de infraestrutura apoiados.....  | 100        |
| 5.6.3.5   | Prazos .....  | 101        |
| 5.6.3.6   | Encargos Financeiros .....  | 101        |
| 5.6.3.7   | Garantias.....  | 101        |
| 5.6.3.8   | Outras condições.....   | 101        |
| 5.6.4   | <b>Linha FNO Infraestrutura.....</b>  | <b>101</b> |
| 5.6.4.1   | Beneficiários.....  | 101        |
| 5.6.4.2   | Finalidade.....   | 102        |
| 5.6.4.3   | Projetos apoiados.....  | 102        |
| 5.6.4.4   | Limites de financiamento .....  | 103        |
| 5.6.4.5   | Prazos .....  | 103        |
| 5.6.4.6   | Encargos financeiros .....  | 104        |
| 5.6.4.7   | Garantias.....  | 104        |
| 5.6.4.8   | Outras condições.....   | 104        |
| <b>7</b>  | <b>Programação aderente ao Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia .....</b>    | <b>105</b> |
| <b>8</b>  | <b>Programação aderente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS .....</b>  | <b>108</b> |
| <b>ANEXOS E APÊNDICES .....</b>   |   | <b>110</b> |
| <b>ANEXO A - POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR) .....</b> |   | <b>111</b> |
| <b>ANEXO B – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SEGUNDO MICRORREGIÃO E .....</b>         |   |            |
| <b>TIPOLOGIA DA PNDR .....</b>  |   | <b>112</b> |

|  |     |
|--|-----|
| ANEXO C - MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - REGIÃO NORTE .....                              | 121 |
| ANEXO D - MUNICÍPIOS DO PROGRAMA CIDADES INTERMEDIADORAS .....                               | 123 |
| ANEXO E - MUNICÍPIOS-POLO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO FNO .....                                    | 125 |
| ANEXO F - INDICADORES PARA MONITORAMENTO E SUPERVISÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNO ..... | 126 |
| APÊNDICE A - REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA .....                                  | 128 |

## APRESENTAÇÃO

Considerando o cenário atual, que apresenta uma retomada gradativa na economia, a atividade econômica brasileira manteve-se robusta com crescimento acima do esperado e, após revisão nas projeções de crescimento para 2024, comprovou-se o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) passando de 3,2%, ante 2,3% anteriormente projetado. Os impactos econômicos das enchentes no Rio Grande do Sul foram menores do que o antecipado, o que explica parte dos resultados positivos.

De acordo com expectativas do Banco Central do Brasil (Bacen) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para 2025, projeta-se crescimento de 2,0%, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024. Pelo lado da oferta, agropecuária, indústria e serviços devem crescer, respectivamente, 2,0%, 2,4% e 1,9%. O crescimento do PIB está relacionado com a ascensão da economia e muitas vezes, com a qualidade de vida, pontos fundamentais na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

Os bancos de desenvolvimento, com a missão de contribuir com a redução das desigualdades regionais, são instrumentos estratégicos em gerar demanda por financiamento para o crescimento de setores chaves da economia regional. Diante disso, e observadas as prerrogativas legais estabelecidas para os Fundos Constitucionais, bem como as diretrizes, prioridades e orientações gerais determinadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Condé/Sudam), o Banco da Amazônia S/A, apresenta a **Programação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) para o exercício de 2025**.

A Lei nº 7827/1989 representou um novo advir para os empreendedores nacionais, passando a disponibilizar recursos para novos empreendimentos na Região Norte que passaram a gerar novas ocupações e riquezas dos mais diversos tipos. Para o Exercício de 2025 estão previstos recursos no valor de R\$ 13.470,0 milhões.

As contribuições para a elaboração do Plano resultaram de reuniões com o Grupo de Trabalho Desenvolve Amazônia, assim como, as áreas de Planejamento, Produto, Pessoa Física, Pessoa Jurídica e da Rede de Distribuição do Banco da Amazônia S/A. Além disso, a reunião com diferentes segmentos da sociedade realizadas nos sete estados da Região Norte, com a presença das Superintendências Regionais do Banco da Amazônia e representantes de entidades públicas e

privadas foram fundamentais para o atendimento de futuras demandas.

Os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental estão incorporados nas operações e negócios do Banco, onde, os fundamentos da Economia Verde visam à utilização racional das matérias-primas locais e que contribuam para o aumento do valor agregado e o aproveitamento dos recursos naturais de forma sustentável.

Neste sentido, o Banco da Amazônia incorpora na sua estratégia, além do desempenho financeiro, os pilares Ambientais, Sociais e de Governança (ASG) como elementos não financeiros para geração de valor no curto, médio e longo prazo. Dessa forma, o Banco da Amazônia e o FNO estão alinhados ao Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA 2024-2027 e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS), contribuindo para favorecer os direitos humanos, erradicar a pobreza, diminuir a desigualdade social e de gênero e melhorar a qualidade de vida e o respeito ao meio ambiente.

Com a Programação dos Recursos do FNO para 2025, o Banco da Amazônia reafirma seu apoio aos investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da Região Norte.

## 1. FNO - INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL

Há 35 (trinta e cinco) anos, o país passou a dispor de importante norma legal, direcionada para combater as disparidades socioeconômicas que decorrem da ainda histórica concentração econômica no eixo centro-sul. Tal instrumento está materializado nos termos da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, instituindo os Fundos Constitucionais de Financiamento para as regiões Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FNO), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social regional mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, prioritariamente junto aos mini e pequenos produtores rurais e microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, conforme estabelece o inciso III, do art. 3º, desse normativo.

Em especial, o FNO tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento da Região Norte, constituindo o principal instrumento financeiro da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) para a redução das disparidades regionais.

A lei, acima citada, regulamenta que os recursos do FNO estejam voltados ao financiamento dos setores produtivos da indústria, agroindústria, agropecuária, turismo, comércio e prestação de serviços, inovação, tecnologia e produtos essenciais da biodiversidade, seguidos pelo apoio à infraestrutura econômica da região, com projetos voltados à logística e saneamento. O capital humano também é financiado através da Lei nº. 13.530/2017, por meio do Programa FNO FIES.

Para a continuidade do ciclo econômico, os recursos do FNO são retroalimentados pelos retornos e resultados de suas próprias aplicações, remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados e disponibilidade de exercícios anteriores.

Anualmente, a execução dos recursos é realizada por meio de Programas de Financiamento, elaborados pelo Banco da Amazônia, seguindo as diretrizes e orientações gerais do MIDR e pelas prioridades setoriais e espaciais estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), em consonância com os Planos Regionais de Desenvolvimento.

A área de atuação do FNO compreende uma extensa e desafiadora área territorial composta pelos sete estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins). Visando reduzir os problemas ocasionados pelas grandes disparidades espaciais, o Banco da Amazônia utiliza a ação do FNO Itinerante para “*divulgação dos instrumentos financeiros da PNDR e oportunidade de financiamento*”, em conjunto com parceiros institucionais, constituindo uma ação estratégica fundamental para cobertura dos 450 municípios dessa região, elegíveis as

áreas mais longínquas, ou onde não haja unidade física do Banco ou ainda que apresentem baixo volume de contratação nos últimos anos, com foco nos empreendedores periféricos, agricultores familiares e tomadores com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões.

Na condição de administrador dos recursos do FNO, o Banco da Amazônia efetua operações que atendem prioritariamente aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro, pequenos empreendedores, microempreendedores individuais e agricultura de base familiar), em municípios de baixa renda, de faixa de fronteira, os municípios integrantes do Arquipélago do Marajó e Bailique, os municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023, além de apresentar condições especiais de financiamento às mulheres economicamente ativas, o apoio ao empreendedorismo através do “BASA Acredita”, e ainda ao Programa Cidades Intermediadoras.

Assim, o FNO se apresenta como instrumento fundamental na implementação das políticas públicas guiado pelas diretrizes do MIDR e da SUDAM, colocando a Região Norte na rota do desenvolvimento, atendendo desse modo ao objetivo principal de desenvolvimento do país, na redução da pobreza e das desigualdades regionais.

## Planejamento Anual para elaboração da programação

A Programação Anual do FNO contém programas de financiamento, prazos e informações para o tomador de crédito e/ou outras instituições interessadas na aplicação e acompanhamento dos recursos previstos, o orçamento disponível, condições gerais de financiamento, beneficiários, setores econômicos, finalidades, aplicação prioritária pela PNDR, etc.

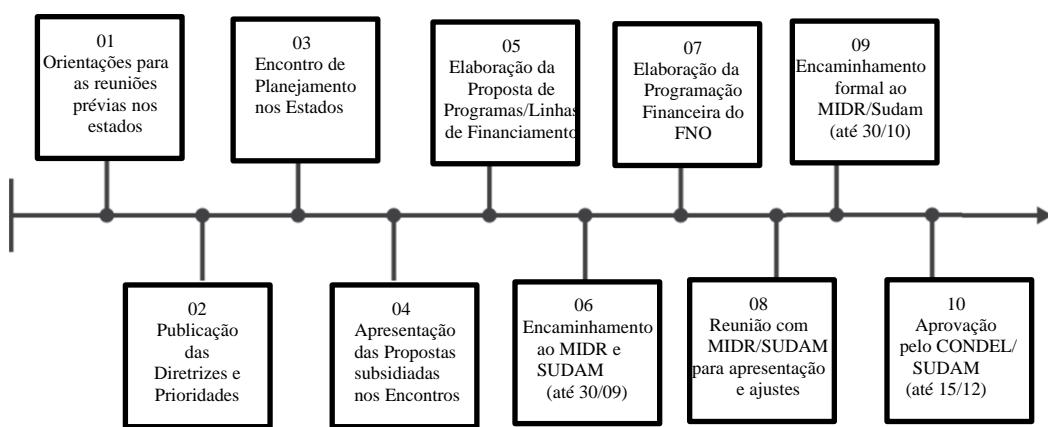
No planejamento da aplicação dos recursos, o MIDR define as diretrizes e as orientações gerais para a aplicação dos recursos do FNO para o exercício seguinte. As orientações do MIDR norteiam, por parte do Conselho Deliberativo da Sudam a elaboração das diretrizes e prioridades setoriais e espaciais que são estabelecidas anualmente.

A partir desse conjunto de diretrizes, o Banco da Amazônia, em articulação com o MIDR e com a Sudam, elabora a sua proposta de programa para aplicação dos recursos para o ano seguinte. A Programação é elaborada e composta de dois documentos: proposta de programas e/ou linhas de financiamento a ser entregue até 30 de setembro do exercício corrente e a proposta de aplicação dos recursos, até 30 de outubro do exercício corrente.

O Banco da Amazônia é orientado pelas diretrizes do MIDR a ouvir representantes dos Estados e outras instituições da sociedade e entidades de classe, que participam de alguma forma dos mais diversos setores econômicos da região. A elaboração da programação se dá normalmente entre junho a outubro, sob coordenação do Banco da Amazônia e participação de parceiros institucionais em cada estado da Região Norte, que compõe a área de atuação da Sudam, onde são identificadas oportunidades de investimento entre outras colaborações. Como parceiros externos contamos com o MIDR, Sudam, Secretarias de Governos Estaduais, segmentos produtivos e entidades de classe civil organizada e internamente, o Grupo de Trabalho Desenvolve Amazônia composto pelas áreas de Planejamento, Produto, Pessoa Física, Pessoa Jurídica e da Rede de Distribuição do Banco da Amazônia S/A. As reuniões são efetuadas presencialmente ou por meio de videoconferencias.

Após conclusão da elaboração da programação pelo Banco da Amazônia, cabe ao Condel/Sudam, após manifestações conjuntas do MIDR e da Superintendência, aprovarem, até 15 de dezembro, as normas que irão reger as aplicações do FNO no exercício seguinte. O Condel/Sudam tem competência normativa para a aprovação da programação anual, ou proposição de ajustes no documento, devido direcionamentos prioritários ou para atender normas regulamentares.

### Metodologia Participativa:



Fonte: Elaboração GERES/CPROD

## 2. BASES NORMATIVAS

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes e às orientações gerais definidas para os exercícios de 2024 - 2027, através da Portaria MIDR nº. 2.252/23 de 04 de julho de 2023, alterada pela Portaria 3.646 de 29 de outubro de 2024 e diretrizes e prioridades através da Proposição Condel/Sudam nº 162/2024 constante da Resolução Condel/Sudam nº 120, de 14 de agosto de 2024.

Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, além da Lei 7.827/1989, a Lei 10.177/2001, a Lei nº. 13.530/2017; a Lei nº. 13.682/2018; a Lei nº. 14.227/2021 e um conjunto de Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), referente à metodologia das Taxas de Juros dos Fundos Constitucionais.

### 2.1 Diretrizes Gerais - Portaria MIDR nº. 2.252/23 alterada pela Portaria MIDR nº 3.646/24

- a) os princípios, os objetivos e as estratégias estabelecidos pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto nº. 11.962, de 2024;
- b) as políticas econômicas, sociais, ambientais e climáticas;
- c) os Planos Regionais de Desenvolvimento, com foco em programas, projetos e ações considerados prioritários;
- d) a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- e) a Política Nacional de Irrigação;
- f) as potencialidades e as vocações econômicas da área de atuação da SUDAM;
- g) as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;
- h) a política industrial aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial - CNDI, de que trata o art. 2º do Decreto 11.482 de 6 de abril de 2023; e,
- i) apoio à recuperação ou à preservação das atividades produtivas e de infraestrutura social afetadas por empreendimentos e/ou mudanças climáticas.

### 2.2 Diretrizes Específicas

Na aplicação dos recursos do FNO serão observados ainda as seguintes diretrizes:

- a) As diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n. 7.827, de 1989;
- b) O tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequeno produtores rurais e micro e pequenas empresas;

- c) O tratamento diferenciado e favorecido aos projetos da agricultura familiar em sistemas de produção de base agroecológica ou de transição agroecológica, de produção orgânica e de micro e pequenas empresas;
- d) A diversificação da aplicação dos recursos nos setores, aumentando a capilaridade do Fundo e evitando a concentração de contratações em setores específicos;
- e) A preservação do meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas;
- f) O apoio ao Microcrédito Produtivo Orientado, principalmente por meio da disponibilização de recursos para o PNMPO;
- g) O uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito;
- h) O uso de iniciativas que facilitem o acesso aos diversos segmentos de povos e comunidades tradicionais;
- i) Apoio ao desenvolvimento da irrigação agrícola de forma sustentável, considerando a eficiência hídrica, a adoção de tecnologias avançadas, a capacitação dos agricultores, e a sustentabilidade socioeconômica;
- j) O tratamento diferenciado e favorecido para empreendedores periféricos;
- k) A promoção do acesso às mulheres do campo, da floresta e das águas, em situação de violência doméstica, associado aos serviços da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência, proporcionando assim proteção e segurança;
- l) O apoio ao financiamento em até 100% (cem por cento) do total financiado para os projetos de investimentos aderentes ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) do Governo Federal, independente da sua localização, setor ou porte de beneficiário, e/ou pertencentes à empresas que possuam certificações e selos de empresas sustentáveis ou que tenham recebido recursos do Programa Eco Invest Brasil do Ministério da Fazenda, excetuando-se projetos de geração, distribuição e transmissão de energia, inclusive os oriundos de fontes renováveis; e,
- m) O apoio ao financiamento em até 100% (cem por cento) do total financiado para os projetos de investimentos que atendam às Missões n. 1, n. 3, n. 4 e n. 5 da Nova Indústria Brasil (NIB), independente da sua localização, setor ou porte de beneficiário, excetuando-se projetos de geração, distribuição e transmissão de energia, inclusive os oriundos de fontes renováveis.

§1º Nas contratações de operações rurais realizadas com recursos dos Fundos, quando se tratar exclusivamente de projetos de Agricultura de Baixo Carbono (ABC), Integração Lavoura Pecuária-Floresta (ILPF) ou recuperação de áreas degradadas, poderão ser concedidas condições de financiamento diferenciadas, com exceção das taxas de juros e do bônus de

adimplência, independentemente da localização e do porte do tomador.

§2º Para definir as condições e os limites de financiamento, o FNO deverá estabelecer diferenciais competitivos nos seguintes casos:

- I – para beneficiários cujo faturamento bruto anual seja de até R\$ 4,8 milhões;
- II- para beneficiários localizados em cidades selecionadas para programas vinculados aos objetivos da PNDR, como o Programa Cidades Intermediadoras; e,
- III- para beneficiários cuja aquisição de produtos e insumos necessários à implementação ocorra na área de atuação do FNO.

§3º A critério do Condel/Sudam poderão ser definidas condições e limites de financiamento diferenciais para casos não contemplados no parágrafo anterior.

§4º Nos financiamentos de custeio isolado e capital de giro, o FNO deverá priorizar a aplicação dos recursos previstos a essas finalidades em beneficiários cujo faturamento bruto anual seja de até R\$ 4,8 milhões, assim como em beneficiários localizados em cidades selecionadas para programas vinculados aos objetivos da PNDR, como o Programa Cidades Intermediadoras.

## 2.3 Diretrizes e prioridades – Condel/Sudam

Com base nas prerrogativas estabelecidas pelo inciso II, art.4º da Lei Complementar nº 124, de 03/01/07 e no art.14 da Lei nº 7.827, de 27/09/89, aprovadas pela Diretoria Colegiada da SUDAM (Resolução nº. 120/2024 de 14/08/2024), conforme relacionadas a seguir:

### 2.3.1 Diretrizes

- a) Utilizar os recursos do FNO em sintonia com: os princípios, os objetivos e as estratégias estabelecidos pela PNDR, observadas todas as escalas geográficas e sub-regiões especiais estabelecidas no art. 5º do Decreto n. 11.962 de 22 de março de 2024; as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) - 2024-2027, com foco em programas, projetos e ações considerados prioritários; as potencialidades e as vocações econômicas da área de atuação da Sudam; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;
- b) Atuar em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 3º da Lei n. 7.827/89, ressaltando-se o tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais;
- c) Aumentar a capilaridade do FNO e diversificar da aplicação dos recursos evitando a concentração de contratações em setores específicos;

- d) Observância aos dispositivos dos art. 4º da Lei n. 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado;
- e) No âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, promover a sinergia e a complementaridade entre o programa e as ações do governo federal na região, como forma de incentivar a inclusão produtiva, a geração de emprego e renda e a redução da vulnerabilidade social;
- f) Promover o desenvolvimento includente e sustentável, com bem-estar, geração de emprego e incremento da renda, respeito à cultura local e valorização dos saberes tradicionais;
- g) Ampliar e fortalecer a infraestrutura regional e a infraestrutura relacionada ao desenvolvimento das cadeias produtivas oriundas da biodiversidade da Amazônia;
- h) Expandir, fortalecer, modernizar e diversificar a base econômica da Região, visando sua integração;
- i) Apoiar a produção de oleaginosas para inclusão de agricultores familiares na cadeia de produção de biodiesel;
- j) Promover a sustentabilidade e a integração na gestão da irrigação e dos recursos hídricos e dar atenção especial às atividades atingidas por eventos climáticos extremos na região;
- k) Apoiar os projetos de investimentos aderentes ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) do Governo Federal, nos termos da Portaria/MIDR nº 3.646/2024;
- l) Apoiar os projetos de investimentos que atendam às Missões nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 da Nova Indústria Brasil (NIB), nos termos da Portaria/MIDR nº 3.646/2024;
- m) Apoiar os projetos de investimentos indicados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia no âmbito da Estratégia Nacional de Bioeconomia, conforme dispõe o Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024.
- n) Apoiar a integração industrial para formação de redes de empresas, com o objetivo de verticalização da produção e agregação de valor;
- o) Apoiar a inovação, a integração e a complementaridade tecnológica
- p) Estimular a integração econômica inter ou intrarregional e inserir a economia da Região em mercados externos, visando o aumento e o fortalecimento das vantagens competitivas da Região;
- q) Apoiar empreendimentos alinhados às estratégias de produção e de gestão ambiental

definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);

- r) Apoiar a implantação, o fortalecimento, a melhoria, e a diversificação dos arranjos e das cadeias produtivas consideradas estratégicas, de acordo com critérios como, agregação de valor, geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais;
- s) Apoiar as atividades das Rotas de Integração Nacional e as ações que visem a valorização e agregação de valor aos produtos da sociobiodiversidade regional;
- t) Atrair e promover novos investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos;
- u) Induzir e apoiar melhores práticas produtivas, ganho de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração;
- v) Estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e a inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais, nacionais ou globais;
- w) Valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- x) Incentivar transição para uma economia mais sustentável, resiliente, inclusiva e de baixo carbono, com mitigação e adaptação às mudanças climáticas, conservando a biodiversidade, reduzindo o desmatamento e com o uso sustentável da sociobiodiversidade da região;
- y) Fomentar a assistência técnica e extensão rural, nos dispostos da Nota Técnica n. 3/2020- CEP/CGEAP/DPLAN aprovada pela Diretoria Colegiada da Sudam (Resolução Dicol/Sudam n. 96, de 1º de julho de 2020); e
- z) Fomentar a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos a fim de estimular a redução das disparidades intrarregionais de renda.

### 2.3.2 Setores Beneficiários e Prioritários

#### 2.3.2.1 Setores Beneficiários

A definição dos setores beneficiários do FNO para o exercício de 2025 se pautou essencialmente na manutenção da aderência dos setores que foram considerados prioritários para 2024, aos instrumentos de planejamento regional, em especial ao PRDA 2024-2027, com seus respectivos programas, além dos setores já definidos como beneficiários, segundo o art. 4º da Lei 7.827/89.

O rol de setores beneficiários válido para o exercício 2025 devidamente identificadas pelas Seções do CNAE, observadas no item Diretrizes, bem como as restrições estabelecidas pelo MIDR em

portaria de diretrizes e orientações gerais e pela Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO 2025, elaborada pelo Banco da Amazônia e aprovada pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, são:

- a)** Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
- b)** Indústrias Extrativas;
- c)** Indústrias de Transformação;
- d)** Eletricidade e Gás;
- e)** Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;
- f)** Comércio;
- g)** Transporte e Armazenagem;
- h)** Alojamento e Alimentação;
- i)** Informação e Comunicação;
- j)** Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas<sup>1</sup>;
- k)** Educação;
- l)** Saúde Humana e Serviços Sociais;
- m)** Artes, Cultura, Esporte e Recreação;
- n)** Atividades Administrativas e Serviços Complementares<sup>2</sup>; e
- o)** Construção<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Fica restrita a: Divisão, pesquisa e desenvolvimento científico, Atividades de Consultoria em gestão empresarial e subclasses de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

<sup>2</sup> Contempla somente as divisões: Agência de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reserva; e Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação;

<sup>3</sup> Exceto a Construção de edifícios.

O Quadro 1, demonstra a aderência dos setores beneficiários propostos com os programas do PRDA 2024-2027.

**Quadro 1- FNO 2025- MATRIZ DE ADERÊNCIA DOS SETORES BENEFICIÁRIOS DO FNO AOS PROGRAMAS DO PRDA 2024 – 2027**

| Eixos do PRDA 2024-2027   | Programas Estratégicos  | Prioridades Setoriais FNO (Padrão CNAE)  |
|---|---|--|
| <b>Desenvolvimento Produtivo</b>                                      | <b>Bioeconomia para o Desenvolvimento Sustentável</b>                         | Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (cujas atividades estejam contempladas nos programas de governo como o ROTAS DA INTEGRAÇÃO E PRONAF).   |
|   | <b>Agropecuária Inclusiva e Sustentável</b>                                   | Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura.  |
|   | <b>Indústria e Serviços Sustentáveis</b>                                      | Indústrias de Transformação; Indústrias Extrativas; Alojamento e Alimentação; Atividades Administrativas e Serviços Complementares, somente a divisão Agências De Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas; Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas aqueles financiados pelo FNO, conforme o Plano de Aplicação. |
| <b>Pesquisa, Inovação e Educação</b>                                  | <b>Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação da Amazônia (PDCTIA)</b> | Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas, somente a divisão Pesquisa e Desenvolvimento Científico;   |
|   | <b>Qualificação do Capital Humano</b>   | Educação;  |
| <b>Infraestrutura Econômica e Urbana</b>                              | <b>Logística e Integração</b>   | Transporte e Armazenagem;  |
|   | <b>Infraestrutura Rural e Urbana</b>  | Eletricidade e Gás; Informação e Comunicação (incluindo dentre outras, as atividades de rádio e televisão, telecomunicações); Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;  |
| <b>Meio Ambiente</b>  | <b>Sustentabilidade e Conservação Ambiental</b>                               | Agricultura, Pecuária, Produção Florstral, Pesca e Aquicultura, cujas atividades consideram a sustentabilidade e a conservação ambiental.  |
| <b>Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais</b> | <b>Inclusão Produtiva</b>   | Educação, considerando a educação de nível técnico, tecnológico e superior, outras atividades de ensino.   |
|   | <b>Bem Estar Social</b>   | Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação; Educação; Artes, Cultura, Esporte e Recreação; Saúde Humana e Serviços Sociais.  |
| <b>Fortalecimento da Gestão e Governança Pública</b>                  | <b>Fortalecimento da Gestão e Governança Pública</b>                          | Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas, somente o grupo Atividades de consultoria em gestão empresarial.   |

Fonte: Resolução Condel/Sudam nº nº 120 de 14/08/2024.

### 2.3.2.2 Prioridades Setoriais

Com base nas informações apresentadas anteriormente, sem prejuízo da possibilidade de aplicação nos setores acima dispostos, os **recortes setoriais** terão tratamento prioritário na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO para 2025, quanto ao direcionamento de recursos e

ao percentual de limite de financiamento no exercício de 2025, elencados a partir da classificação CNAE, conforme Quadro 2.

**Quadro 2 - FNO 2025 - RECORTES SETORIAIS PRIORITÁRIOS PARA APLICAÇÃO DO FNO**

| Recortes Setoriais Prioritários  | Justificativa/embasamento   | Referência Orientação              | Programas do PRDA 2024-2027   |
|--|---|------------------------------------|---|
| a) CNAEs permitidos para Agricultura Familiar no âmbito do PRONAF  | Fortalecimento da agricultura familiar através do aumento do volume de recursos destinados às suas atividades, bem como a facilitação do acesso ao crédito e à assistência técnica;<br>Complementaridade entre o FNO e os programas do Governo Federal, como Rotas da Integração, Acredita no Primeiro Passo, outros. | PRONAF;<br>PRDA                    | Bioeconomia para o desenvolvimento sustentável;<br>Inclusão Produtiva |
| b) Divisão Fabricação de produtos alimentícios   | Setor industrial intensivo em mão-de-obra;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL; PRDA                        | Agropecuária inclusiva e sustentável;<br>Inclusão Produtiva           |
| c) Divisão Fabricação de produtos de madeira   | Setor industrial intensivo em mão-de-obra;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor  | PDIAL; PRDA                        | Sustentabilidade e Conservação Ambiental                              |
| d) Divisão Fabricação de produtos de minerais não metálicos  | Setor industrial intensivo em mão-de-obra;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL; PRDA                        | Indústria e Serviços sustentáveis                                     |
| e) Divisão Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos                                     | Setor industrial intensivo em mão-de-obra.  | PDIAL; PRDA                        | Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação na Amazônia         |
| f) Divisão Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos   | Setor integrante da indústria naval   | PDIAL; PRDA                        | Indústria e Serviços sustentáveis.                                    |
| g) Grupo Construção de embarcações   | Setor integrante da indústria naval   | PDIAL; PRDA                        | Indústria e Serviços sustentáveis.                                    |
| h) Divisão Metalurgia  | Setor de verticalização da indústria extractiva mineral   | PDIAL; PRDA                        | Indústria e Serviços sustentáveis.                                    |
| i) Divisão Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos  | Setor da bioindústria;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL; PRDA                        | Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação na Amazônia.        |
| j) Grupo Fabricação de biocombustíveis   | Setor da bioindústria;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL; PRDA                        | Bioeconomia para o desenvolvimento sustentável.                       |
| k) Grupo Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | Setor da bioindústria;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL; PRDA                        | Indústria e Serviços sustentáveis.                                    |
| l) Divisão Transporte  | Setor-chave na maioria dos estados da região Norte  | Matriz de insumo produto regional. | Logística e Integração;<br>Infraestrutura Rural e                     |

| Terrestre   |   |                | Urbana.  |
|---|---|----------------|--|
| m) Seção Alojamento e Alimentação   | Setor com importante suporte à realização de eventos de escala nacional e internacional que ocorrerão na Amazônia | PRDA 2024-2027 | Qualificação do capital humano; Inclusão Produtiva.    |
| n) Seção Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação | Setor crítico para a promoção da saúde e com grande déficit na região.  | PRDA 2024-2027 | Infraestrutura Rural e Urbana.                         |
| o) Seção Transporte, armazenagem e correio                                | Setor carente de investimentos e necessário para o desenvolvimento regional em seus vários modais.                | PRDA 2024-2027 | Logística e Integração; Infraestrutura Rural e Urbana. |
| p) Seção Atividades profissionais, científicas e técnicas                 | Atividades de consultoria em gestão empresarial   | PRDA 2024-2027 | Fortalecimento da gestão e Governança Pública.         |
| q) Seção Educação   | Fortalecimento e modernização da educação na região   | PRDA 2024-2027 | Bem-estar social.                                      |
| r) Seção Saúde humana e serviços sociais                                  | Fortalecimento e modernização dos serviços de saúde na região   | PRDA 2024-2027 | Bem-estar social.                                      |

Fonte: Resolução Condel Sudam nº 120 de 14/08/2024.

### 2.3.2.3 Prioridades Espaciais

Os espaços abaixo terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao direcionamento de recursos e ao percentual de limite de financiamento, nos termos das Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR, consubstanciadas na Portaria/MIDR nº. 2.252/2023, alterada pela Portaria MIDR nº 3.646/2024.

#### a) Prioridades quanto à localização

- I. os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR **como baixa e média renda**, independentemente do seu dinamismo, em especial, os inseridos no Programa Cidades Intermediadoras;
- II. **os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte**, de acordo com inciso I, do parágrafo primeiro, do art.5º, do Decreto n.11.962, de 22 de março de 2024;
- III. **os municípios integrantes do Arquipélago do Marajó, localizado no estado do Pará e do Arquipélago do Bailique, localizado no estado do Amapá**, de acordo com a Moção de Apoio nº 001/2023, aprovada pela Resolução Condel/Sudam nº 111, de 04 de agosto de 2023;
- IV. **os municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023**;

Obs: Aos municípios tipificados como Alta Renda e não enquadrados nos itens "a" e "b" das diretrizes espaciais, serão dados os mesmos benefícios espaciais

daqueles tipificados como Alta Renda e situados na Faixa de Fronteira.

**V. os municípios selecionados para os programas vinculados aos objetivos da PNDR**  
e nas regiões que vierem a ser definidas pelo Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional de Desenvolvimento Regional.

**b) Quanto ao Limite de Financiamento**

Os limites de financiamento a serem observados nas operações de investimento com recursos do FNO obedecerão ao disposto no Quadro 3:

**Quadro 3 - FNO 2025 - LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO (1)**

| Porte do Beneficiário                  | Prioridades Espaciais  |                       |                   |
|--|--|-----------------------|-------------------|
|  | Baixa Renda e Média Renda<br>Operações Florestais (2)<br>Operações CTI (3) | Faixa de<br>Fronteira | Alta<br>Renda (4) |
| <b>Micro / Pequeno e Pequeno Médio</b> | 100%   | 100%                  | 100% *            |
| <b>Médio I</b>                         | 100%   | 100%                  | 90% *             |
| <b>Médio II</b>                        | 100%   | 95%                   | 85% *             |
| <b>Grande</b>                          | 95%  | 90%                   | 70% *             |

Fonte: Resolução Condel/ Sudam nº 120 de 14/08/2024

(1) Conforme critérios definidos pela Lei 14.227/21.

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis.

(3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.

(4) Os municípios pertencentes à Região Norte tipificados como Alta Renda e enquadrados no § único do art. 5º do Decreto n. 11.867 de 05/09/2023, usufruirão dos mesmos benefícios espaciais daqueles tipificados na mesma tipologia e situados na Faixa de Fronteira.

(5) \* limite máximo financiável para as linhas Rural Verde, Empresarial Verde e Infra Verde. Para as linhas Rural, Empresarial e Infra serão considerados os limites de 80% para pequeno médio; 75% para médio I e, 60% para médio II e grande porte.

“Aos projetos de investimentos aderentes ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) do Governo Federal independente da sua localização, setor ou porte de beneficiário, e/ou pertencentes a empresas que possuam certificações e selos de empresas sustentáveis ou que tenham recebido recursos do Programa Eco Invest Brasil do Ministério da Fazenda, excetuando-se projetos de geração, distribuição e transmissão de energia, inclusive os oriundos de fontes renováveis, o limite de financiamento poderá ser de até 100%”.

“Aos projetos de investimentos que atendam às Missões nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 da Nova Indústria Brasil (NIB), independente da sua localização, setor ou porte de beneficiário, excetuando-se projetos de geração, distribuição e transmissão de energia, inclusive os oriundos de fontes renováveis, o limite de financiamento poderá ser de até 100%”

“Aos projetos de investimentos indicados pelo Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia no âmbito da Estratégia Nacional de Bioeconomia, conforme dispõe o Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024, o limite de financiamento poderá ser de até 100%”.

**a) Prioridade quanto ao Fator de Localização 0,9.**

Para efeito específico da definição do Fator de Localização de que trata o item 2.5, do Anexo I, da Lei nº. 14.227/2021, serão considerados prioritários **os municípios**

**classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo**, conforme mapa referencial das desigualdades regionais identificado no item 7 da NT nº 52/CGMA/DPDR/SDR/MI.

**b) Prioridade quanto aos setores (rural e urbano) e porte**

Os projetos de mini e pequenos produtores rurais, assim como, os projetos de micro e pequenas empresas terão tratamento diferenciado e favorecido na Programação Anual de Aplicação dos Recursos do FNO, quanto ao percentual de limite de financiamento.

#### **2.4 Observações Gerais**

As prioridades definidas pelos estados beneficiários do FNO para o exercício de 2025 deverão manter consonância com as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo Condel da Sudam.

### 3 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1 Disponibilidade de Recursos para 2025

Considerando o fechamento contábil e a previsão de ingressos e saídas de recursos financeiros para 2025, a projeção é de disponibilidade total em **R\$ 13.470,0 milhões**, conforme detalhamento na Tabela 1.

**Tabela 1- FNO 2025 - RECURSOS PREVISTOS PARA APLICAÇÃO**

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2025   | R\$ Milhões      |
|--|------------------|
| <b>Fonte de Recursos (RECEITA) (1)</b>                               | <b>22.470,10</b> |
| Disponibilidade ao final do exercício anterior                       | 1.573,20         |
| Repasso de recursos originários da STN                               | 5.613,00         |
| Retorno de financiamentos  | 14.827,90        |
| Remuneração das disponibilidades                                     | 152,30           |
| <b>Outros (explicar nas notas)<sup>1</sup></b>                       | <b>303,70</b>    |
| <b>Saída de Recursos (DESPESAS) (2)</b>                              | <b>4.154,60</b>  |
| Pagamento de taxa de administração                                   | 325,30           |
| Pagamento de del credere   | 2.329,40         |
| Despesas de bônus de adimplência                                     | 256,20           |
| Remuneração sobre Disponibilidades                                   | -                |
| Pagamento de remuneração em operações do PRONAF                      | 93,00            |
| Recursos destinados para Avaliação dos impactos econômicos e sociais | 1,40             |
| Despesas de auditoria externa independente                           | 0,10             |
| <b>Outras<sup>2</sup></b>  | <b>1.149,20</b>  |
| <b>DISPONIBILIDADE TOTAL (3) =(1-2)</b>                              | <b>18.315,50</b> |
| <b>Saldo a liberar de operações contratadas anos anteriores(4)</b>   | <b>4.845,50</b>  |
| <b>DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO (5) = (3-4)</b>                         | <b>13.470,00</b> |

Fonte: Gerência Executiva de Controladoria; Tesouro Nacional

(1) O BANCO DA AMAZÔNIA poderá repassar do total programado:

- R\$ 1.347,0 milhões aos bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito, que em conformidade com o §3º do art. 9º da Lei nº. 7.827/1989 fica assegurado o repasse de 10% dos recursos previstos para cada exercício ou do valor efetivamente demandado por essas instituições, o que for menor;
- Considerando o §1º, do art. 9º da Lei nº 7.827/1989, o Conselho de Desenvolvimento da Amazônia (Conselho) aprovou a destinação de até 5% dos recursos do FNO para repasse às demais instituições financeiras aptas a receber repasses do Fundo.

Obs.: os valores são passíveis de ajustes e tais estimativas devem ser consideradas, em seu conjunto, unicamente como instrumentos planejamento e não como verbas inflexíveis para alocação de recursos.

### 3.2 Projeção para Projetos de Infraestrutura

De acordo com as orientações da Portaria/MIDR nº 2.252/2023, alterada pela Portaria MIDR nº 3.646/2024, considerando o disposto no Plano de Aplicação de Recursos de 2025, o que dispõe a Lei nº 7.827/1989 que garante que o FNO poderá financiar empreendimentos de infraestrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia, em decisão do Conselho Deliberativo da Sudam (Resolução 120/2024), e ainda considerando o que dispõe o PRDA 2024-2027, foram definidos como prioritários os CNAEs setoriais de infraestrutura referentes aos seguintes tipos de projeto na aplicação do FNO em 2025:

**a) Atividades setoriais financiadas:**

- eletricidade e gás;
- água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;
- transporte (infraestrutura logística) e,
- informação e comunicação.

**b) Limite máximo de aplicação para o Programa de Infraestrutura:** O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para 2025 contempla o Programa em apoio à Infraestrutura **com limite máximo de recursos da ordem de até 20%** sobre os recursos disponíveis para o exercício.

**c) Limite de contratação por beneficiário:** na forma estabelecida no item 4.3 – Limites de contratação, com estabelecimento de valor máximo a ser financiado por cliente;

**d) Limite financiável por projeto:** na forma estabelecida no **Quadro 3 – Limite financiável nas operações de investimento**, com definição de percentuais máximos estabelecidos por porte do beneficiário, tipologia do município e segregação do FNO Amazônia Infraestrutura e FNO Amazônia Infraestrutura Verde;

**e) Destinação prioritária dos recursos aos pequenos portes:** distribuição majoritária dos recursos aos pequenos portes na forma da **Tabela 3 – Distribuição por porte de beneficiários**.

**Obs:** As orientações do artigo 6º da Portaria/MIDR nº 2.252/2023, alterada Pela Portaria MIDR nº 3.646/2024, indicam a necessidade de preservar a complementariedade dos Fundos Constitucionais de Financiamento com os Fundos de Desenvolvimento Regional.

### 3.3 Distribuição dos Recursos

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2025, mediante estimativa realizada, considerando as potencialidades e as oportunidades de investimento colhidas junto aos parceiros institucionais, órgãos governamentais e demais instituições, assim como a distribuição histórica das aplicações e a expectativa de demanda por crédito na Região, foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economiaregional e maximizar os resultados das contratações.

#### 3.3.1 Distribuição por Estado

A Tabela 2 apresenta os valores estimados para aplicação do FNO, no exercício de 2025 por Unidade Federativa da Região Norte.

**Tabela 2- FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR UF**

| UF/DESTINAÇÃO   | R\$ MILHÕES      |
|-----------------|------------------|
| ACRE            | 850,00           |
| AMAPÁ           | 850,00           |
| AMAZONAS        | 1.400,00         |
| PARÁ            | 4.000,00         |
| RONDÔNIA        | 2.616,00         |
| RORAIMA         | 850,00           |
| TOCANTINS       | 2.900,00         |
| <b>SUBTOTAL</b> | <b>13.466,00</b> |
| <b>FIES*</b>    | <b>4,00</b>      |
| <b>TOTAL</b>    | <b>13.470,00</b> |

Fonte: Portaria MIDR 2.252/23 e 3.646/2024 , art.13º, II

\*Os recursos destinados ao FNO FIES, serão aplicados por demanda dos estados.

#### 3.3.2 Distribuição por Porte de beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário mantém consonância com as diretrizes do FNO em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na estrutura econômica regional, conforme demonstrado na Tabela 3.

**Tabela 3-FNO 2025- PREVISÃO POR PORTE DE BENEFICIÁRIO**

| PORTE DOS BENEFICIÁRIOS   | R\$ MILHÕES      | %                        |
|---|------------------|--------------------------|
| Microempreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno- Médio. | 6.870,00         | <b>Mínimo de 51% (*)</b> |
| <b>Médio e Grande</b>   | <b>6.600,00</b>  | <b>Máximo de 49%</b>     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13.470,00</b> | <b>100%</b>              |

(\*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões, conforme art. 13, inciso 1, item 1, Portaria MIDR nº 2252/2023 alterada pela Portaria MIDR nº 3.646/2024.

#### 3.3.3 Distribuição por Programa de Financiamento

A estrutura temática da programação financeira foi concebida com o objetivo de proporcionar a convergência entre os recursos financeiros disponibilizados pelo FNO e o conjunto de atividades contempladas, de modo a compatibilizar o esforço de aplicação dos recursos financeiros por programa de financiamento, demonstrados na Tabela 4.

**Tabela 4 -FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR PROGRAMAS E LINHAS R\$ Milhões**

| PROGRAMA                                    | AC            | AP            | AM              | PA              | RO              | RR            | TO              | TOTAL            |
|---|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|------------------|
| <b>FNO PRONAF<sup>1</sup></b>               | 136,00        | 42,50         | 70,00           | 280,00          | 523,20          | 68,00         | 227,30          | 1.347,00         |
| <b>FNO Amazônia Rural</b>                   | 501,50        | 127,50        | 210,00          | 1.520,00        | 1.438,80        | 501,50        | 1.762,30        | 6.061,60         |
| <b>FNO Amazônia Empresarial<sup>2</sup></b> | 136,00        | 382,50        | 70,00           | 1.120,00        | 261,60          | 195,50        | 524,40          | 2.690,00         |
| <b>FNO Amazônia Infra<sup>3</sup></b>       | 34,00         | 255,00        | 980,00          | 880,00          | 261,60          | 42,50         | 241,00          | 2.694,10         |
| <b>FNO Amazônia MPO<sup>4</sup></b>         | 42,50         | 42,50         | 70,00           | 200,00          | 130,80          | 42,50         | 145,00          | 673,30           |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>850,00</b> | <b>850,00</b> | <b>1.400,00</b> | <b>4.000,00</b> | <b>2.616,00</b> | <b>850,00</b> | <b>2.900,00</b> | <b>13.466,00</b> |
| <b>FNO Amazônia FIES<sup>5</sup></b>        | -             | -             | -               | -               | -               | -             | -               | 4,00             |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>850,00</b> | <b>850,00</b> | <b>1.400,00</b> | <b>4.000,00</b> | <b>2.616,00</b> | <b>850,00</b> | <b>2.900,00</b> | <b>13.470,00</b> |

- 1 Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010. Desse valor, poderá ser repassado até 50% para as operações de crédito destinadas ao Microcrédito Produtivo Orientado Rural.
- 2 Desse Programa estima-se aplicar **R\$42 milhões** para apoio a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme critérios definidos no item 5, anexo I, da Lei 14227/2021.
- 3 O percentual máximo para aplicação no setor de infraestrutura é 20% do total das disponibilidades previstas.
- 4 Para operações de Microcrédito Produtivo Orientado Urbano.
- 5 Dotação distribuída por UF, poderá ser aplicada por demanda.

As estimativas de aplicações dos recursos do Fundo, no exercício de 2025, para as linhas de financiamento, observada a demanda e a previsão de disponibilidade para aplicação/distribuição, são as seguintes:

**Tabela 4-A – FNO 2025 - Previsão de Aplicação por Linhas – R\$ milhões**

| Linhos de Financiamento             | Valor Previsto |
|-------------------------------------|----------------|
| FNO Rural                           | 2.874,42       |
| FNO Rural Verde                     | 3.030,78       |
| FNO Armazenagem Rural               | 15,40          |
| FNO Cooperativa Rural               | 36,00          |
| FNO Irrigação                       | 5,00           |
| FNO Pecuária Verde                  | 100,00         |
| FNO Empresarial                     | 1.938,74       |
| FNO Empresarial Verde               | 684,26         |
| FNO C.T.& I. *                      | 42,00          |
| FNO Energia Verde – Pessoa Física * | 25,00          |
| FNO Infraestrutura                  | 1.870,44       |
| <b>FNO Infraestrutura Verde</b>     | <b>823,66</b>  |

\*Em atendimento ao Art. 13, item IX e XI da Port. MIDR nº 2.852/23 e MIDR 3.646/24.

### 3.3.4 Distribuição por Setor e Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado, setor de atividade e por programa de financiamento, Tabela 5, constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do

exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia traz em seu rol de atividades, o desenvolvimento contínuo de ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais, buscando a integração, a cooperação e a corresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

| SETOR / ATIVIDADES ECONÔMICAS         | AC     | AP     | AM       | PA       | RO       | RR     | R\$ Milhões |           |
|---------------------------------------|--------|--------|----------|----------|----------|--------|-------------|-----------|
|                                       |        |        |          |          |          |        | TO          | TOTAL     |
| <b>A - Empreendimentos Rurais</b>     | 637,50 | 170,00 | 280,00   | 1.800,00 | 1.962,00 | 569,50 | 1.980,60    | 7.408,60  |
| Agricultura Familiar                  | 136,00 | 42,50  | 70,00    | 280,00   | 523,20   | 68,00  | 227,30      | 1.347,00  |
| Agric. Baixo Carbono e Floresta       | 216,29 | 57,68  | 95,00    | 610,69   | 665,65   | 193,21 | 675,00      | 2.513,52  |
| Agropecuária, Pesca e Aquicultura     | 285,21 | 69,82  | 115,00   | 909,31   | 773,15   | 308,29 | 1.087,30    | 3.548,08  |
| <b>B - Empreendimentos Não Rurais</b> | 212,50 | 680,00 | 1.120,00 | 2.200,00 | 654,00   | 280,50 | 910,40      | 6.057,40  |
| Indústria e Agroindústria             | 21,27  | 68,05  | 28,78    | 220,15   | 65,40    | 28,07  | 91,11       | 522,83    |
| Turismo e Cultura                     | 2,36   | 7,56   | 12,45    | 24,46    | 7,3      | 3,12   | 10,14       | 67,39     |
| Comércio, Serviço e Exportação        | 112,37 | 306,89 | 28,77    | 875,39   | 188,90   | 164,31 | 423,15      | 2.099,78  |
| Infraestrutura <sup>1</sup>           | 34,00  | 255,00 | 980,00   | 880,00   | 261,60   | 42,50  | 241,00      | 2.694,10  |
| Microempreendimentos                  | 42,50  | 42,50  | 70,00    | 200,00   | 130,80   | 42,50  | 145,00      | 673,30    |
| <b>TOTAL (A+B)</b>                    | 850,00 | 850,00 | 1.400,00 | 4.000,00 | 2.616,00 | 850,00 | 2.900,00    | 13.466,00 |
| <b>C- Educação<sup>2</sup></b>        | -      | -      | -        | -        | -        | -      | -           | 4,00      |
| <b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>            | 850,00 | 850,00 | 1.400,00 | 4.000,00 | 2.616,00 | 850,00 | 2.900,00    | 13.470,00 |

1 O percentual máximo para aplicação no setor de infraestrutura é 20% do total das disponibilidades previstas.

2 Os recursos destinados ao FNO FIES, serão aplicados por demanda dos estados.

### 3.3.5 Distribuição por Tipologia da PNDR

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1.352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; série histórica do comportamento das contratações anuais e dinâmica da economia local.

Além disso, as ações e as iniciativas próprias da Política Regional de Desenvolvimento Regional serão direcionadas, prioritariamente, às microrregiões e aos municípios classificados como de baixa renda e média renda, ambos com baixo, médio e alto dinamismo. Dessa forma, para 2025, o Banco disponibilizará recursos para todos os municípios agrupados pela tipologia da PNDR, conforme Tabela 6.

Foi programada a aplicação mínima de 65% das disponibilidades aos empreendimentos localizados nos municípios de baixa e média renda. A destinação máxima de 35% do total dos valores programados, será aplicada nos municípios classificados como Alta Renda em qualquer dinamismo.

**Tabela 6 - FNO 2025- PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR TIPOLOGIA PNDR**

| UF           | Baixa Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo |               |               | Média Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo |                 |                 | Alta Renda com Médio e Alto Dinamismo |                 | Total            |
|--------------|---|---------------|---------------|---|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|
|              | BR/BD   | BR/MD         | BR/AD         | MR/ BD  | MR/MD           | MR/AD           | AR/BD                                 | AR/MD           |                  |
| AC           | 2,81  | -             | -             | 122,12  | 560,26          | 51,34           | -                                     | 113,47          | 850,00           |
| AP           | 3,20  | 16,02         | -             | 22,36   | 184,40          | 6,04            | 617,98                                | -               | 850,00           |
| AM           | 8,82  | 26,72         | 31,98         | -   | 161,27          | 57,26           | 1.113,95                              | -               | 1.400,00         |
| PA           | 480,00  | 160,00        | 240,00        | 1.800,00                                      | 440,00          | 680,00          | 80,00                                 | 120,00          | 4.000,00         |
| RO           | -   | -             | -             | 52,32   | 549,36          | 261,60          | 680,16                                | 1.072,56        | 2.616,00         |
| RR           | 16,78   | 23,39         | 708,03        | 26,99   | 27,90           | -               | 46,91                                 | -               | 850,00           |
| TO           | -   | -             | -             | -   | 1.305,00        | 725,00          | 203,00                                | 667,00          | 2.900,00         |
| <b>TOTAL</b> | <b>511,61</b>                                 | <b>226,13</b> | <b>980,01</b> | <b>2.023,79</b>                               | <b>3.228,19</b> | <b>1.781,24</b> | <b>2.742,00</b>                       | <b>1.973,03</b> | <b>13.466,00</b> |

Fonte: Decreto 11.962/2024 – Elaboração Banco da Amazônia

Excluiu-se da distribuição os recursos destinados ao FNO FIES, que serão aplicados por demanda dos estados.

### 3.3.6 Distribuição por Faixa de Fronteira

Serão disponibilizados no valor de **R\$ 4.094,00 milhões**, para os projetos localizados nos municípios pertencentes à Faixa de Fronteira da Região Norte, conforme distribuição constante da Tabela 7.

**Tabela 7-FNO 2025 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR FAIXA DE FRONTEIRA**

| FAIXA DE FRONTEIRA |                 |
|--------------------|-----------------|
| UF                 | (R\$) Milhões   |
| ACRE               | 850,00          |
| AMAPÁ              | 340,00          |
| AMAZONAS           | 560,00          |
| PARÁ               | 160,00          |
| RONDÔNIA           | 1.334,00        |
| RORAIMA            | 850,00          |
| <b>TOTAL</b>       | <b>4.094,00</b> |

Port.MIDR 2.252/2023 e 3.646/2024 – Art.13 – inciso 1º -VIII

### 3.3.7 Arquipelago do Marajó e Bailique

Em atendimento à Moção de Apoio nº 001/2023, aprovada pela Resolução Condel/Sudam nº 111/2023, de 04 de agosto de 2023, serão destinados aos municípios integrantes do Arquipélago do Marajó, localizado no estado do Pará, e ao Arquipélago do Bailique, localizado no estado do Amapá, o valor de **R\$ 100,0 milhões**.

### 3.3.8 Projeção de financiamento para atividades e setores beneficiários pelo Condel/Sudam

Em observância às prioridades espaciais e setoriais definidas pela Resolução Condel/Sudam nº 120 de 14 de agosto de 2024, são projetados valores para financiamento dos setores beneficiários em aderência ao PRDA 2024-2027 conforme Quadro 4.

**Quadro 4- FNO 2025- PROJEÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA SETORES BENEFICIÁRIOS CONDEL / SUDAM .**

| Eixos do PRDA 2024-2027   | Programas Estratégicos  | Prioridades Setoriais FNO (Padrão CNAE)  | Valor previsto R\$ Milhões |
|---|---|--|----------------------------|
| <b>Desenvolvimento Produtivo</b>                                      | <b>Bioeconomia para o Desenvolvimento Sustentável</b>                         | Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (cujas atividades estejam contempladas nos programas de governo como o ROTAS DA INTEGRAÇÃO E PRONAF). | 1.347,00                   |
|   | <b>Agropecuária Inclusiva e Sustentável</b>                                   | Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura.  | 3.548,08                   |
|   | <b>Indústria e Serviços Sustentáveis</b>                                      | Indústrias de Transformação;   | 872,5                      |
|   |   | Indústrias Extrativas;   | 30,00                      |
|   |   | Alojamento e Alimentação;  | 90,00                      |
|   |   | Atividades Administrativas e Serviços Complementares, somente a divisão Agências De Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas;                           | 4,00                       |
|   |   | Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas aqueles financiados pelo FNO, conforme o Plano de Aplicação.                                      | 2.157,80                   |
| <b>Pesquisa, Inovação e Educação</b>                                  | <b>Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação da Amazônia (PDCTIA)</b> | Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas, somente a divisão Pesquisa e Desenvolvimento Científico;   | 1,00                       |
|   | <b>Qualificação do Capital Humano</b>   | Educação;  | 4,00                       |
| <b>Infraestrutura Econômica e Urbana</b>                              | <b>Logística e Integração</b>   | Transporte e Armazenagem;  | 350,00                     |
|   | <b>Infraestrutura Rural e Urbana</b>  | Eletricidade e Gás;  | 2.310,00                   |
|   |   | Informação e Comunicação (incluindo dentre outras, as atividades de rádio e televisão, telecomunicações);  | 31,00                      |
|   |   | Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação;  | 3,10                       |
| <b>Meio Ambiente</b>  | <b>Sustentabilidade e Conservação Ambiental</b>                               | Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura, cujas atividades consideram a sustentabilidade e a conservação ambiental.                            | 2.513,52                   |
| <b>Desenvolvimento Social e Acesso a Serviços Públicos Essenciais</b> | <b>Inclusão Produtiva</b>   | Educação, considerando a educação de nível técnico, tecnológico e superior, outras atividades de ensino.   | 36,00                      |
|   | <b>Bem- Estar Social</b>  | Atividades Administrativas e Serviços Complementares, somente a divisão de Vigilância, Segurança e Investigação  | 10,00                      |
|   |   | Artes, Cultura, Esporte e Recreação;   | 36,00                      |
|   |   | Saúde Humana e Serviços Sociais.   | 120,00                     |
| <b>Fortalecimento da Gestão e Governança Pública</b>                  | <b>Fortalecimento da Gestão e Governança Pública</b>                          | Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas, somente o grupo Atividades de consultoria em gestão empresarial  | 6,00                       |
| <b>TOTAL</b>  |   |  | <b>13.470,00</b>           |

Fonte: Resolução Condel/Sudam nº 120 de 14 de agosto de 2024.

Nota: O valor total projetado para **Infraestrutura**, no exercício de 2025, é de **R\$ 2.694,10 milhões**, os quais serão aplicados entre outras atividades aquelas priorizadas pelo Condel/Sudam: eletricidade e gás; transporte (infraestrutura logística); informação e comunicação

e saneamento básico.

### 3.3.9 Projeção de financiamento para os recortes setoriais prioritários pelo Condel/Sudam

Os recortes setoriais prioritários para aplicação dos recursos do FNO, tem como base a bioeconomia e a bioindústria, que correspondem aos setores prioritários do PDIAL, tendo como referência o PRDA e ainda o setor chave encontrado através da matriz insumo-produto para os estados e a agricultura familiar, demonstrado no Quadro 5.

**Quadro 5-FNO 2025- PROJEÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA OS RECORTES SETORIAIS PRIORITÁRIOS PELO CONDEL/SUDAM**

| Recortes Setoriais Prioritários   | Justificativa/embasamento   | Referência Orientação | Programas do PRDA 2024-2027  | Valor R\$ milhões |
|---|---|-----------------------|--|-------------------|
| a) CNAEs permitidos para Agricultura Familiar no âmbito do PRONAF   | Fortalecimento da agricultura familiar através do aumento do volume de recursos destinados às suas atividades, bem como à facilitação do acesso ao crédito e à assistência técnica.<br>Complementaridade entre o FNO e os programas do Governo Federal, como Rotas da Integração, Acredita no Primeiro Passo, outros. | PRONAF;<br>PRDA       | Bioeconomia para o desenvolvimento sustentável;<br>Inclusão Produtiva. | <b>1.347,00</b>   |
| b) Divisão Fabricação de produtos alimentícios  | Setor industrial intensivo em mão-de obra.<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL;<br>PRDA        | Agropecuária inclusiva e sustentável;<br>Inclusão Produtiva            | <b>230,00</b>     |
| c) Divisão Fabricação de produtos de madeira  | Setor industrial intensivo em mão-de obra;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL;<br>PRDA        | Sustentabilidade e Conservação Ambiental                               | <b>25,00</b>      |
| d) Divisão Fabricação de produtos de minerais não metálicos   | Setor industrial intensivo em mão-de obra;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL;<br>PRDA        | Indústria e Serviços sustentáveis.                                     | <b>37,0</b>       |
| e) Divisão Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos                                      | Setor industrial intensivo em mão-de obra   | PDIAL;<br>PRDA        | Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação na Amazônia          | <b>6,0</b>        |
| f) Divisão Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos  | Setor integrante da indústria naval   | PDIAL;<br>PRDA        | Indústria e Serviços sustentáveis                                      | <b>12,0</b>       |
| g) Grupo Construção de embarcações  | Setor integrante da indústria naval   | PDIAL;<br>PRDA        | Indústria e Serviços sustentáveis                                      | <b>3,0</b>        |
| h) Divisão Metalurgia   | Setor de verticalização da indústria extrativa mineral  | PDIAL;<br>PRDA        | Indústria e Serviços sustentáveis                                      | <b>2,0</b>        |
| i) Divisão Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos   | Setor da bioindústria;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL;<br>PRDA        | Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação na Amazônia          | <b>25,00</b>      |
| j) Grupo Fabricação de biocombustíveis  | Setor da bioindústria;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL;<br>PRDA        | Bioeconomia para o desenvolvimento sustentável                         | <b>1,00</b>       |
| k) Grupo Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. | Setor da bioindústria;<br>Verticalização da produção regional com agregação de valor.   | PDIAL;<br>PRDA        | Indústria e Serviços sustentáveis                                      | <b>2,50</b>       |

|   |   |                                   |   |              |
|---|---|-----------------------------------|---|--------------|
| l) Divisão Transporte Terrestre   | Setor-chave na maioria dos estados da região Norte  | Matriz de insumo produto regional | Logística e Integração; Infraestrutura Rural e Urbana | <b>92,00</b> |
| m) Seção Alojamento e Alimentação   | Setor com importante suporte à realização de eventos de escala nacional e internacional que ocorrerão na Amazônia | PRDA 2024-2027                    | Qualificação do capital humano; Inclusão Produtiva    | <b>90</b>    |
| n) Seção Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação | Setor crítico para a promoção da saúde e com grande déficit na região.  | PRDA 2024-2027                    | Infraestrutura Rural e Urbana                         | <b>3,1</b>   |
| o) Seção Transporte, armazenagem e correio                                | Setor carente de investimentos e necessário para o desenvolvimento regional em seus vários modais.                | PRDA 2024-2027                    | Logística e Integração; Infraestrutura Rural e Urbana | <b>260,0</b> |
| p) Seção Atividades profissionais, científicas e técnicas                 | Atividades de consultoria em gestão empresarial   | PRDA 2024-2027                    | Fortalecimento da gestão e Governança Pública         | <b>6,0</b>   |
| q) Seção Educação   | Fortalecimento e modernização da educação na região   | PRDA 2024-2027                    | Bem-estar social                                      | <b>40,0</b>  |
| r) Seção Saúde humana e serviços sociais                                  | Fortalecimento e modernização dos serviços de saúde na região   | PRDA 2024-2027                    | Bem-estar social                                      | <b>120,0</b> |

Fonte: Resolução Condel Sudam nº 120 de 14 de agosto de 2024.

### 3.3.10 Projeção para os Municípios do Programa Cidades Intermediadoras

O FNO sendo um instrumento da PNDR, tem entre suas diretrizes o apoio à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, em áreas interioranas dos estados da Região Norte, visando a redução das disparidades intrarregionais de renda.

A proposta do Programa Cidades Intermediadoras é estruturar redes de cidades que se configuram no território como intermediadoras de bens e serviços públicos para o entorno, diminuindo a pressão sobre as metrópoles e as capitais dos estados.

O Programa Cidades Intermediadoras tem como finalidade ampliar o acesso a oportunidades de trabalho e renda, difundir bens e serviços públicos e aprimorar infraestruturas econômicas e urbanas por meio da articulação de políticas setoriais federais, coordenadas pela União e demais entes federativos.

Para o exercício de 2025, foram disponibilizados **R\$ 2.324,5 milhões** para atendimento às 68 (sessenta e oito) **cidades intermediadoras**.

### 3.3.11 Projeção para os Municípios-Polo

Conforme estudo técnico aprovado pela Resolução Dicol/Sudam nº 288/2021 e recomendações constantes do Parecer Conjunto nº 01/2021- MIDR/SUDAM, e determinações do TCU-Acordão 897/20.

Os polos dinâmicos, constituem as aglomerações territoriais (zonas) de cadeias produtivas regionais estratégicas, consolidadas ou em fase de implementação, ou ainda áreas do espaço regional com potencialidades econômicas para o desenvolvimento da Amazônia.

Para o exercício de 2025, foram disponibilizados **R\$ 1.508,0 milhões** para atendimento aos 52 (cinquenta e dois) **municípios-polo**, constantes do Anexo E do presente Plano, estando inclusas as projeções para atendimento da Rotas de Integração Nacional (Açaí, Biodiversidade, Cacau e Mel).

### 3.3.12 Distribuição por Finalidade de Crédito

Atendendo item VII do §1º do art.13 da Portaria MIDR 2.252/23 alterada pela Portaria MIDR 3646/2024, deverá ser respeitado o limite máximo no valor total das contratações, para custeio/capital de giro isolado<sup>1</sup>, de 40% dos recursos totais destinados para o exercício e limite mínimo de 60% para finalidade de investimentos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup>os valores e recursos alocados poderão sofrer alterações no período da reprogramação, prevista para o segundo semestre de 2025, conforme a evolução e desempenho do crédito na região.

### 3.3.13 Repasses de Recursos do FNO às Instituições/Entidades Operadoras

Com amparo no Artigo 9º da Lei nº 7.827/89 em conformidade com a Lei Complementar nº 130 de 17/04/2009, alterado pela Lei Complementar 196/2022, e ainda a Portaria MIDR 2.498/2024, alterada pela Portaria MIDR 2.865 de 16 de agosto de 2024, o Banco da Amazônia poderá repassar recursos do FNO para:

- a) outras instituições operadoras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade;
- b) outras entidades operadoras autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para participar ou operar o PNMPO, de que trata a Lei 13.636/2018, com capacidade técnica comprovada no estrito cumprimento das diretrizes e das normas estabelecidas, para programas de crédito especificamente criados com essa finalidade;

Em 2025, o Banco deverá operacionalizar os repasses de recursos para as **instituições operadoras credenciadas** (Bancos, Cooperativas de crédito, Agências de Fomento e Confederações de Cooperativas de Crédito), as quais deverão possuir limite de crédito (LC) para a finalidade de repasse. O valor do LC será definido conforme análise técnica e seguindo as boas práticas de risco e de crédito do Banco da Amazônia, possibilitando o atendimento de um número maior de pessoas com os recursos do FNO.

Para as entidades operadoras, os contratos de repasse serão celebrados pelo MIDR, com orçamento previsto para aplicação no PNMPO Urbano e Rural no valor de **R\$ 818,7 milhões** conforme Portaria MIDR 2.498/2024, alterada pela Portaria MIDR 2.865/2024, e ainda o Parecer

Complementar nº 0640163/2024-CGFIN/DGFAI.

**Quadro 6 - FNO 2025- DISPONIBILIDADE DE REPASSE - PNMPO**

| PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE* | Milhões      |
|------------------------------|--------------|
| <b>PNMPO TOTAL</b>           | <b>818,7</b> |
| PNMPO URBANO                 | 372,1        |
| PNMPO RURAL                  | 446,6        |

\*Estimativa de repasse no âmbito do PNMPO. Os valores são passíveis de ajustes e tais estimativas devem ser consideradas, em seu conjunto, unicamente como instrumentos planejamento e não como verbas inflexíveis.

### **3.4 Renegociações Extraordinárias**

As renegociações extraordinárias serão tratadas no âmbito das disposições previstas na Lei 818 nº 14.166, de 10.06.2021, do Decreto nº 10.836, de 14.10.2021, do Decreto 11.064, de 06.05.2022 e do Decreto 11.796, de 24.11.2023, suas alterações e legislações complementares.

Para aderir à renegociação, em condições mais favoráveis, o produtor deve procurar uma agência do Banco da Amazônia, constantes do Apêndice A.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO

### 4.1 Classificação dos beneficiários quanto ao porte

O porte dos beneficiários, vide Tabela 8, (empresas, microempreendedores individuais e produtores rurais) é classificado da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos: pela receita bruta agropecuária, para o setor rural, e receita operacional bruta, para o setor não rural, ambas apuradas no último exercício fiscal.

**Tabela 8- FNO 2025 - CLASSIFICAÇÃO DOS TOMADORES QUANTO AO PORTE**

| PORTE                       | RECEITA BRUTA AGROPECUÁRIA ANUAL <sup>(1)</sup> / RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL <sup>(2)</sup> (R\$ 1,00) |
|-----------------------------|---|
| <b>Mini/ Micro (*)</b>      | Até R\$ 360.000   |
| <b>Pequeno</b>              | Acima de R\$ 360.000 e até R\$ 4.800.000  |
| <b>Pequeno-Médio</b>        | Acima de R\$ 4.800.000 e até R\$ 16.000.000   |
| <b>Médio I<sup>3</sup></b>  | Acima de R\$ 16.000.000 e até R\$ 90.000.000  |
| <b>Médio II<sup>3</sup></b> | Acima de R\$ 90.000 e até R\$ 300.000.000   |
| <b>Grande</b>               | Acima de R\$ 300.000.000  |

(1) Para o setor rural;

(2) Para o setor não rural;

(3) Porte ajustado conforme Lei 14.227/2021, anexo II.

(\*) Inclui Microempreendedores Individuais (MEI), definidos pela Lei Complementar 155, de 27/10/2016, como empresários individuais que tenham auferido receita bruta no ano anterior de até R\$ 81.000,00.

As pessoas físicas serão classificadas com base no rendimento bruto anual constante na Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), conforme estabelecido pela Lei nº 13.682, de 19/06/2018.

Quando se tratar de agroindústrias, cooperativas e associações de produtores rurais o porte do beneficiário será classificado conforme Quadro 7.

**Quadro 7- FNO 2025 - CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES**

| PORTE   | CRITÉRIOS   |
|---|---|
| <b>Cooperativas/ Associações de mini produtores.</b>        | Quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;   |
| <b>Cooperativas/ Associações de pequenos produtores</b>     | Quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno, ou de portes pequeno e mini;                                 |
| <b>Cooperativas/Associações de pequeno-médio produtores</b> | Quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno, ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini; |

|  |  |
|--|--|
| <b>Cooperativas/Associações de médios produtores</b>   | Quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini; |
| <b>Cooperativas/Associações de grandes produtores.</b> | Quando houver componentes em seu quadro social ativo, considerados de grande porte.  |

## 4.2 Limites de Financiamento

Os limites de financiamento a serem observados nas operações do FNO, vide Quadro 3.

## 4.3 Limites de Contratação

Para evitar a concentração dos recursos por empresa, assim como promover a democratização do crédito, ficam estabelecidos os seguintes limites de contratação:

- a) o total dos valores contratados por empresa individualmente **não poderá exceder 0,75%** do patrimônio líquido do FNO;
- b) o total contratado no conjunto de empresas, **não poderá exceder 3,0% do patrimônio líquido do FNO**; e,
- c) nos casos de projetos considerados estratégicos para o desenvolvimento regional, inclusos aqueles contidos na carteira de projetos de investimentos prioritários do PRDA 2024-2027 (conforme Anexo III, no que couber) esses limites poderão ser ultrapassados até o **limite máximo de financiamento de 5,0%** do patrimônio líquido do FNO.

## 4.4 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

### 4.4.1 Observações Gerais

Adicionalmente às garantias, o Banco da Amazônia poderá adotar medidas mitigadoras de risco, tais como:

- a) seguro garantia de conclusão de obras e de performance;
- b) seguro de garantia de colheita;
- c) seguro de receita;
- d) seguro agrícola;
- e) seguro rural;
- f) contas bancárias garantidoras (centralizadora, reserva, aceleração de amortização), registradas em cláusulas contratuais.

Nas operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) será adotada política específica de garantias, conforme regras definidas pelo Conselho Monetário

Nacional (CMN).

Nas operações do Profrota Pesqueira poderão ser admitidas outras garantias, observado o estabelecido no Decreto nº. 5.474/2005.

#### 4.5 Encargos Financeiros

Os encargos financeiros para investimento com ou sem custeio associado são definidos pela Resolução CMN nº 5.155 de 03 de julho de 2024 para o setor rural e Resolução CMN nº 5.013 de 28 de abril de 2022, para os demais setores.

##### 4.5.1 Setor Rural

Na contratação das operações o tomador do crédito poderá optar pela utilização dos encargos pré ou pós-fixados, no ato da contratação da operação de financiamento, tendo por base a Taxa de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento (TRFC), aplicável às operações contratadas no período de **03/07/2024 a 30/06/2025**, calculada por meio das fórmulas 1 e 2, apurada mensalmente:

$$\text{TRFC pós} = \text{FAM} \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm}) - \text{FA}] \text{ DU/252} - 1 \quad (1)$$

$$\text{TRFC pré} = \{\text{FII} \text{ DU/252} \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm})]\} \text{ DU/252} - 1 \quad (2)$$

Onde:

- a) Fator de Atualização Monetária (FAM), que é composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) Fator de Inflação Implícita (FII), que é apurado de acordo com a metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.883 de 23/12/2020;
- c) Bônus de Adimplência (BA), aplicado aos encargos financeiros da seguinte forma: (Resol. CMN 4.883/20 e 4.920/21):
  - 0,85 (oitenta e cinco centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
  - 0,90 (noventa centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) até R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
  - 0,95 (noventa e cinco centésimos) para os produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;

- 1,00 (um inteiro), nos demais casos;
- d) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), que é definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro; (publicado pelo IBGE em 26.05.2021; Comunicado BACEN nº 37.340 de 30/06/2021);
- e) Fator de Programa (FP), definido em resolução do CMN, que é aplicado para definição das taxas efetivas de juros, assim apresentado na Tabela 9:

**Tabela 9 - FNO 2025 - FATORES DE PROGRAMA (FP) (% a.a.)**

| <b>Tipo de Operação</b>                               | <b>Porte/Receita Bruta Anual do Beneficiário (1)</b> | <b>Fator de Programa (FP)</b> |
|---|--|-------------------------------|
| 1. Investimento, custeio ou capital de giro associado | até R\$ 16 milhões                                   | 0,4479560                     |
|   | de R\$ 16 a R\$ 90 milhões                           | 0,6975403                     |
|   | acima de R\$ 90 milhões                              | 0,9409272                     |
| 2. Custeio ou capital de giro e comercialização       | até R\$ 16 milhões                                   | 0,5236017                     |
|   | de R\$ 16 a R\$ 90 milhões                           | 0,7994610                     |
|   | acima de R\$ 90 milhões                              | 1,0694937                     |

3 Operações destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção ao meio ambiente sustentáveis (2); operações para inovação tecnológica rural (3) e operações destinadas a projetos de armazenagem (4).

(1) Produtores rurais e suas cooperativas.

(2) Operações destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, nacional ou internacionalmente, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas;

(3) Operações destinadas ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;

(4) Operações destinadas a ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

Fonte: Resolução CMN nº. 5.155 de 03 de julho de 2024.

- f) Fator de Ajuste (FA) e Parcela Prefixada (Jm) são calculados e apurados pelo CMN (Resolução 1.883/20 e Resolução 4.920/21). Na ausência de resolução do CMN estabelecendo valor específico, o Fator de Ajuste aplicado na definição das taxas efetivas de juros será 0 (zero) para todas as operações (Res. CMN 4883 art.1º);
- g) DU corresponde ao número de dias úteis do mês de referência do cálculo em que incorrem encargos financeiros. (Res CMN 4.883 art 1º);
- h) Taxa Efetiva de Juros Prefixada e Componente Fixo da Taxa Pós-fixada que são definidos pela Resolução 5.155 de 03 de julho de 2024 (Tabela 10):

**Tabela 10- FNO 2025- TAXAS DE JUROS DO CRÉDITO RURAL (% a.a.)**

| Finalidade   | Porte / Receita Bruta Anual (1) | PREFIXADA |                     | PÓS-FIXADA     |                      |
|--|---------------------------------|-----------|---------------------|----------------|----------------------|
|  |                                 | Prefixada | Prefixada com Bônus | Pós-fixada (*) | Pós-fixada com Bônus |
| 1 - Investimento com ou sem custeio ou capital de giro associado   | Mini, pequeno e Pequeno-Médio   | 6,77      | 6,48                | 1,83 + FAM     | 1,55 + FAM           |
|  | Médio I                         | 7,83      | 7,53                | 2,84 + FAM     | 2,56 + FAM           |
|  | Médio II e Grande               | 8,87      | 8,67                | 3,84 + FAM     | 3,65 + FAM           |
| 2 - Custeio ou capital de giro e comercialização   | Mini, pequeno e Pequeno-Médio   | 7,09      | 6,75                | -              | -                    |
|  | Médio I                         | 8,27      | 7,93                | -              | -                    |
|  | Médio II e Grande               | 9,42      | 9,19                | -              | -                    |
| 3 - Operações florestais sustentáveis (2); operações para inovação tecnológica rural (3) e operações destinadas a projetos de armazenagem (4). | Todos os portes                 | 6,25      | 6,04                | 1,34 + FAM     | 1,14 + FAM           |

(\*) Taxa pós-fixada composta de parte fixa, acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM).

(1) Produtores rurais e suas cooperativas.

(2) Operações destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, nacional ou internacionalmente, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas;

(3) Operações destinadas ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;

(4) Operações destinadas a ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

Fonte: Resolução CMN nº.5.155 de 03 de julho de 2024.

**OBSERVAÇÃO:** Em operações de custeio isolado e de comercialização isolada, não será permitida a aplicação da TRFC pósfixada

Caso a TRFC<sup>pós</sup> apresente resultado negativo devido ao valor apurado para o FAM, a TRFC<sup>pós</sup> será considerada igual a zero para efeito de cálculo do valor dos encargos do mês de referência (Resol. CMN 5026 art. 1º);

Os encargos financeiros de empreendimentos rurais poderão ser 100% (cem por cento) capitalizados durante o período de carência, os quais serão calculados e incorporados ao saldo devedor, para pagamento juntamente com as parcelas do principal. Após o término da carência, serão exigíveis, integralmente, no vencimento das parcelas e na liquidação da dívida.

#### **4.5.1.1 Bônus de Adimplência**

O mutuário fará jus ao bônus de adimplência, já contido na TRFC, aplicado conforme metodologia de cálculo disposta na Cláusula de Encargos Financeiros do instrumento contratual.

No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos

ao bônus de adimplência.

#### 4.5.2 Demais Setores

Para operações de **crédito não rural**, os encargos financeiros foram definidos pela Resolução CMN nº 5.013, de 28/04/2022, conforme abaixo.

O tomador de crédito, poderá optar pela utilização dos encargos pré ou pós-fixado, no ato da contratação da operação, tendo por base a Taxa de Juros Não Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento (TFC), onde ficam estabelecidas as seguintes metodologias de cálculo (Fórmula I e II):

$$\text{I} - \text{TFCpós} = FAM * [1 + (BA * CDR * FP * FL * \text{Juros Prefixados da TLP})]^{\frac{DU}{252}} - 1;$$

$$\text{II} - \text{TFCpré} = \{FII^{\frac{DU}{252}} * [1 + (BA * CDR * FP * FL * \text{Juros Prefixados da TLP})]^{\frac{DU}{252}}\} - 1.$$

Onde:

- I - **TFCpós** - Taxa de Juros Não Rural dos Fundos Constitucionais de Financiamento pós-fixada, expressa em forma percentual, com quatro casas decimais e arredondamento matemático;
- II - **TFCpré** - Taxa de Juros Não Rural dos Fundos Constitucionais de Financiamento prefixada, expressa em forma percentual, com quatro casas decimais e arredondamento automático;
- III - **FAM** - Fator de Atualização Monetária, apurada conforme metodologia definida no art. 3º da Resolução 5.013/2022;
- IV - **FII** - Fator de Inflação Implícita, apurado conforme metodologia definida no art. 5º da Resolução 5.013/2022; Comunicado Bacen 40.104 de 28.04.2023;
- V - **BA** - Bônus de Adimplência aplicado aos encargos financeiros, da seguinte forma:
  - a) **0,85 (oitenta e cinco centésimos)**, nos casos em que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento;
  - b) **1 (um inteiro)**, nos demais casos;
- VI - **FL** - Fator de Localização, assim definido:
  - a) **fator 0,9 (nove décimos)**, para financiamento de empreendimentos localizados em municípios considerados prioritários pelos respectivos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional, respeitadas as áreas prioritárias da PNDR;e
  - b) **fator 1,1 (um inteiro e um décimo)**, nos demais casos;
- VII- **CDR** - Coeficiente de Desequilíbrio Regional, a que se refere o § 17 do art. 1º-A e o art. 1º-

D da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, devendo ser utilizado o coeficiente divulgado conforme o § 1º do art. 4º do Decreto nº 9.291, de 21 de fevereiro de 2018, e que terá vigência de 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente;

- VII- **FP** - corresponde ao Fator de Programa, conforme definido na Tabela 11;
- VIII- **Juros Prefixados da TLP** - taxa de juros prefixada, apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, conforme metodologia definida no art. 4º da Resolução 5013/2022
- IX - **DU** corresponde ao número de dias úteis do mês de referência do cálculo em que incorrem encargos financeiros.

**Tabela 11- FNO 2025 - FATORES DE PROGRAMA (% a.a.)**

| Finalidade/Programa/Setor  | Ticker | Fator de Programa (FP) | Rendimento Bruto Anual ou Receita Bruta Anual  |
|--|--------|------------------------|--|
| <b>Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO)</b> | FP1    | <b>1,2</b>             | Financiamento de pessoas naturais empreendedoras de atividades produtivas urbanas, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.636/2018 |
| <b>Investimento, inclusive com capital de giro associado</b>         | FP2    | <b>0,7</b>             | Até R\$50 mil para PF e até R\$4,8 milhões para PJ   |
|  | FP3    | <b>1</b>               | de R\$50 mil a R\$100 mil para PF e de R\$4,8 milhões a R\$90 milhões para PJ  |
|  | FP4    | <b>1,5</b>             | De R\$100 mil a R\$150 mil para PF e de R\$90 milhões a R\$ 300 milhões para PJ  |
|  | FP5    | <b>1,8</b>             | Acima de R\$150 mil para PF e acima de R\$300 milhões para PJ  |
|  | FP6    | <b>1,2</b>             | Até R\$4,8 milhões para PJ   |
| <b>Capital de giro</b>   | FP7    | <b>1,5</b>             | De R\$4,8 milhões a R\$90 milhões para PJ  |
|  | FP8    | <b>2</b>               | De R\$90 milhões a R\$300 milhões para PJ  |
|  | FP9    | <b>2,3</b>             | Para condomínios residenciais e acima de R\$300 milhões para PJ  |
|  | FP10   | <b>0,8</b>             | Investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística;  |
| <b>Projetos de infraestrutura para água e esgoto e em logística</b>  | FP11   | <b>1,5</b>             | Investimento em infraestrutura, exceto para os projetos financiados pelo FP10;   |
| <b>Projeto de investimento em ciência, tecnologia e inovação</b>     | FP12   | <b>0,5</b>             | Investimento em ciência, tecnologia e inovação de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)   |
|  | FP13   | <b>0,9</b>             | Investimento em ciência, tecnologia e inovação acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).                                      |

Fonte: Resolução CMN 5.013 de 28 de abril de 2022.

#### 4.5.2.1 Considerações Gerais:

- a) Os componentes **FII, BA, FL, CDR, FP e Juros Prefixados da TLP** aplicados a cada contrato, no momento da contratação da operação, serão mantidos constantes durante toda a vigência da operação de crédito não rural, vedada a sua revisão, ainda que haja variação para mais ou para menos nos componentes;
- b) No caso de ocorrência de encargos negativos em função da negativação do componente inflacionário da taxa pós-fixada, os bancos operadores deverão fazer a cobrança apenas do valor principal, não havendo cobrança de encargo no mês de referência em que a taxa de juros for negativa;
- c) No caso de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência;
- d) O disposto neste artigo não se aplica às operações de financiamento estudantil a que se refere o art.15-D da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, contratadas com recursos oriundos do FNO; e
- e) Os encargos financeiros e bônus de adimplência estabelecidos pela referida Resolução não se aplicam aos beneficiários das linhas de crédito de que trata o art. 8º-A da Lei nº.10.177, de 12/01/2001, nem aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, definidos na legislação e no regulamento daquele Programa.

#### 4.6 Restrições

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO serão observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia.

#### 4.6.1 Não poderão ser financiados pelo FNO:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores – “Lista Suja”, disponibilizado no *site* do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- b) proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;

- c) empreendimentos do setor público, exceto empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo CONDEL/SUDAM (conforme Art. 4º da Lei no. 7.827/1989, alterado pela Lei nº. 11.775/2008);
- d) no caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a CVM e os citados fundos de incentivos (conforme Art. 4º da Lei nº. 7.827/1989, alterado pela Lei nº. 11.775/2008);
- e) atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
- f) atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no PAS e na PNDR, os princípios do FNO e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
- g) produção, beneficiamento/industrialização e comercialização de fumo, incluindo a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo, exceto a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
- h) fabricação e comercialização de armas leves, munições, armas e munições pesadas, exceto o financiamento dos demais segmentos da Indústria de Defesa, nos termos estritos do Livro Branco de Defesa Nacional, do Ministério da Defesa;
- i) saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou de atividades esportivas;
- j) atividades de serviços financeiros; seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- k) atividades imobiliárias, exceto:
  - I. imóveis destinados à locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas;

II. imóveis destinados à locação, quando se tratar de construção ou reforma em arenas multiuso, condomínios de galpões modulares, centros comerciais, hotéis, supermercados, hospitais, dentre outros (não incluídos nas demais restrições), destinados ao uso da empresa financiada e admitindo-se que parte do imóvel seja destinada ao compartilhamento de suas áreas físicas para uso de terceiros, preferencialmente micro e pequenas empresas, que também desenvolvam atividades produtivas no imóvel financiado; e,

III. quando se tratar de plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos e capital de giro para o desempenho de sua atividade.

k) atividades de jogos de azar e motéis;

l) aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para ampliação, localização ou relocalização do empreendimento;

m) item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m<sup>2</sup>;

n) aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;

o) máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;

p) veículos automotores, máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves não relacionados com o desempenho da atividade do empreendimento financiado;

q) aplicação de recursos a fundo perdido;

r) encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;

s) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;

t) recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas, exceto os gastos e compromissos relativos às condições abaixo:

I. nas operações não rurais:

i. os gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, a título de ressarcimento/reembolso, quanto a: folha de pagamento exceto os tributos; despesas de água, energia e comunicação; combustíveis e lubrificantes; material de expediente

e limpeza; despesas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; despesas de postagem, frete, aluguel e condomínio; desde que integrantes da proposta e comprovadamente efetuados e pagos até o 30º(trigésimo) dia anterior à entrada da proposta no Banco;

ii. as demais finalidades: os itens financiáveis, inclusive insumos, mercadorias e matérias-primas, integrantes do orçamento vinculado à proposta e comprovadamente efetuada e paga até 180 (cento e oitenta) dias antes da entrada da proposta no Banco; e,

iii. liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO.

II. nas operações rurais:

i. os itens financiáveis que integrem o orçamento considerado para concessão do crédito e que tenham sido adquiridos após a apresentação da proposta ou, inexistindo esta, após a formalização do crédito;

ii. os itens financiáveis referentes a fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas ou sementes fiscalizadas ou certificadas, adquiridos até 180 (cento e oitenta) dias antes da formalização do crédito e destinados à lavoura financiada; e,

iii. liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO.

u) **Financiamento de conteúdo nacional** – fica vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos do FNO para:

I. importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, observando o seguinte:

a) para os financiamentos formalizados até 31/12/2024 e/ou financiamentos da aquisição de máquinas, equipamentos e sistemas comprovadamente adquiridos até essa mesma data, conforme metodologia de aferição aprovada na programação do FNO; e,

b) para os financiamentos formalizados a partir de 01/01/2025, no que concerne ao financiamento de máquinas, equipamentos e sistemas nacionais, requisito de conteúdo nacional mínimo, conforme regulamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para o Credenciamento do Finame (CFI);

II. instituições cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou violência contra a

mulher, racial e de etnia. Para efeito de atendimento, a verificação poderá ser feita mediante declaração do tomador do recurso, a critério do Banco da Amazônia.

III. empreendimentos de infraestrutura em localidades que sejam consideradas de risco, ressalvado o previsto no inciso VIII do art. 20 da Portaria MIDR 2.252/23 alterada pela Portaria MIDR 3.646/2024, ou que deixem de minimizar devidamente os impactos ambientais.

§ 1º Para fins do atendimento ao disposto no inciso I, alínea “a”, os Agentes Operadores dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão observar a metodologia definida nas Programações Anuais de Aplicação dos Recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, disponíveis para consulta no sítio eletrônico do MIDR e SUDAM.

§ 2º Para fins do atendimento ao disposto no inciso II, a verificação poderá ser feita mediante declaração do tomador do recurso, a critério da instituição financeira.

§ 3º Para fins do atendimento ao disposto no inciso I, alínea “b”, as instituições financeiras deverão consultar o sítio eletrônico do BNDES.

§ 4º As instituições financeiras ficam dispensadas da aferição/verificação da metodologia de que trata o inciso I, alínea “b”, em que se verifique alternativamente uma das condições a seguir:

I - financiamentos a beneficiários cuja Receita Operacional Bruta anual ou Renda ou Receita Agropecuária Bruta anual seja igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões, observando que, quando a empresa integrar um grupo econômico, será considerada a Receita Operacional Bruta consolidada do grupo; ou

II - impossibilidade de fornecimento de similar nacional.

§ 5º Para fins verificação quanto ao disposto no inciso “II” do § 4º anterior, os Agentes Operadores dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Fundos Constitucionais de Financiamento deverão observar se o bem ou o serviço não consta no CFI.

§ 6º No financiamento de que trata o inciso I, alínea “b”, a Programação Anual do FNO deverá estabelecer condições diferenciais e preferenciais, além de requisitos específicos em função da regionalização do conteúdo.

#### 4.6.2 Outras Condições

- a) sem prejuízo da orientação da Programação do FNO, o Banco da Amazônia poderá adotar outras condições operacionais inerentes ao financiamento de crédito de longo prazo relacionadas a análises setoriais, de mercado, de segmentos de clientes, etc, que se façam necessárias à adequada

administração da aplicação dos recursos do FNO.

- b) como forma de abrandar os efeitos das mudanças ambientais e climáticas, abre-se a possibilidade do empreendedor pessoa física ou pessoa jurídica, rural ou urbano, buscar a certificação de sua propriedade financiada para fins de compensação ambiental. Neste sentido, havendo especificação desse item no projeto ou proposta, o FNO financiará os serviços de certificação dos impactos positivos ambientais.
- c) em caso de inadimplemento financeiro e/ou não financeiro ou descumprimento às regras do FNO, serão aplicadas penalidades de natureza bancária ao inadimplente, com os procedimentos legais e regulamentares necessários, inclusive o recurso à cobrança judicial, visando à preservação do patrimônio do Fundo e da sua capacidade de financiar as atividades produtivas regionais.
- d) são considerados **Projetos de Alta Relevância e Estruturantes** os projetos que atendam, pelo menos, uma das seguintes condicionantes:

I. projetos que integrem as estratégias da política industrial do governo federal, constantes dos seguintes segmentos econômicos: *software, hardware, semicondutores, eletroeletrônicos, bens de capital, fármacos e medicamentos, bem como as atividades portadoras de futuro, a saber, microeletrônica, biotecnologia, nanotecnologia, mecatrônica ou energias renováveis para consumo próprio da empresa;*

II. projetos de infraestrutura de base, no que se refere aos setores de água e saneamento, telecomunicações, gás, banda larga, transporte e tratamento de resíduos;

III. projetos que venham a se localizar em municípios de baixa e média renda com baixo, médio e alto dinamismo econômico, conforme indicado nos sub anexos do Anexo 1, ou projetos prioritários no âmbito do PRDA e que viabilizem, por meio de instrumento de cooperação ou contrato, a sua integração com pequenos e mini produtores rurais ou suas cooperativas e associações, assim como com pequenas e microempresas ali localizados;

IV. projetos que, pela análise técnica, demonstrem alto potencial de germinação no surgimento de outras empresas ou atividades no seu entorno e capazes de gerar renda pela produção de bens e serviços com inclusão produtiva e social.

e) O Banco da Amazônia poderá revisar e atualizar os valores previstos para aplicação no início do exercício, considerando as contratações realizadas até 31 de agosto de cada exercício, contemplando alterações, supressão e revisão de valores e percentuais dispostos nos itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13, 4.8 e subitens.

§ 1º Ao realizar a reprogramação que trata o caput, o Banco deverá:

I - Atualizar os valores de repasses de recursos originários da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o quadro demonstrativo do orçamento previsto para o exercício, observada a última

versão publicada sobre a realização de receitas e despesas orçamentárias do Relatório de Avaliação Bimestral pelo Ministério da Fazenda;

II - Encaminhar ao Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros e à SUDAM, até 30 de setembro de cada exercício, a versão atualizada da programação, justificando as razões para a adoção da nova previsão de aplicação dos recursos;

III - Observar recomendações, prazos ou procedimentos estabelecidos pelo Condel/Sudam; e

IV - Respeitar as previsões de que trata o § 1º do art. 13 da Portaria MIDR nº 2.252/2023 e nº 3.646/2024, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo quando da aprovação desses itens específicos na Programação para o exercício vigente.

§ 2º Alterações ou atualizações de normativos legais ou infralegais e que não envolvam alterações orçamentárias, de linhas ou de programas de financiamento, deverão ser realizadas pelo Banco da Amazônia e imediatamente comunicadas ao Departamento de Políticas e Normas dos Fundos e Instrumentos Financeiros da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros e à SUDAM.

#### **4.7 Formas de apresentação das propostas**

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos disponíveis nas agências do Banco da Amazônia e no endereço na internet: <https://www.bancoamazonia.com.br/>

- Carta-Consulta: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/projetistas-agronegocio/credito-rural/roteiro-planilha/roteiro-carta-consulta-2021>
- Roteiro de Projetos: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/projetistas-agronegocio/credito-rural/roteiro-planilha/roteiro-projetos-editavel>
- Crédito Não Rural: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/projetistas-agronegocio/credito-nao-rural/checklist>

#### **4.8 Condições Diferenciadas de Financiamento – FNO AMAZÔNIA PRA ELAS**

**4.8.1 Objetivo Geral** - dar prioridade e condições diferenciadas de carência, prazo e limite financiável aos financiamentos concedidos a empreendimentos controlados e dirigidos por mulheres, em todas as linhas de financiamento constantes do presente Plano, com exceção do PRONAF, devido regra específica e as condições já consideradas no âmbito do Pronaf Mulher.

#### 4.8.2 Público Alvo:

- a) Microempreendedores individuais (MEI) cujo titular seja mulher;
- b) Mini, pequenos e pequenos-médios produtores rurais cujo mutuário seja mulher;
- c) Microempresas, empresas de pequeno porte e pequenas-médias empresas, com ao menos 40% de participação de sócias mulheres em seu capital social e que sejam dirigidas por mulheres.

Observações:

- (1) eventual atualização do quadro societário que enquadre a empresa nas condições acima não deverá ser inferior a seis (6) meses da data de apresentação da proposta de financiamento; e
- (2) as condições diferenciadas de financiamento no âmbito do FNO Amazônia Pra Elas **não se aplicam às empresas e produtoras rurais enquadradas nos portes Médio I, Médio II e Grande.**

#### 4.8.3 Considerações Gerais:

- a) Os financiamentos acima de R\$ 500 mil concedidos no âmbito do **FNO Amazônia Pra Elas**, ficam isentos da apresentação de carta-consulta;
- b) Os financiamentos concedidos para investimentos, no âmbito do FNO Amazônia Pra Elas, terão limites financiáveis de até 100%, carências acrescidas em até (1) um ano e prazos de pagamento acrescidos em até 2 (dois) anos, em todas as linhas de financiamento, observando-se a capacidade de pagamento das empreendedoras.

#### 4.8.4 Limites diferenciados:

- I. Os financiamentos concedidos no âmbito do FNO Amazônia Pra Elas, terão limites diferenciados de capital de giro/custeio conforme Tabelas 12, 13 e 14:

**Tabela 12-FNO 2025 – EMPRESARIAL - LIMITES FINANCIÁVEIS PARA CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO -FNO AMAZÔNIA PRA ELAS**

| Porte  | % permitido com relação ao valor financiado pelo FNO |
|--|--|
| Microempreendedor Individual (MEI),<br>Microempresa, Pequena Empresa,<br>Pequena-Média empresa | 40%  |

**Tabela 13- FNO 2025 – RURAL - LIMITES FINANCIÁVEIS PARA CUSTEIO ASSOCIADO – FNO AMAZÔNIA PRA ELAS**

| Porte  | % permitido com relação ao valor financiado pelo FNO |
|--|--|
| Mini, pequenos e pequenos-médios produtores rurais | 45%  |

Obs. O custeio agrícola e pecuário dissociado: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, sendo admitido financiar até 100% do orçamento.

II. Os financiamentos concedidos no âmbito do FNO Amazônia Pra Elas, terão limites financiáveis para investimento fixo, semifixo e custeio, conforme Tabela 14.

**Tabela 14- FNO 2025 - LIMITES FINANCIÁVEIS SOBRE O VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO - FNO AMAZÔNIA PRA ELAS**

| Porte do Beneficiário | Limite Financiável no Investimento - Participação Máxima |                    |            |
|-----------------------|--|--------------------|------------|
|                       | Prioridades Espaciais                                    |                    |            |
|                       | Baixa e Média Renda                                      | Faixa de Fronteira | Alta Renda |
| Mini/Micro/Pequeno    | 100%   | 100%               | 100%       |
| Pequeno-Médio         | 100%   | 100%               | 100%       |

#### 4.8.5 Observações:

- O FNO Amazônia Pra Elas, não se aplica como uma nova linha de financiamento, são condições especiais que se aplicam a todas as linhas do FNO;
- As contratações referentes ao FNO Amazônia Pra Elas deverão ser contabilizadas normalmente nos Programas e Linhas previstos na Programação Anual. Porém, o Banco deverá ter informações de forma separada dos quantitativos referentes a contratação das condições especiais autorizadas.

#### 4.9 Condições Diferenciadas de Financiamento – FNO AMAZÔNIA

a) As instituições financeiras operadoras do FNO deverão oferecer prioridade e condições favorecidas de carência, prazo e limite financiável, aos financiamentos concedidos a empreendimentos localizados em áreas impactadas pela estiagem, pelas secas, pelas queimadas e pelas enchentes ou inundações no bioma Amazônia, em todas as linhas de financiamentos, com exceção do Pronaf que segue regra específica do MCR.

I- Os tomadores serão enquadrados automaticamente, independentemente do valor solicitado, se o município estiver com decreto de emergência ou estado de calamidade pública.

II- Os tomadores, por ocasião da solicitação das condições diferenciadas deverão apresentar justificativas (fotos, laudos, boletins de ocorrência, dentre outras evidências) que possibilitem verificar que os empreendimentos estão sendo efetivamente afetados pelos eventos climáticos extremos e/ou desastres naturais.

b) As Condições Diferenciadas FNO AMAZÔNIA têm por objetivo promover:

I- O manejo integrado do fogo por meio de aceiros e outras medidas necessárias para a prevenção de queimadas no bioma;

II- A recuperação de atividades atingidas pela estiagem e pelas queimadas, tais como: reforma de pastagem, replantio de cultivos permanentes, de culturas florestais, reconstrução de benfeitorias e abertura emergencial de poços para a dessedentação dos animais;

III- O incentivo à adoção de técnicas sustentáveis de prevenção às queimadas, de proteção ao solo e preservação do bioma;

IV - Aquisição de matrizes bovinas, limitadas a 2.000 matrizes, visando a reposição do rebanho afetado por incêndios na região;

V- A retenção de matrizes bovinas nas áreas afetadas pelas queimadas em até 2.500 matrizes por beneficiário, de acordo com o valor estimado de manutenção dos animais, definido pelos índices do RIS, englobando, em virtude da estiagem e das queimadas no bioma o custeio para a suplementação alimentar dos animais;

VI - Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos destinados ao combate ao fogo;

VII – A recuperação das atividades econômicas atingidas pelos desastres naturais relacionados a eventos climáticos extremos, as quais estejam inseridas nos municípios com o decreto vigente relativo à estiagem, secas, queimadas e enchentes ou inundações no bioma Amazônia.

VIII – A aquisição e instalação de equipamentos de irrigação como forma de prevenção de danos a produção em caso de novas estiagens;

**c)** Os financiamentos concedidos no âmbito do FNO AMAZÔNIA terão limites financiáveis para investimento fixo, semifixo, capital de giro e custeio, conforme apresentado abaixo:

**Limites financiáveis para investimentos – FNO Amazônia Rural e Empresarial:**  
**Para projetos localizados nos municípios afetados por desastres naturais ocasionadas por mudanças climáticas será admitido o financiamento de até 100% para os portes Mini/Micro/Pequeno e Pequeno-Médio.**

**c)** Financiamentos concedidos para investimentos, no âmbito do FNO AMAZÔNIA terão **carências acrescidas em até 01 (um) ano e prazos de pagamento acrescidos em até 2 (dois) anos**, em todas as linhas de financiamentos, observada a capacidade de pagamento dos empreendedores.

**d)** Os financiamentos concedidos, no âmbito do FNO AMAZÔNIA, terão **limites financiáveis diferenciados de até 40% para capital de giro/custeio associado ao investimento** para os portes Mini/ Micro/Pequeno e Pequeno – Médio.

**e)** Os limites para custeio agrícola e pecuário dissociado são estabelecidos pelo

Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

f) As contratações do FNO AMAZÔNIA deverão ser contabilizadas normalmente nos Programas e Linhas previstos na Programação do Fundo. No entanto, o banco administrador deverá informar de forma separada, a quantidade de operações, valores e linhas de financiamentos contratados nas condições diferenciadas FNO Amazônia.

g) Os produtores rurais que se enquadarem nas Condições Diferenciadas FNO AMAZÔNIA terão acesso às taxas de juros constantes da Tabela 10, desde que comprove a utilização desses recursos na propriedade atingida e atendam ao que preconiza a Resolução do CMN nº 5.155, de 03.07.2024, conforme a seguir:

Operações destinadas:

a) ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, nacional ou internacionalmente, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas;

b) ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;

c) ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

## 5.0 Habilitação das Instituições Financeiras para Repasses de Recursos do FNO

Em atendimento ao art. 9º da Lei 7.827/1989 e ao art.7º da Portaria MIDR 2.498/2024 alterada pela Portaria MIDR 2.865/2024 e a regulamentação para habilitação das instituições financeiras operadoras interessadas em aplicar o recursos do FNO, serão adotados os seguintes requisitos:

- Estar autorizada pelos órgãos competentes a operar com recursos do FNO;
- Obrigatoriamente, estar autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Possuir capacidade técnica, estrutura operacional e administrativa comprovada;
- Deter capacidade e aptidão de trabalho relacionado a financiamento de produção e com Pessoas Físicas e Jurídicas de pequenos portes;
- Disponibilidade para atuar em municípios de baixa e média renda com aplicação do FNO, cuja meta ainda se encontra abaixo do esperado pelo Plano de Aplicação dos Recursos do FNO.

1. **Para o credenciamento da Instituição Financeira interessada**, deverá a mesma, através de sua Presidência, encaminhar ofício de solicitação de repasse de recursos do FNO à Presidência do BASA.
2. Nas tratativas iniciais, após recebimento do ofício, o BASA verificará a capacidade técnica da Instituição pleiteante, considerando as políticas e normas internas, observando a legislação.

3. Confirmada a capacidade técnica e operacional, serão solicitadas as informações e os documentos necessários para o processo de abertura de cadastro da Instituição Financeira Operadora (caso ainda não possua) e a apresentação de documentação necessária para cálculo do limite de crédito.
4. O limite para repasse será apurado com base em análise da capacidade financeira/operacional da Instituição, de acordo com as políticas e modelo do BASA, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil, sendo este limite revisado a cada seis meses.
5. O limite operacional apurado será submetido à deliberação da Diretoria Executiva do BASA.
6. Finalizada a etapa de análise do Limite de Crédito, o BASA formalizará à Instituição Financeira pleiteante quanto às condições aprovadas e a partir de então, iniciarão as tratativas referentes às condições de repasse do FNO.
7. O BASA disponibilizará o Contrato de Repasse para avaliação e manifestação da Instituição Financeira Operadora que contemplará os programas de repasse, as linhas de crédito, o público alvo, e demais condições para assinatura pelas partes e registro em Cartório de Belém-PA.
8. Com o Contrato de Repasse firmado entre as partes, inicia-se o processo de habilitação do sistema de troca de arquivos entre as Instituições, o qual será testado, adaptado e homologado, incluindo rotinas de controle, de contabilidade, de cálculos de remunerações e o que mais se fizer necessário para geração das informações exigidas na Portaria MIDR nº 2.498/24 alterada pela Portaria MIDR nº 2.865/2024.
9. Inicia -se o processo de repasse de recursos do FNO para a Instituição Financeira, com ações previstas e responsabilidades de cada parte, como forma de assegurar a efetiva aplicação dos recursos do FNO.

Para as entidades operadoras, os contratos de repasse serão celebrados pelo MIDR, com orçamento previsto para aplicação no PNMPO Urbano e Rural (Programa FNO Amazonia Rural e FNO PRONAF) e Não Rural (FNO Amazônia Empresarial), conforme Portaria MIDR 2.498/24, alterada pela Portaria MIDR nº 2.865/2024, obedecendo todas as condições de financiamento estabelecidas nos respectivos Programas e Linhas.

### **5.1 Observações:**

- a) as instituições financeiras beneficiárias dos repasses deverão devolver aos bancos administradores os valores devidos, de acordo com o cronograma de reembolso das operações formalizadas nos contratos, independentemente do pagamento pelo tomador final;
- b) as instituições financeiras operadoras dos repasses deverão observar o cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo Condel/Sudam.

## 5 PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

Para o ano de 2025, o Banco da Amazônia apresenta os Programas e Linhas de Financiamento, com indução de práticas sustentáveis aos empreendimentos financiados:

- a) Programa Nacional da Agricultura Familiar**  
(PRONAF);
- b) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural**  
(FNO - AMAZÔNIA RURAL);
- c) Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado**  
(FNO - AMAZÔNIA MPO);
- d) Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial**  
(FNO – AMAZÔNIA EMPRESARIAL);
- e) Programa de Financiamento Estudantil**  
(FNO - AMAZÔNIA FIES); e,
- f) Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura**  
(FNO - AMAZÔNIA INFRA).

Com o propósito de melhor alocação e enquadramento dos recursos do Fundo, consta no Quadro 8 a classificação das linhas de financiamentos em **Verdes e Tradicionais**, tendo como base a taxonomia FEBRABAN, MCR e as práticas adotadas no empreendimento para mitigação da exposição aos riscos climáticos e ambientais:

| <b>Quadro 8- FNO 2025 - LINHAS DE FINANCIAMENTO VERDES E TRADICIONAIS</b> |                            |
|---|----------------------------|
| <b>Linhas Verdes</b>  | <b>Linhas Tradicionais</b> |
| PRONAF – todas as linhas  | Amazônia Rural             |
| Amazônia Rural Verde  | Amazônia Empresarial       |
| Amazônia Infra Verde  | Amazônia Infra             |
| FIES  | FNO - Armazenagem Rural    |
| Amazônia MPO  | FNO - Cooperativa Rural    |
| FNO - C T & I   |                            |
| FNO - Irrigação   |                            |
| FNO - Pecuária Verde  |                            |

Fonte: Elaboração: Banco da Amazônia.

O Banco da Amazônia, atende a financiamentos à Assistência Técnica nos programas e linhas dos setores rurais e não rurais, independente do porte, com exceção do Programa de Infraestrutura, FIES e MPO, estimulando dessa forma a assistência técnica privada na região.

## 5.1 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)

### 5.1.1 Objetivo

Contribuir na execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), apoiando as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas mediante o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família.

### 5.1.2 Beneficiários

Agricultores familiares e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, inclusive, remanescentes de quilombos e indígenas, enquadrados nas categorias e condições definidas no Manual de Crédito Rural (MCR-10), mediante Declaração de Aptidão ao Programa (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), contemplando, também, de acordo com a renda e a caracterização da mão de obra utilizada: pescadores artesanais, extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável, silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes, e aquicultores.

### 5.1.3 Procedimentos de Operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as linhas de financiamento, as atividades financiadas, as finalidades, os itens financiáveis e as condições operacionais do Programa PRONAF são variáveis de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelos beneficiários de cada linha de financiamento, observadas as normas estabelecidas pelo CMN e disciplinadas no MCR-10, publicado pelo Banco Central do Brasil.

**Observação 1:** inclusive **financiamento à assistência técnica**, incluindo a elaboração de plano ou projeto, e

**Observação 2:** financiamento de valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais).

## 5.2 Programa de financiamento em apoio ao Setor Rural (FNO AMAZÔNIA RURAL)

### 5.2.1 Objetivo geral

Contribuir para promover, induzir e apoiar o desenvolvimento econômico e social da Região Norte,mediante a recuperação e a conservação da biodiversidade, incentivando o uso de técnicas agroflorestais, como também, projetos agropecuários sustentáveis e demais empreendimentos rurais.

### 5.2.2 Objetivos específicos

#### 5.2.2.1 Empreendimento Verde

- I. alavancar o desenvolvimento florestal da Região Norte contribuindo para a geração de emprego e renda;
- II. apoiar a aquisição de veículos, movidos a eletricidade, híbridos ou com energia renovável, inclusive a estrutura de abastecimento elétrico;
- III. apoiar a atividade de manejo florestal em áreas de concessão florestal pública;
- IV. apoiar a viabilização de projetos que contemplem sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa e de desmatamento;
- V. apoiar as atividades do segmento agropecuário desenvolvidas em bases sustentáveis;
- VI. apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal como meio de abertura de novos espaços de mercado para os produtos florestais;
- VII. apoiar projetos voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis;
- VIII. estimular o alcance da eficiência no uso de materiais, abrangendo: sistemas para aumento de eficiência no uso de materiais; produção, comercialização ou prestação de serviços relacionados ao uso eficiente de materiais e de recursos naturais; obras civis sustentáveis ou ecológicas;
- IX. fortalecer as atividades do segmento de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de áreas de manejo florestal sustentável, reflorestamento e recuperação de áreas desflorestadas e/ou alteradas;
- X. incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de empregos e renda;
- XI. incentivar a micro e minigeração de energia elétrica a empreendimentos rurais, nos termos da Resolução ANEEL nº 1.059/2023 e suas alterações;
- XII. incentivar a utilização e recuperação de áreas alteradas/degradadas com sistemas

- sustentáveis de usos alternativos do solo;
- XIII. incentivar o uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
- XIV. incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- XV. incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos rurais;
- XVI. induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- XVII. priorizar sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais;
- XVIII. incentivar projetos em áreas definidas de Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE nos estados da Região Norte.
- XIX. induzir a capacitação e transição para os mais altos níveis tecnológicos, aumentando a rentabilidade e a sustentabilidade dos empreendimentos rurais; e,
- XX. apoiar a adoção de métodos de monitoramento, relato e verificação para maior transparência e integridade nas informações socioambientais; e,
- XXI. incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na região norte, financiando projetos de irrigação e drenagem agrícolas.

#### **5.2.2.2 Demais Empreendimentos**

- I. apoiar as atividades do segmento agropastoril regional;
- II. estimular, por meio de crédito a custeio, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento da localidade onde estão implantados os empreendimentos considerados prioritários quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos e/ou espaciais;
- III. incentivar a implantação de empreendimentos rurais, com foco na geração de emprego e renda;
- IV. incentivar a implantação, a ampliação, a reforma e a relocalização de empreendimentos rurais;
- V. promover o desenvolvimento da aquicultura na região norte através do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade gerencial e tecnológica;
- VI. promover o fortalecimento e a modernização da atividade de pesca na região norte, estimulando a organização da produção e comercialização para uma maior competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social;

- VII. proporcionar a eficiência da frota pesqueira costeira e continental, com aproveitamento máximo das capturas, melhoria da qualidade do pescado e consequente aumento da produção pesqueira nacional; e,
- VIII. contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APLs), apoiando empreendimentos inseridos em arranjos produtivos locais na Região Norte.

### 5.2.3 Linha FNO Rural Verde

#### 5.2.3.1 Beneficiários

- I. produtores rurais pessoas físicas ou jurídicas;
- II. populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF; e
- III. pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a legislação vigente no país.

#### 5.2.3.2 Empreendimentos apoiados

##### - no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC):

- I. recuperação de pastagens degradadas;
- II. sistemas orgânicos de produção agropecuária;
- III. implantação, manutenção e melhoramento de sistemas de plantio direto "na palha";
- IV. implantação, manutenção e melhoramento de Sistemas de Integração Lavoura- Pecuária, Lavoura-Floresta, Pecuária-Floresta ou Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e de Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- V. transição da pecuária tradicional para a pecuária verde, com tecnologias e práticas mais eficientes e de baixo impacto ambiental com intensificação via sistemas de manejo rotacionado, integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e técnicas de recuperação de pastagens degradadas, bem como, com método de monitoramento, relato e verificação;
- VI. implantação, manutenção e melhoramento do manejo de florestas comerciais, inclusive aquelas destinadas ao uso industrial ou à produção de carvão vegetal;
- VII. adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, de áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável;

- VIII. implantação, manutenção e melhoramento de sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem;
- IX. implantação, melhoramento e manutenção de plantio racional de dendê em áreas produtivas alteradas;
- X. uso da fixação biológica do nitrogênio;
- XI. implantação, melhoramento e manutenção de plantações de açaí, cacau, seringueira e demais culturas permanentes; e,
- XII. transição tecnológica da pecuária extensiva para a intensiva com geração de serviços ecossistêmicos;

**- no âmbito da Biodiversidade:**

- a) manejo florestal sustentável (tanto em área de uso alternativo do solo e/ou em área dereserva legal, como em área de concessão florestal pública);
- b) silvicultura: implantação ou manutenção de povoamentos florestais geradores de vários produtos, madeireiros e não madeireiros;
- c) serviços ambientais;
- d) fauna silvestre;
- e) plantas medicinais e aromáticas;
- f) proteção, preservação, recuperação e utilização sustentável de mananciais;
- g) atividades cujos sistemas de produção sejam em bases sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente; e
- h) implantação de viveiros de mudas de essências florestais e frutíferas fiscalizadas ou certificadas.

**- no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação:**

- a) gastos com investimentos, assim como o custeio, vinculado a eles ou não, relativos às explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica;
- b) automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos; equipamentos relacionados e componentes da agricultura de precisão; projetos de irrigação e drenagem agrícolas, biotecnologia, bioinsumos;
- c) equipamentos, máquinas e demais tecnologias e métodos de produção que dinamizem e modernizem a produção agropecuária; e
- d) sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais.

**- no âmbito da realização de Obras Ecológicas:**

- a) sistemas de captação, de armazenamento e de distribuição de água;
- b) sistema de tratamentos de água, de dejetos, esgoto sanitário e efluentes, fossas sépticas biodigestoras, telhados verdes;
- c) sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
- d) compostagem, reciclagem, reutilização de materiais e subprodutos da produção;
- e) implantação de novos processos e serviços, objetivando o aprimoramento da produção rural e o aumento da produtividade em total observância a preservação do meio ambiente e a mitigação de impactos da atividade; e
- f) demais práticas e tecnologias antipoluentes ou mitigadoras de impactos ambientais.

**- no âmbito da Geração de Energia Verde e Transportes Verdes:**

- a) aproveitamentos hidro energéticos e tecnologias de energia renovável, energia solar, da biomassa, eólica;
- b) investimentos voltados à micro e à minigeração de energia nos termos da Resolução ANEEL nº 1.059/2023, e produção de energias renováveis para consumo próprio de empreendimentos rurais;
- c) miniusinas de biocombustíveis;
- d) veículos verdes, elétricos, híbridos ou que utilizem energia renovável, inclusive a estrutura de abastecimento elétrico; e
- e) substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos, nas máquinas e nos veículos.

**5.2.3.3 Atividades financiadas**

Atividades rurais que atendam aos empreendimentos apoiados por esta Linha.

**5.2.3.4 Finalidades**

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimento, cuja viabilização dar-se á por meio de financiamento:

- I. investimento fixo e/ou semifixo;
- II. investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo;
- III. custeio não associado a investimento, destinado aos empreendimentos apoiados nesta linha;
- IV. custeio não associado a investimento, destinado ao Plano Operacional Anual (POA)

constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

Obs: as finalidades apoiadas deverão estar em consonância com os empreendimentos apoiados, conforme item 5.2.3.2.

### 5.2.3.5 Itens financiáveis

Observado os impedimentos dispostos no item 4.6 - Restrições, e no âmbito dos empreendimentos apoiados nesta linha, conforme item 5.2.3.2, poderão ser financiados, os seguintes itens, conforme previsto no MCR, a seguir:

- I. elaboração de projeto técnico e georreferenciamento da propriedade, inclusive das despesas técnicas e administrativas relacionadas ao processo de regularização ambiental;
- II. assistência técnica necessária até a fase de conclusão do projeto;
- III. realocação de estradas internas da propriedade rural objetivando a adequação ambiental;
- IV. serviços destinados à conversão da produção orgânica e sua certificação;
- V. aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros);
- VI. marcação e construção de terraços e implantação de práticas de conservação do solo, adubação verde e plantio de cultura de cobertura do solo;
- VII. aquisição de sementes e mudas para formação de pastagens e de florestas;
- VIII. implantação de viveiros de mudas florestais;
- IX. aquisição de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen, óvulos e embriões dessas espécies;
- X. aquisição de máquinas, implementos e equipamentos, inclusive para a implantação de sistemas de irrigação, para a agricultura e pecuária, biodigestores, máquinas e equipamentos para a realização da compostagem e para produção e armazenamento de energia;
- XI. construção e modernização de benfeitorias e de instalações na propriedade rural;
- XII. itens, equipamentos e serviços necessários a implementação do sistema de geração de energia alternativa; e
- XIII. todos os itens e serviços necessários a implantação, a melhoramento e a manutenção dos empreendimentos apoiados.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro ou bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

### 5.2.3.6 Classificação de porte

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 8, da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal;
- c) quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado conforme Quadro 7.

### 5.2.3.7 Limites de financiamento

- I. Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- II. Investimento fixo e/ou semifixo: além do atendimento à alínea “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3 ;
- III. Investimento misto: além do atendimento à alínea “a” precedente, observar:
  - I. o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3; e
  - II. a parcela equivalente ao **custeio associado ao investimento** será **limitada a 30% do financiamento total, podendo este percentual ser elevado a até 35% (trinta e cinco por cento) do valor financiado**, quando destinado à implantação e à manutenção de florestas comerciais ou recomposição de áreas de preservação permanente ou de reservalegal, **e de até 40% (quarenta por cento) do valor financiado**, quando o projeto incluir a aquisição de bovinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen dessas espécies.
- IV. custeio não associado a investimento: deverá ser observado o disposto na alínea "a" precedente.

### 5.2.3.8 Prazos

- I. investimento fixo ou misto:
  - a) **até 12 (doze) anos, com carência de até 8 (oito) anos**, não podendo ultrapassar 6 (seis) meses da data do primeiro corte ou colheita, quando se tratar de projetos para implantação e manutenção de florestas comerciais e para produção de carvão vegetal, projetos para implantação e manutenção de dendzeiro, açaí, cacau, e demais

plantações de culturas permanentes, e para projetos voltados a recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente ou de reserva legal;

Obs: o prazo de financiamento a operações florestais poderá ser de **até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos**, desde que justificada pela assistência técnica a necessidade de prazo maior para a espécie a ser financiada, e comprovado pelo Banco da Amazônia.

- b) investimento em empreendimento de **ciência, tecnologia & inovação: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos** no caso de empreendimentos considerados de alta relevância, desde que devidamente justificado no projeto;
- c) investimento no âmbito de empreendimentos voltados a geração de energia sustentável e veículos verdes: **até 12 anos, incluídos até 6 anos de carência**; e
- d) investimento nos demais empreendimentos/finalidades: **até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos**.
- e) custeio não associado a investimento: **até 2 anos**.

### 5.2.3.9 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.1

### 5.2.3.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia, contemplando o penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

### 5.2.3.11 Outras condições:

- I. para efeito de aplicação dos recursos financeiros do FNO serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Região Norte;
- II. os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida ART;
- III. o recebimento da proposta de crédito rural será condicionado à apresentação de licença ambiental da atividade rural emitida pelo órgão competente Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e seu respectivo POA (Plano Operacional Anual) devidamente aprovados, além de AUTEX (Autorização para Exploração de PMFS) ou AUTEF (Autorização para Exploração Florestal) quando tratar-se de exploração de florestas naturais; reflorestamento, SAFs, ILPFs, etc.;
- IV. no caso de financiamento em concessão florestal, a empresa deverá comprovar a vigência do contrato de concessão;

- V. os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria; e
- VI. os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento preferencial quanto à prioridade no processo de análise.

## 5.2.4 Linha FNO Rural

### 5.2.4.1 Beneficiários

- I. pessoas físicas ou jurídicas que se caracterizem como produtores rurais; e
- II. associação e cooperativas de produtores rurais.

### 5.2.4.2 Empreendimentos apoiados

Empreendimentos rurais.

### 5.2.4.3 Atividades financiadas

- I. agricultura;
- II. pecuária;
- III. aquicultura;
- IV. pesca (captura e transformação de pescado); e
- V. agroindústria de produtos agropecuários, quando o processamento ou beneficiamento (industrialização) for efetuado por associação/cooperativa ou pelo produtor/empresa rural na sua propriedade rural.

### 5.2.4.4 Finalidades

- I. implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a: investimento fixo e/ou semifixo;  
investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.
- II. custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário;
- III. comercialização não associada a investimento; e
- IV. crédito de industrialização, beneficiamento.

### 5.2.4.5 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 –

Restrições, desta Programação.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

#### **5.2.4.6 Classificação de porte**

O porte do beneficiário será o estabelecido na Tabela 8.

#### **5.2.4.7 Limites de financiamento**

- I. **Financiamento total:** qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- II. **Investimento misto** (investimento mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:
  - a. a parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a **40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%**, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
  - b. a parcela equivalente ao investimento está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3;
- III. **Custeio e/ou comercialização não associado a investimento:** deverão ser observados os seguintes limites:
  - i. em operações de custeio pecuário destinado a recria e/ou engorda, os limites serão definidos conforme capacidade de pagamento do beneficiário; e
  - ii. para as demais operações de custeio e/ou comercialização, além do atendimento a alínea “a” precedente, deverão ser observados os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.
- IV. **Investimento fixo e/ou semifixo:** além do atendimento à alínea “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3; e
- V. **Industrialização:** além do atendimento a alínea “a” precedente, deverá ser observada os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.

#### 5.2.4.8 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- I. Investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): **até 12 anos, incluída a carência até 6 anos;**
- II. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): **até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;**
- III. Custeio e/ou comercialização não associado a investimento: **até 2 anos;** e
- IV. Industrialização: **até 2 anos para a uva e de até 1 ano para os demais produtos.**

#### 5.2.4.9 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.1

#### 5.2.4.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

#### 5.2.4.11 Outras condições

##### Para a pesca:

- I. Apresentação do comprovante de inscrição no RGP; apresentação da Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP/MAPA); e,
- II. Em caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca, o tomador do crédito deverá apresentar a anuênciia emitida pela SAP/MAPA, conforme legislação vigente para pesca e aquicultura.

### 5.2.5 Linha FNO – Irrigação

#### 5.2.5.1 Objetivos

Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando a irrigação e a drenagem agrícolas de forma a garantir a produção nos períodos de safra e entressafra, a obtenção de produtos de qualidade, a comercialização oportuna e a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos financiados.

#### 5.2.5.2 Empreendimentos Apoiados

Empreendimentos do setor rural para projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, infraestrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, energia, equipamentos novos de irrigação, bem como reformas e remodelagem de equipamentos.

### 5.2.5.3 Atividades Financiadas

- Agricultura Irrigada; e
- Pecuária Irrigada.

### 5.2.5.4 Finalidades:

Implantação, ampliação e modernização, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:

- I. Investimento fixo e/ou semifixo;
- II. Investimento misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo mais semifixo); e
- III. Custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

### 5.2.5.5 Itens Financiáveis:

Todos os itens, bens e serviços necessários à irrigação e à drenagem em empreendimentos agropecuários, exceto os listados no item 4.6 - Restrições. Além dos itens necessários à implementação do projeto, poderão ser financiados:

- I. Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais;
- II. Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

### 5.2.5.6 Classificação de porte:

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 8, da seguinte forma:

- I. Empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- II. Ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal;
- III. Quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado conforme Quadro 7.

### 5.2.5.7 Limites de financiamento:

- I. Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- II. Investimento fixo e/ou semifixo: além do atendimento à alínea “I” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3;

III. Investimento misto: além do atendimento à alínea "I" precedente, observar:

I. o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3; e

II. a parcela equivalente ao custeio associado ao investimento **será limitada a 30% do financiamento total, podendo este percentual ser elevado a até 35% (trinta e cinco por cento) do valor financiado**, quando destinado à implantação e à manutenção de florestas comerciais ou recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal, **e de até 40% (quarenta por cento) do valor financiado**, quando o projeto incluir a aquisição de bovinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen dessas espécies.

IV. custeio não associado a investimento: deverá ser observado o disposto na alínea "I" precedente.

#### **5.2.5.8 Prazos:**

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

I. Investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): **até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos;**

II. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): **até 10anos, incluída a carência de até 6 anos**, sendo:

a) **Maquinaria:** até 10 anos, incluída a carência, observada a vida útil do bem financiado;

b) **Projetos básicos e executivos associados aos investimentos:** até 3 anos, incluída a carência de até 1 ano;

III. **Custeio não associado a investimento:**

a) Custeio agrícola e pecuário: até 2 anos.

#### **5.2.5.9 Garantias:**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.2.5.10 Encargos financeiros:**

Conforme item 4.5.1.

#### **5.2.5.11 Outras Condições:**

I. Os itens beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento dos empreendimentos de apoio à agropecuária irrigada obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural;

II. O beneficiário deverá adotar o critério de ecoeficiência nos projetos de irrigação, buscando a melhor forma de irrigar sem desperdício de energia e água; e

III. A assistência técnica é obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, podendo ser estendida, a critério do agente financeiro.

## 5.2.6 Linha FNO – Pecuária Verde

### 5.2.6.1 Objetivo

Incentivar e apoiar o desenvolvimento de sistemas manejados com a transição da pecuária tradicional para a intensiva, financiando as tecnologias e práticas mais eficientes e de baixo impacto ambiental, contribuindo para a reversão do desmatamento da Amazônia e na mitigação das mudanças climáticas com foco na sustentabilidade.

### 5.2.6.2 Beneficiários

Produtores rurais, pessoa física.

### 5.2.6.3 Atividades financiadas

Atividades rurais que atendam aos empreendimentos apoiados por esta linha.

### 5.2.6.4 Itens financiáveis

Observado os impedimentos dispostos no item 4.6 - Restrições, e no âmbito dos empreendimentos apoiados nesta linha, poderão ser financiados, os seguintes itens:

- I. Ressarcimento das despesas efetivadas com o registro e inscrição no CAR, com a finalidade específica de obtenção do financiamento pelo Pecuária Verde, devidamente comprovadas e realizadas no máximo seis meses antes da apresentação do projeto ao Banco;
- II. Capacitação do produtor pela Assistência Técnica especializada;
- III. Itens e atividades relacionadas à efetivação do MRV (Monitoramento, Relato e Verificação), por exemplo a vistoria por drone, celular, aplicativos e correlatos;
- IV. Itens vinculados aos empreendimentos pecuários relacionados à regularização da situação ambiental das respectivas propriedades rurais;
- V. Todos os itens e serviços necessários à implantação, melhoramento e manutenção dos empreendimentos apoiados.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

### **5.2.6.5 Encargos**

Conforme item 4.5.1.

### **5.2.6.6 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia, contemplando o penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

### **5.2.6.7 Outras Condições:**

Os itens de classificação de porte, de prazo, de finalidades e de limites de financiamento dos empreendimentos de apoio à pecuária verde obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural.

## **5.2.7 LINHA FNO - ARMAZENAGEM RURAL**

### **5.2.7.1 Objetivos**

Incentivar e apoiar o desenvolvimento do setor rural na Região Norte, com investimentos essenciais à **ampliação, à modernização, à reforma e à construção de novos armazéns** destinados ao beneficiamento, acondicionamento e armazenagem da produção.

### **5.2.7.2 Beneficiários**

Pessoas físicas ou jurídicas que se caracterizem como produtores rurais e associações ou cooperativas de produtores rurais.

### **5.2.7.3 Empreendimentos Apoiados**

Empreendimentos do setor rural para projetos básicos e executivos de ampliação, modernização, reforma e à construção de novos armazéns.

### **5.2.7.4 Atividades Financiadas**

Projetos que objetivem a ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.

### **5.2.7.5 Finalidades:**

Implantação, ampliação e modernização, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a investimento fixo e/ou semifixo.

### **5.2.7.6 Itens Financiáveis:**

Todos os itens, bens e serviços necessários à construção de infraestrutura adequada de armazenagem em nível de propriedade rural, ou no caso de crédito concedido a cooperativas ou a associações, em aglomerado rural ou região urbana desde que devidamente autorizado para esta finalidade em apoio à produção, ao beneficiamento, ao acondicionamento e ao armazenamento de

produtos agrícolas, incluindo projetos de engenharia, despesas com obra civil, aquisição de estruturas metálicas, máquinas e equipamentos, secadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema de armazenagem, mecanismos de controle de umidade e temperatura assim como as despesas relacionadas à elaboração do projeto técnico, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do projeto, poderão ser financiados:

- I - Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais;
- II - Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

#### **5.2.7.7 Classificação de porte:**

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 8, da seguinte forma:

- I. Empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- II. Ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal;
- III. Quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado conforme Quadro 7.

#### **5.2.7.8 Limites de financiamento:**

- a) Financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) Investimento fixo e/ou semifixo: além do atendimento à alínea “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3;

#### **5.2.7.9 Prazos:**

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário. Para financiamentos voltados para estrutura de armazenagem: Investimento fixo e/ou Semi-fixo - **até 10 anos, incluída a carência de até 2 anos.**

#### **5.2.7.10 Garantias:**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.2.7.11 Encargos financeiros:**

Conforme item 4.5.1.

### 5.2.7.12 Outras Condições:

- Os itens beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento dos empreendimentos de apoio à armazenagem rural obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural;
- A assistência técnica é obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, podendo ser estendida, a critério do agente financeiro.

## 5.2.8 LINHA FNO – COOPERATIVA RURAL

### 5.2.8.1 Objetivo

Incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades produtivas, sustentáveis e inclusivas das cooperativas de produção rural nos estados da Região Norte.

### 5.2.8.2 Beneficiários

- Cooperativas rurais de produção e centrais de cooperativas que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, agroindustrial, aquícola ou pesqueira;
- Cooperativas rurais de produção e centrais de cooperativas e/ou que atuem diretamente na fabricação de insumos e no processamento e industrialização da produção, desde que sejam formadas exclusivamente por cooperativas de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira.

### 5.2.8.3 Itens financiáveis:

Todos os itens, bens e serviços necessários nas áreas de cultivo, de logística, de agroindústria e de capital de giro, essenciais para o fortalecimento das cooperativas, como plantios de frutíferas, aquisição de mudas, sementes, construção de viveiros, estruturas de armazenamento, instalações industriais, equipamentos industriais, implementos agrícolas, veículos para transporte de matéria-prima, insumos como adubos e fertilizantes, estudos e projetos, obras civis e assistência técnica, exceto os listados no item 4.6 - Restrições.

Além dos itens necessários a implementação do projeto, poderão ser financiados:

- Valores correspondentes a prêmios de seguros rurais;
- Valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

#### 5.2.8.4 Classificação de porte:

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 8, da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal;
- c) O porte das cooperativas ou associação, será classificado conforme Quadro 7.

#### 5.2.8.5 Limites de financiamento

- a. **Financiamento total:** qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b. **Investimento misto** (investimento mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:
  - i. a parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a **40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%**, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
  - ii. a parcela equivalente ao investimento está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3;
- c. **Custeio e/ou comercialização não associado a investimento:** deverão ser observados os seguintes limites:
  - i. em operações de custeio pecuário destinado a recria e/ou engorda, os limites serão definidos conforme capacidade de pagamento do beneficiário; e
  - ii. para as demais operações de custeio e/ou comercialização, além do atendimento a alínea “a” precedente, deverão ser observados os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.
- d. **Investimento fixo e/ou semifixo:** além do atendimento à alínea “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3; e
- e. **Industrialização:** além do atendimento a alínea “a” precedente, deverá ser observada os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.

#### 5.2.8.6 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- I. Investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): **até 12 anos, incluída a carência até 6 anos,**
- II. Investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo):**até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;**
- III. Custeio e/ou comercialização não associado a investimento: **até 2 anos;** e
- IV. Industrialização: **até 2 anos para a uva e de até 1 ano para os demais produtos.**

**5.2.8.7 Garantias:** As usuais do Banco da Amazônia.

**5.2.8.8 Encargos:** Conforme item 4.5.1

**Outras Condições:**

- Os itens beneficiários, classificação de porte, prazos, encargos financeiros e limites de financiamento dos empreendimentos de apoio à cooperativa de produção obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural.
- A assistência técnica é obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, podendo ser estendida, a critério do agente financeiro.

## 5.3 Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO MPO)

### 5.3.1 Objetivo Geral

Apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

### 5.3.2 Pessoas físicas – RURAL

#### 5.3.2.1 Beneficiários

Agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural e que comprovem o seu enquadramento mediante a apresentação da “Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), atividades produtivas rurais, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 360 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018 e Manual de Crédito Rural (MCR), capítulo 10, seção 01.

#### 5.3.2.2 Atividades apoiadas

Atividades produtivas rurais, desenvolvidas de forma individual ou coletiva em áreas rurais, urbanas e periurbanas.

#### 5.3.2.3 Finalidades

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo, aquisição de veículos, aquisição de animais, e outros, conforme análise do Banco da Amazônia;
- b) custeio não associado a investimento fixo: aquisição de insumos necessários ao desempenho da atividade e outros itens diversos para manutenção da atividade produtiva; e,
- c) investimento misto: custeio associado ao investimento fixo.

#### 5.3.2.4 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização da proposta simplificada, do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

#### 5.3.2.5 Linhas de crédito

Todas as linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com exceção dos grupos A e A/C.

#### 5.3.2.6 Limites de financiamento

Até R\$ 15.000,00, por operação, com limite de endividamento total do mutuário em R\$ 30.000,00, observando-se ainda o prazo e a capacidade de pagamento.

### 5.3.2.7 Prazos e Taxas

Vigentes no Plano Safra para cada programa e finalidade.

### 5.3.2.8 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do Banco da Amazônia.

## 5.3.3 Pessoas Jurídicas - Rural e Pessoas Físicas e Jurídicas – Urbano

### 5.3.3.1 Beneficiários

Pessoas jurídicas e físicas, empreendedoras de atividades produtivas, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 360 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018.

### 5.3.3.2 Atividades apoiadas

Atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva:

- a) comércio: armarinhos, mercearias, sorveterias, fruteiras e outras;
- b) serviços: barbearia, salão de beleza, costureira, consertos de sapatos, oficinas diversas e outras atividades;
- c) produção e indústria: confecções, padarias, artesanatos, marcenarias e outras; e
- d) turismo: agente de turismo, transporte de turismo, entre outros.

### 5.3.3.3 Finalidades

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo e outros; e,
- b) capital de giro não associado a investimento fixo: aquisição de insumos, matérias-primas e mercadorias necessárias ao desempenho da atividade do beneficiário/grupo e outros.

### 5.3.3.4 Itens financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

### 5.3.3.5 Limites de financiamento

**Até R\$ 21.000,00**, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada.

Obs.: Poderá ser contratada mais de uma operação de microcrédito produtivo orientado, no Banco da Amazônia com o limite de endividamento de até R\$ 21.000,00 e que o somatório dos saldos devedores das operações de crédito contratadas pelo tomador no âmbito do Sistema Financeiro Nacional não seja superior a R\$ 80.000,00, exceto as operações de

crédito habitacional.

#### 5.3.3.6 Prazos

- a) Capital de Giro: **mínimo de 4 até 18 meses, com até 1 (um) mês de carência**; e
- b) Investimento Fixo: **mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) meses de carência**.

#### 5.3.3.7 Tarifa de Abertura de Crédito-TAC

Será de até 3% sobre o valor da operação de crédito.

#### 5.3.3.8 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do Banco da Amazônia.

#### 5.3.3.9 Fator de Programa (FP)

Conforme Tabelas 09 e 10.

#### 5.3.3.10 Encargos Financeiros

Conforme itens 4.5.1 e 4.5.2.

**Nota:** Incluem-se ainda como beneficiários do Programa Amazônia MPO, profissionais autônomos da área de Agronomia, Engenharia Florestal, Veterinária e Zootecnia entre outros, principalmente recém formados, na busca de financiamento de equipamentos de tecnologia para equipar escritórios de assistência técnica rural privada, nos municípios onde a ATER pública não alcança, conforme Nota Técnica nº 3/2020-CEP/CGEAP/DPLAN, (doc SEI nº 0298126) e Parecer Conjunto 01/2023 MIDR/SUDAM.

## 5.4 Programa de Financiamento em apoio ao Setor Empresarial (FNO AMAZÔNIA EMPRESARIAL).

### 5.4.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, com o objetivo de financiar empreendimentos para implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de projetos voltados para a agroindústria, o comércio, a prestação de serviços, a cultura, a indústria, o turismo e as atividades voltadas à exportação, induzindo e apoiando a inovação, o aumento da competitividade e as melhores práticas produtivas, visando ao fortalecimento e à expansão do segmento.

#### 5.4.1.1 Objetivos específicos

##### - Empreendimento verde:

- a) apoiar as atividades do segmento empresarial desenvolvidas em bases sustentáveis;
- b) apoiar projetos voltados para o aumento da eficiência energética, incluindo fontes alternativas e renováveis;
- c) estimular a modernização do parque industrial existente visando o aumento da competitividade da indústria regional, em bases sustentáveis;
- d) incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos não rurais;
- e) incentivar a implantação, ampliação, modernização, reforma, relocalização e adequação ambiental de empreendimentos agroindustriais, em bases sustentáveis;
- f) induzir empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- g) incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- h) incentivar a micro e a minigeração de energia elétrica a empreendimentos não rurais, nos termos da Resolução ANEEL nº 1.059/2023 e suas alterações;

##### - Demais Empreendimentos:

- a) apoiar as exportações;
- b) apoiar as iniciativas de capacitação de recursos humanos voltadas para a adoção de novas

- técnicas de produção e a gestão de negócios;
- c) apoiar os empreendimentos que desenvolvem atividades de ciência, tecnologia e inovação;
  - d) apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
  - e) contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APLs), apoiando empreendimentos inseridos em arranjos produtivos locais na Região Norte;
  - f) contribuir no processo de desenvolvimento regional, promovendo a geração e distribuição de renda;
  - g) contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte;
  - h) contribuir para o fortalecimento e o crescimento do turismo, através do apoio, preferencialmente, às microempresas e às empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades no setor turístico regional;
  - i) criar oportunidade de acesso ao crédito aos microempreendedores individuais, de forma integrada com as ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a manutenção e/ou a geração de emprego e renda;
  - j) democratizar o acesso ao crédito aos empreendedores e, em especial, ao microempreendedor individual que objetiva produzir e crescer, apoiando financeiramente suas habilidades e experiência de produção e serviços;
  - k) dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte que desenvolvam suas atividades na Região Norte;
  - l) estimular o desenvolvimento das microempresas e das empresas de pequeno porte da Região Norte, incentivando a participação em eventos de promoção comercial, em nível nacional e internacional, visando à conquista de mercados para os produtos regionais;
  - m) estimular, através de crédito para capital de giro, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da localidade onde estão implantados ou empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais;
  - n) impulsionar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e expansão da oferta de emprego e trabalho;
  - o) incentivar e apoiar os empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
  - p) melhorar a oportunidade de acesso aos empreendedores, mantendo alinhamento com políticas, planos, programas e ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento regional e local; e
  - q) valorizar as formas de organização associativista dos microempreendedores individuais.

## 5.4.2 Linha FNO Empresarial Verde

Criada com o propósito de fomentar projetos que emitam menos gases de efeito estufa, sejam menos poluentes e que incorporem soluções baseadas na natureza. Os projetos que se apresentarem adequados dentro desse propósito poderão ter prazos mais longos.

### 5.4.2.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive Sociedades de Propósito Específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente;
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016; e
- f) micro e minigeradores de energia elétrica pessoa física (residencial) e pessoa jurídica, definidos nos termos da Resolução ANEEL nº 1.059/2023 e suas alterações.

### 5.4.2.2 Atividades financiadas

- a) agroindústria;

- b) indústria;
- c) turismo;
- d) cultura;
- e) comércio;
- f) prestação de serviços;
- g) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação;
- h) saúde; e
- i) educação.

#### 5.4.2.3 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

**Obs<sup>1</sup>:** Os financiamentos de operações de capital de giro isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias-primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

**Obs<sup>2</sup>:** **Fica vedado o financiamento a capital de giro, em operações destinadas a pessoas físicas (residencial), no âmbito de investimentos voltados à micro e à minigeração de energia nos termos da resolução ANEEL N. 1.059/2023.**

#### 5.4.2.4 Itens financiáveis

##### - no âmbito da Geração de Energia e Transportes Verdes

Em financiamentos para energia e para serviços de transporte verde: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, incluindo os componentes necessários à implantação do sistema de produção e de distribuição de energia por fontes renováveis, inclusive os de micro e de minigeração de energia elétrica fotovoltaica, eólica, de biomassa, ou pequenas centrais hidroelétricas (PCHs), bem como, veículos verdes, máquinas/equipamentos/sistemas eficientes(verdes), e serviços de instalações relacionadas, contemplando:

- I para pessoas físicas (residencial) e pessoa jurídica – investimentos voltados à micro e à minigeração de energia nos termos da Resolução ANEEL nº 1.059/2023;
- II. para pessoas jurídicas: todos os itens necessários à implementação do plano ou do

- projeto, voltados à geração de energia para o empreendimento financiado, incluindo elaboração do projeto e ART;
- III. miniusinas de biocombustíveis;
  - IV. substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável em equipamentos e máquinas;
  - V. aquisição de veículos de transporte coletivo ou de carga, movidos a eletricidade, híbridos ou que usem combustíveis alternativos;
  - VI. poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia do financiamento, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento;
  - VII. assistência técnica e elaboração do plano ou projeto; e
  - VIII. implantação, relocalização, implantação, relocalização, modernização, reforma, ampliação de estrutura e abastecimento elétrico ou de fonte de combustível não fóssil.

- **no âmbito da prestação de serviços voltados para o Turismo Verde**

Em financiamentos para turismo verde: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- I. aquisição de empreendimentos que constituam meios de hospedagem, com unidades já construídas ou em construção;
- II. aquisição isolada de insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 - Restrições;
- III. aquisição de veículos nacionais novos;
- IV. aquisição, conversão, modernização, reforma ou reparação de embarcações utilizadas no transporte turístico de passageiros, inclusive de forma isolada;
- V. além dos itens necessários a implementação do sistema de geração de energia, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia do financiamento, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; e
- VI. assistência técnica e elaboração do plano ou projeto.

- **no âmbito da realização de Obras Ecológicas**

Em financiamentos para obras ecológicas: com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições, poderão ser financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- I. sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água;
- II. sistema de tratamentos de água, de dejetos, esgoto sanitário e efluentes, fossas sépticas biodigestores;
- III. sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos;
- IV. reciclagem, reutilização de materiais e subprodutos da produção;
- V. implantação de novos processos e serviços, objetivando o aprimoramento da produção e o aumento da produtividade em total observância a preservação do meio ambiente e mitigação de impactos da atividade; e
- VI. demais práticas e tecnologias antipoluentes ou mitigadoras de impactos ambientais.

**- no âmbito para atividade de Saúde, Educação e Cultura**

Com exceção daqueles listados no item 4.6 - Restrições, serão financiados todos os itens necessários à implantação, à manutenção, à modernização, à reforma e à ampliação de empresas que desenvolvam atividades econômicas nas áreas de saúde, educação e cultura.

**5.4.2.5 Classificação de porte**

**a) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI):**

**Individual (MEI):** o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:

- I. Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta auferida no ano- calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 155, de 27/10/2016;
- II. para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8;
- III. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados nos programas de financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

**b) Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte:**

- I) o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno-médio, médio I e médio II e grandes portes dos empreendimentos não rurais.

**5.4.2.6 Limites de financiamento**

**-Para empresas de todos os portes, exceto MEI:**

- a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) investimento misto: além do atendimento ao inciso “a” precedente, observar:
  - a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
  - o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3;
- c) capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “a” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 15.

**Tabela 15- FNO 2025 - LIMITE FINANCÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)**

| Porte             | Localização /Tipologia dos Municípios                               |                     |                         |                     |
|-------------------|---|---------------------|-------------------------|---------------------|
|                   | *Baixa e Média Renda<br>Acre, Amapá e Roraima<br>Faixa de Fronteira |                     | Outras Localizações     |                     |
|                   | Empresa Não Exportadora   | Empresa Exportadora | Empresa Não Exportadora | Empresa Exportadora |
| Micro             | 324.000   | 366.000             | 240.000                 | 276.000             |
| Pequeno           | 2.760.000   | 3.000.000           | 2.040.000               | 2.280.000           |
| Pequeno-Médio     | 12.000.000  | 15.360.000          | 9.360.000               | 11.400.000          |
| Médio I           | 30.000.000  | 105.600.000         | 22.800.000              | 79.200.000          |
| Médio II e Grande | 36.000.000  | 120.000.000         | 28.800.000              | 90.000.000          |

\* Independente de seu dinamismo.

Fonte: Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

- d) Investimento fixo: além do atendimento ao inciso “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3.

**-Para microempreendedor Individual (MEI)**

- a) até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), máximo de endividamento;
- b) investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
- c) capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e
- d) o limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

**5.4.2.7 Prazos**

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

**a) Para os Microempreendedores Individuais: (MEI)**

- I. investimento fixo ou misto: **até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses**, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
- II. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.

**b) Empresas de todos os portes, exceto MEI:**

- I. Investimento fixo ou misto: **até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos;**
- para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: **até 20 anos, incluída a carência de até 4 anos; e**
  - aquisição de imóveis: **até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos**, exclusivamente para clientes de porte Micro e Pequena Empresa (MPE).
- II. Capital de giro não associado a investimento:
- **até 36 meses**, incluída a carência;
  - para empresas exportadoras: o prazo de carência será **de até 12 meses**, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação.

#### **5.4.2.8 Encargos Financeiros**

Conforme item 4.5.2.

#### **5.4.2.9 Garantias**

As usuais do Banco da Amazônia.

#### **5.4.2.10 Outras condições**

- a) serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e
- c) de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

## 5.4.3 Linha FNO Empresarial

### 5.4.3.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive Sociedades de Propósito Específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas em conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas em conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente; e
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016.

### 5.4.3.2 Atividades financiadas

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) comércio;
- e) prestação de serviços, **exceto** nas áreas de saúde, educação e cultura; e
- f) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação.

#### 5.4.3.3 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

OBS: Os financiamentos de operações de capital de giro isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias-primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do empreendimento.

#### 5.4.3.4 Itens financiáveis

- a) **Para Microempreendedores Individuais (MEI):** Todos aqueles necessários à viabilização do plano, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive:
  - I. obras de instalações físicas; aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios; e/ou capital de giro, destinados à atividade desenvolvida; e
  - II. além dos itens necessários à viabilização do plano, poderão ser financiados os valores correspondentes; a assistência técnica e a elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.
- b) **Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE):** Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive:
  - I. Aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações) para localização, relocalização ou ampliação do empreendimento;
  - II. Prestação de serviços específicos de consultoria e acompanhamento, os quais poderão incluir a contratação de profissionais permanentes até a maturação do empreendimento, desde que constantes no orçamento do plano ou projeto;

- III. Programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, os quais poderão ser financiados associados a um plano ou projeto; ou como item isolado, neste caso, desde que o beneficiário já tenha sido contemplado com financiamento a plano ou projeto produtivo; e
- IV. Valores correspondentes; a assistência técnica; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

c) **Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte:** Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, inclusive: São financiáveis; os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de plano ou projeto.

#### 5.4.3.5 Classificação de porte

a) **Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI):** o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, Nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:

- I. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE): o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8, para micro e pequeno porte;
- II. Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta auferida no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 155, de 27/10/2016;
- III. Ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

Para Pequeno-Médio, Médio I, Médio II e Grande Porte: o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno- médio,médio I e II e grandes portes dos empreendimentos não rurais.

#### 5.4.3.6 Limites de financiamento

##### a) Para microempreendedor Individual (MEI)

- i. até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), máximo de endividamento;
- ii. investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
- iii. capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e
- iv. o limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

##### b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:

- i. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- ii. investimento misto: além do atendimento ao inciso “i” precedente, observar:
  1. a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
  2. o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3.
- iii. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “i” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 16.

**Tabela 16 - FNO 2025 -LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)**

| Porte             | Localização /Tipologia dos Municípios                               |                     |                         |                     |
|-------------------|---|---------------------|-------------------------|---------------------|
|                   | *Baixa e Média Renda<br>Acre, Amapá e Roraima<br>Faixa de Fronteira |                     | Outras Localizações     |                     |
|                   | Empresa Não Exportadora   | Empresa Exportadora | Empresa Não Exportadora | Empresa Exportadora |
| Micro             | 324.000   | 366.000             | 240.000                 | 276.000             |
| Pequeno           | 2.760.000   | 3.000.000           | 2.040.000               | 2.280.000           |
| Pequeno-Médio     | 12.000.000  | 15.360.000          | 9.360.000               | 11.400.000          |
| Médio I           | 30.000.000  | 105.600.000         | 22.800.000              | 79.200.000          |
| Médio II e Grande | 36.000.000  | 120.000.000         | 28.800.000              | 90.000.000          |

\* Independente de seu dinamismo  
Fonte: Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

- iv. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “i” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3.

#### 5.4.3.7 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

a) **para os Microempreendedores Individuais: (MEI)**

- i. investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
- ii. capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.

b) **para empresas de todos os portes, exceto MEI:**

- i. Investimento fixo ou misto:

- a) **até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;**
- b) para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: **até 17 anos, incluída a carência de até 4 anos;**
- c) aquisição de imóveis: **até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos**, exclusivamente para clientes de porte Micro e Pequena Empresa (MPE); e,
- d) armazenagem: **até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos.**

- ii. Capital de giro não associado a investimento:

- até 36 meses, incluída a carência; e
- para empresas exportadoras: o prazo de carência será de **até 12 meses**, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação.

#### 5.4.3.8 Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.2.

#### 5.4.3.9 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

#### 5.4.3.10 Outras condições

Serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o

desenvolvimento econômico e social da Região Norte:

- a) para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e,
- b) de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

#### **5.4.4 Linha FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO CT&I)**

##### **5.4.4.1 Beneficiários**

- a) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores secundário e terciário, inclusive Sociedades de Propósito Específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação vigente;
- c) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- d) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas em conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente; e
- e) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, republicada em 6/3/2012, com as alterações constantes das Leis complementares 127, de 14/8/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10/11/2011 e; 155, de 27/10/2016.

#### 5.4.4.2 Empreendimentos apoiados

Poderão ser financiados os empreendimentos do setor não rural, conforme abaixo:

- a) transferência, desenvolvimento e absorção de tecnologias;
- b) desenvolvimento de software;
- c) desenvolvimento tecnológico;
- d) desenvolvimento de novos processos e serviços;
- e) aprimoramento de produtos;
- f) prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- g) pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- h) avaliação e certificação;
- i) treinamento, consultoria e outros serviços especializados;
- j) propriedade intelectual;
- k) marketing;
- l) infraestrutura e apoio; e
- m) outros julgados de interesse ao desenvolvimento regional.

#### 5.4.4.3 Atividades financiadas:

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) comércio;
- e) prestação de serviços; e
- f) atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação.

#### 5.4.4.4 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e relocalização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e,
- c) capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

OBS: Os financiamentos de operações de capital de giro isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à manutenção de estoques, máquinas e equipamentos, e para pagamento aos fornecedores (compras de matérias-primas ou mercadorias de revenda), pagamento de salários e demais custos e despesas operacionais relativos à administração do

empreendimento.

#### 5.4.4.5 Itens financeiros

Com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- a) aquisição de terreno ou imóvel para relocalização de projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa, exclusivamente para beneficiários de porte Micro e Pequena Empresa (MPE);
- b) os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; e
- c) estudos prévios necessários para a implementação do empreendimento, inclusive estudos de caráter ambiental, desde que associados ao projeto.

#### 5.4.4.6 Classificação de porte

- a) **Para Microempreendedor individual (MEI) e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE),** o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:
  - I. para microempresas e empresas de pequeno porte - o porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 8;
  - II. microempreendedor individual (MEI) – receita bruta auferida no ano – calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da Lei complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 155, de 27/10/2016;
  - III. ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.
- b) **Para Pequeno-Médio, Médio I e Médio II e Grande Porte:**

O porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições da Tabela 8, para pequeno- médio,

médio I, médio II e grandes portes dos empreendimentos não rurais;

#### 5.4.4.7 Limites de financiamento

##### a) Para microempreendedor individual (MEI):

- I. até 100% dos investimentos projetados, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) máximo de endividamento;
- II. investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
- III. capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV. limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.

##### b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI.

- I. financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- II. investimento misto: além do atendimento ao inciso “I” precedente, observar: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total; e a parcela equivalente ao investimento misto está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3;
- III. capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, deverá ser observada os limites constantes da Tabela 17.

**Tabela 17- FNO 2025 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)**

| Porte             | Localização /Tipologia dos Municípios                               |                     |                         |                     |
|-------------------|---|---------------------|-------------------------|---------------------|
|                   | *Baixa e Média Renda<br>Acre, Amapá e Roraima<br>Faixa de Fronteira |                     | Outras Localizações     |                     |
|                   | Empresa Não Exportadora   | Empresa Exportadora | Empresa Não Exportadora | Empresa Exportadora |
| Micro             | 324.000   | 366.000             | 240.000                 | 276.000             |
| Pequeno           | 2.760.000   | 3.000.000           | 2.040.000               | 2.280.000           |
| Pequeno-Médio     | 12.000.000  | 15.360.000          | 9.360.000               | 11.400.000          |
| Médio I           | 30.000.000  | 105.600.000         | 22.800.000              | 79.200.000          |
| Médio II e Grande | 36.000.000  | 120.000.000         | 28.800.000              | 90.000.000          |

\* Independente de seu dinamismo

Fonte: Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

- IV. investimento fixo: além do atendimento ao inciso “I” precedente, aplicar os limites

conforme a tipologia da PNDR, de acordo com Quadro 3.

#### 5.4.4.8 Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

##### a) Para microempreendedor individual (MEI)

- I. investimento fixo ou misto: **até 36 meses, incluindo a carência de até 2 meses**, sendo prazo máximo da operação determinada em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento de mutuário; e
- II. capital de giro não associado a investimento: **até 36 meses, incluindo a carência**.

##### b) Para empresas de todos os portes, exceto MEI:

- I. Investimento fixo ou investimento misto (capital de giro associado a investimento fixo): **até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos** no caso de empreendimentos considerados de alta relevância dos beneficiários de micro, pequeno e pequeno-médio porte e dos empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância dos beneficiários de médio I, médio II e grande porte, em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, desde que devidamente justificado no projeto;
- II. Para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa: **até 5 anos, incluído o período de carência de até 1 ano, podendo ser elevado a até 10 anos**, quando for imprescindível à recuperação do crédito, em consequência de dificuldades de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão, mantendo os encargos financeiros do instrumento contratual original;
- III. Para aquisição de imóveis ou terreno para localização ou relocalização do empreendimento, o prazo de financiamento será **de até 10 anos, incluídos até 2 anos de carência**; e
- IV. Capital de giro não associado a investimento: **até 36 meses, incluída a carência**.

#### 5.4.4.9 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.2.

#### 5.4.4.10 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

#### 5.4.4.11 Outras condições

- a) Serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o

desenvolvimento econômico e social da Região Norte.

- b) Serão ainda considerados financiamentos às atividades de ciência, tecnologia e inovação com recursos do FNO (art. 9º, Port.MIDR 2.252/23 alterada pela Port. MIDR 3.646/24):
- projetos incorporadores de inovações tecnológicas avançadas;
  - projetos que utilizem tecnologias inovadoras e que contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, inclusive *startups*;
  - projetos com vistas à formação de sistemas locais de inovação e desenvolvimento endógeno;
  - projetos com ênfase em tecnologias inovadoras, contemplando o reaproveitamento da água usada, a dessalinização, tratamento de esgotos e disposição adequada dos resíduos sólidos e ao melhor atendimento à saúde na atenção básica;
  - projetos que visem estruturar os setores industriais de base química e biotecnológica (fármacos, medicamentos, imunobiológicos, vacinas, hemoderivados e reagentes) e de base mecânica, eletrônica e de materiais (dispositivos médicos – DM) relacionados aos serviços de saúde no contexto do Complexo Econômico Industrial de Saúde;
  - projetos para monitoramento e alerta de risco de desastres, observados os normativos do FNO; e,
  - projetos de apoio à inovação na produção de alimentos saudáveis, que contemplem as características culturais da região, desenvolvam a agricultura familiar e fortaleçam sistemas agroalimentares saudáveis.

## 5.5 Programa de Financiamento Estudantil (FNO AMAZÔNIA FIES)

### 5.5.1 Objetivo

Diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada para atendimento da demanda do setor produtivo da Região, atendendo às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho e considerando as vocações produtivas regionais e locais, nos termos da Lei nº 10.260/2001, atualizada pela Lei nº 13.530/2017.

### 5.5.2 Beneficiários

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil, que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo dessas regiões, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento; e
- b) poderão se beneficiar estudantes matriculados em curso de educação profissional e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil.

### 5.5.3 Finalidades

Financiar os encargos educacionais, também denominados mensalidades, cobrados de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva e cadastrados para esse fim pelo Ministério da Educação, sendo também financiável o respectivo seguro prestamista obrigatório.

Observações Gerais:

- a) os encargos educacionais considerarão todos os descontos aplicados pela Instituição de Ensino Superior - IES regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrente de acordo de cooperação firmado com o Banco para financiamento estudantil, incluído os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitados a proporcionalidade da carga horária;
- b) são considerados cursos de graduação com avaliação positiva aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- c) somente poderá contratar financiamento no âmbito do Programa FIES o estudante selecionado em processo seletivo conduzido pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e regularmente matriculados em curso de graduação não gratuito com avaliação positiva no SINAES, observado o conceito mais

recente constante do cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior, oferecido por IES cuja mantenedora tenha efetuado adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES); e

d) os cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, cujos encargos educacionais poderão ser financiados por esta Linha, deverá ser observado o disposto nas Orientações Gerais, art.4º- Parágrafo Único (Port.MIDR 2252/23 alterada pela Port. MIDR 3.646/2024).

#### **5.5.4 Encargos financeiros e Bônus de Adimplência**

Os encargos financeiros para o financiamento estudantil foram definidos pela Resolução do CMN nº 4.642 de 28/02/2018 e nº 4.768 de 19/12/2019, independentemente da localização do beneficiário, calculados por meio da Fórmula 5, apurados mensalmente:

$$\text{TJFEC} = (\text{FAM}) \times [1 + (\text{CDR} \times \text{FE} \times \text{Juros Prefixados da TLP})] ^{(\text{DU}/252)} - 1 (5)$$

Onde:

- a) FAM, composto pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) parcela prefixada da TLP apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e divulgada nos termos da Resolução nº 4.600 de 25/09/2017;
- c) Fator Estudantil (FE), definido em valor igual a 1,4; e
- d) CDR, calculado pelo IBGE e definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capitado País.

Obs.: A Taxa de Juros do Financiamento Estudantil com recursos dos Fundos Constitucionais (TJFEC) será proporcional ao número de dias úteis (DU) transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

#### **5.5.5 Vedação**

É vedada a concessão de novo financiamento a estudante em período de utilização de financiamento pelo FIES ou que não tenha quitado financiamento anterior pelo FIES ou pelo Programa de Crédito Educativo.

#### **5.5.6 Procedimentos de operacionalização**

Os critérios de enquadramentos, as finalidades, as condições operacionais do Programa FNO- FIES são variáveis e deverão ser estabelecidas em regulamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG- FIES).

## 5.6 Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO AMAZÔNIA INFRA)

### 5.6.1 Objetivo

Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional.

### 5.6.2 Objetivos específicos

#### - Empreendimento Verde

- a) apoiar financiamentos estruturantes, com foco na sustentabilidade ambiental;
- b) contribuir sustentavelmente para alavancar o crescimento e o desenvolvimento dos segmentos econômicos, bem como estimular novas oportunidades de ocupação e geração de renda para a população;
- c) apoiar o financiamento de atividades visando o reaproveitamento de resíduos sólidos e, por conseguinte, os retornos econômico, social, energético e ecológico;
- d) estimular o uso de energia renovável para o desenvolvimento da infraestrutura regional.

#### - Demais Empreendimentos

- a) apoiar a infraestrutura de transporte e logística, necessária para dinamizar a economia regional;
- b) apoiar a produção de gás, necessárias ao crescimento e desenvolvimento regionais; e,
- c) apoiar o crescimento de serviços de infraestrutura econômica, para garantir as atividades produtivas da região, gerando emprego e renda para a população.

NOTA 01. Considera-se projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto o projeto de implantação, modernização, reforma, relocalização ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto. Os financiamentos para projetos de investimento em infraestrutura para água e esgoto poderão financiar unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento.

NOTA 02. Considera-se projeto de investimento em logística o projeto direcionado a implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística do país. Os financiamentos para projetos de investimento em logística poderão contemplar estudos e projetos, obras civis, treinamento, despesas pré-operacionais, bens de capital, desde que voltados à implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística do País.

### **5.6.3 Linha FNO Infraestrutura Verde**

Criada com o propósito de fomentar projetos de infraestrutura que emitem menos gases de efeito estufa, sejam menos poluentes e que incorporem soluções baseadas na natureza. Os projetos que se apresentarem adequados dentro desse propósito poderão ter prazos mais longos.

#### **5.6.3.1 Beneficiários**

- a) pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura;
- b) consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) pessoas jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, implantadas no Norte; e
- d) empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do Condel/Sudam (item 3.2).

#### **5.6.3.2 Finalidade**

Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, a modernização, a reforma, a recuperação, a relocalização ou a ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) implantadas na região norte, inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, contemplando:

- a) investimento fixo;
- b) capital de giro associado a investimento; e
- c) capital de giro isolado para insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gasto geral relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 - Restrições, em especial a alínea “w”, que trata da recuperação de capitais já investidos.

Obs: será vedada a concessão de financiamento a capital de giro isolado em financiamentos voltados ao saneamento básico (água e esgoto).

### 5.6.3.3 Projetos de infraestrutura apoiados

Todos os bens necessários à viabilização do projeto, com exceção dos dispostos no item 4.6 - Restrições, para os seguintes setores:

a) **Infraestrutura para água e esgoto**, ou seja, projetos de implantação, modernização, reforma, relocalização ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto;

Obs.: Poderão ser financiadas unidades de tratamento de efluentes domésticos e não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento, para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário.

b) **Geração de energia elétrica de fontes renováveis** (fotovoltaica, pequena central Hidrelétrica-PCH, Centrais Geradoras Hidrelétricas-CGH, Biomassa, Biogás e Eólicas);

c) **Usinas de compostagem e/ou aterros sanitários sustentável**, com reaproveitamento de resíduos sólidos e retornos econômicos, energéticos, sociais e ecológicos;

d) **Armazenamento de energia oriunda de fonte renovável**, como bateria de *lithium*, instalações e demais itens afins;

e) **Portos e aeroportos sustentáveis**, que apresentem eficiência no consumo de água, produção (energia renovável) e consumo (lâmpadas de LED) eficiente energético, baixo impacto do descarte de resíduos e contribuição socioeconômica e ambiental da região; e

f) **Demais obras estruturantes ecológicas e sustentáveis**.

### 5.6.3.4 Limites de financiamento

a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;

b) investimento misto: além do atendimento ao inciso “a” precedente, observar:

- a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total; e,
- o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3;

c) capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “a” precedente deverá ser observada os limites constantes das Tabelas 15 e 16; e

- d) investimento fixo: além do atendimento ao inciso “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3.

#### 5.6.3.5 Prazos

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, observando **o máximo de 34 anos, incluindo até 8 anos de carência.**

- a) investimento fixos e mistos - **15 anos, com carência de 4 anos;**
- b) capital de giro isolado para aquisição de insumos e gastos relativos ao funcionamento do empreendimento – **36 meses, incluída a carência;**
- c) projetos de geração de energia a partir de fontes renováveis – **24 anos, com 8 anos de carência;**
- d) projetos de investimento em saneamento e mobilidade urbana voltados para a sustentabilidade – **34 anos, incluída a carência;**
- e) projetos de portos e aeroportos sustentáveis – **24 anos, com 6 anos de carência;**
- f) iluminação pública com utilização de equipamentos e lâmpadas sustentáveis – **15 anos, incluída a carência; e**
- g) usinas de compostagem e/ou aterros sanitários sustentável, com reaproveitamento de resíduos sólidos e retornos econômicos, energéticos, sociais e ecológicos – **34 anos, incluída a carência.**

#### 5.6.3.6 Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.2.

#### 5.6.3.7 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

#### 5.6.3.8 Outras condições

No caso de Financiamento de Implantação de Projetos de Infraestrutura (Projetos Greenfield) – Os encargos financeiros poderão ser inclusos nas inversões financiadas, desde que observadas às condições usuais de crédito em sua totalidade, inclusive a relação “crédito/garantia”.

### 5.6.4 Linha FNO Infraestrutura

#### 5.6.4.1 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura;

- b) consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) pessoas jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE, implantadas no Norte; e
- d) empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, em decisão do Conde/Sudam (item 3.2).

#### **5.6.4.2 Finalidade**

Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, a modernização, a reforma, a recuperação, a relocalização ou a ampliação de empreendimentos, incluindo as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) implantadas na região norte, inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, contemplando:

- a) investimento fixo;
- b) capital de giro associado a investimento; e
- c) capital de giro isolado para insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 - Restrições, em especial a alínea “w”, que trata da recuperação de capitais já investidos.

#### **5.6.4.3 Projetos apoiados**

Todos os bens necessários à viabilização do projeto, com exceção dos dispostos no item 4.6- Restrições, para os seguintes setores:

- a) Infraestrutura de transporte e logística, ou seja, implantação, modernização, reforma ou ampliação de ruas, avenidas, viadutos, rodovias, metrôs, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos e mobilidade urbana, visando o escoamento da produção e/ou ao transporte de passageiros;

Obs.1: os projetos de investimento em logística poderão contemplar estudos e projetos, obras civis, treinamento, despesas pré-operacionais, desde que voltados à implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística da região.

Obs. 2: logística para bens de capital:

- Aquisição, renovação ou ampliação de frota de veículos de cargas ou passageiros de transportes aquaviário; de transportes aéreo; de transportes ferroviário;

Obs.: No projeto de logística para bens de capital para transportes terrestres, os

financiamentos para investimentos fixo ou misto para as finalidades de aquisição, renovação e ampliação da frota de veículos de carga ou transporte de passageiros se destinam a projetos estruturantes para implantação ou modernização do modal, **com quantidade mínima de 20 veículos de carga ou de transporte de passageiros.**

- Estrutura de armazenamento - centro de distribuição de logística para empresa.
- b) Instalação de gasoduto;
- c) Produção de gás; e
- d) Distribuição de gás canalizado.

#### 5.6.4.4 Limites de financiamento

- a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) investimento misto: além do atendimento ao inciso “a” precedente, observar:
  - a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
  - o valor total do investimento misto a ser financiado está sujeito aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Quadro 3;
- c) capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao inciso “a” precedente, deverá ser observada os limites constantes das Tabelas 15 e 16,
- d) investimento fixo: além do atendimento ao inciso “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com o Quadro 3.

#### 5.6.4.5 Prazos

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, observando o máximo de **34 anos, incluindo até 8 anos de carência.**

- a) investimento fixos e mistos - **12 anos, incluindo a carência de 4 anos;**
- b) capital de giro isolado para aquisição de insumos e gastos relativos ao funcionamento do empreendimento – **36 meses, incluída a carência;**
- c) projetos de produção e distribuição de gás, instalação de gasoduto, transmissão e distribuição de energia, portos e aeroportos – **20 anos, com 6 anos de carência;**
- d) projetos de investimento com ferrovias, rodovias e hidrovias – **34 anos, incluída a carência;**

- e) mobilidade urbana voltada para o desenvolvimento econômico – **20 anos, incluída a carência;** e
- f) iluminação pública – **12 anos, incluída a carência.**

#### 5.6.4.6 Encargos financeiros

Conforme item 4.5.2

#### 5.6.4.7 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia.

#### 5.6.4.8 Outras condições

No caso de Financiamento de Implantação de Projetos de Infraestrutura (Projetos Greenfield)<sup>1</sup>

- Os encargos financeiros poderão ser inclusos nas inversões financiadas, desde que observadas às condições usuais de crédito em sua totalidade, inclusive a relação “crédito/garantia”.

---

<sup>1</sup> Projeto Greenfield: termo aplicado quando o produto do projeto é realizado a partir do zero, em situações em que não se conta com instalações e facilidades pré-existentes que possam ser incorporadas ao produto do projeto. Geralmente refere-se a novos empreendimentos. A origem do termo remete à implantação física em lugares em que só havia anteriormente mato (green). Em alguns tipos de projeto este termo está também associado a from scratch (do princípio), para reforçar a inexistência de trabalhos anteriores.

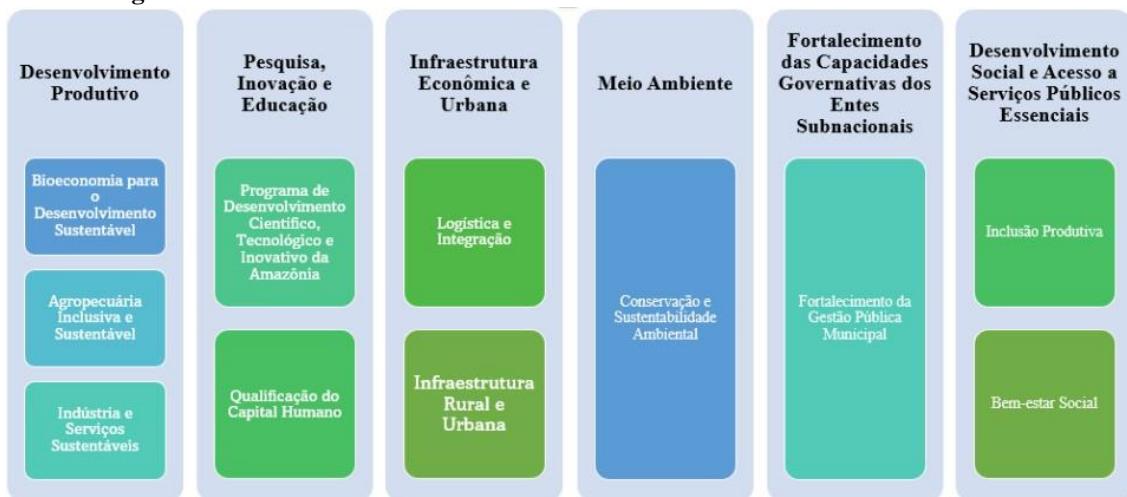
## 7 Programação aderente ao Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA 2024- 2027)

As diretrizes e as orientações gerais para a aplicação dos recursos FNO, para o exercício de 2025, a que se refere o art. 14-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, nortearam os critérios estabelecidos em plena observância aos termos do PRDA 2024-2027 e à PDIAL, elaborados pela Sudam, em consonância com os principais instrumentos de planejamento existentes, como a Estratégia Federal de Desenvolvimento - EFD, a PNDR, a Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, o Plano Plurianual - PPA da União para 2024 - 2027, além de observar as propostas presentes nos planejamentos estaduais e Consórcio Interestadual da Amazônia Legal.

E, dessa forma, alcançar um planejamento para o desenvolvimento regional em plenas condições de promover a redução das desigualdades socioeconômicas, mediante o aumento das oportunidades de geração de emprego e renda, do estímulo ao crescimento econômico, que, em última análise, contribuirão para a melhoria da qualidade de vida e da internalização da riqueza regional.

O PRDA 2024-2027 adota **seis eixos estratégicos**, com correspondência direta aos eixos da PNDR: desenvolvimento produtivo; pesquisa, inovação e educação; infraestrutura econômica e urbana, meio ambiente, fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais, e desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais e 11 Programas, conectados com a aposta estratégica e o que dispõe a PNDR.

**Figura 1 - FNO 2025 -- EIXOS E PROGRAMAS DO PRDA 2024-2027**



Fonte: PRDA 2024-2027, elaboração SUDAM.

Diretrizes da EFD apontam as principais estratégias que devem ser seguidas para elaboração das políticas regionais, a fim de que se alcance o desenvolvimento incluente e sustentável da Amazônia:

- a) alcançar o crescimento econômico sustentado e a geração de empregos, com foco no ganho de produtividade, na eficiência alocativa e na recuperação do equilíbrio fiscal;
- b) aprimorar a governança pública, com foco na entrega efetiva de serviços ao cidadão e na melhoria do ambiente de negócios, garantindo a soberania e promovendo os interesses nacionais;
- c) fomentar o desenvolvimento da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional;
- d) promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social; e,
- e) promover o bem-estar, a família, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e redução das desigualdades sociais e regionais.

Assim, apresentamos no Quadro 9, os critérios estabelecidos com base no PRDA, bem como, as iniciativas do Banco da Amazônia, norteando os financiamentos de empreendimentos com recursos do FNO no Exercício de 2025.

**Quadro 9- FNO 2025- PROGRAMAÇÃO ADERENTE AO PRDA 2024- 2027**

| EIXOS ESTRATÉGICOS PRDA              | PROGRAMAS ATENDIDOS - PRDA   | INICIATIVAS DO BANCO DA AMAZÔNIA   | PROGRAMAS DO FNO                |
|--------------------------------------|--|--|---------------------------------|
| 1. Desenvolvimento Produtivo         | Bioeconomia para o Desenvolvimento Sustentável; Agropecuária Inclusiva e Sustentável e Indústria e Serviços Sustentáveis | Financiamento voltado para os setores rural e não rural.   | Pronaf, Rural, MPO, Empresarial |
| 2. Pesquisa, Inovação e Educação     | Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação da Amazônia (PDCTIA) e Qualificação do Capital Humano                  | Financiamentos voltados para atividades profissionais, científicas e técnicas (somente a divisão Pesquisa e desenvolvimento científico); educação e qualificação profissional. | Empresarial; FIES               |
| 3. Infraestrutura econômica e urbana | Logística e Integração e Infraestrutura Rural e Urbana   | Financiamentos voltados para a melhoria da infraestrutura.   | Infraestrutura                  |
| 4. Meio Ambiente                     | Sustentabilidade e Conservação Ambiental   | Financiamentos cujas atividades consideram a sustentabilidade e a conservação ambiental.   | Rural                           |

|  |   |   |                             |
|--|---|---|-----------------------------|
| 5.Desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais | Inclusão Produtiva e Bem- Estar Social        | Financiamentos voltados para a melhoria da saúde humana,educação, cultura, lazer, serviços sociais, atividades de água, esgoto,gestão de resíduos e descontaminação, de vigilancia, segurança e investigação. | Empresarial; Infraestrutura |
| 6.Fortalecimento da Gestão e Governança Pública                  | Fortalecimento da Gestão e Governança Pública | Financiamentos voltados para atividades de consultoria em gestão empresarial  | Empresarial                 |

Fonte: Elaboração GERES/CPROD

## 8 Programação aderente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS

Com o intuito de combater os desafios econômicos, sociais e ambientais enfrentados pelo nosso planeta, estão definidos nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), prioridades e aspirações globais para 2030. Para a Instituição, uma oportunidade sem precedentes para a eliminação da pobreza extrema e colocar a região em uma trajetória sustentável.

Por essa razão, os programas e linhas de financiamento, contidos no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do FNO – 2025, refletem iniciativas que vão ao encontro dos 17 Objetivos Sustentáveis estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), prestando uma contribuição imprescindível para o cumprimento das metas dos ODS.

Nesse contexto, apresenta-se no Quadro 10, o resultado dos esforços do Banco da Amazônia, que continuarão norteando os financiamentos de empreendimentos com recursos do FNO no Exercício de 2025.

**Quadro 10 -FNO 2025- PROGRAMAÇÃO ADERENTE AOS ODS**

| ODS  | Iniciativas do Banco da Amazônia   | Programas do FNO  |
|--|--|---|
| <b>1. Erradicação da Pobreza</b>                   | Atuação em todos os municípios da Região Norte em prol do desenvolvimento socioeconômico.                      | Pronaf, Rural, MPO, Infraestrutura, Empresarial e FIES. |
| <b>2. Fome Zero e Agricultura Sustentável</b>      | Financiamentos aos agricultores familiares com indução ao Sistema Agroflorestal.                               | Pronaf e Rural.   |
| <b>3. Saúde e Bem-Estar</b>                        | Financiamentos de empreendimentos voltados para o setor saúde.   | Empresarial.  |
| <b>4. Educação de qualidade</b>                    | Financiamentos através do FIES e aos empreendimentos da educação.  | FIES e Empresarial.                                     |
| <b>5. Igualdade de Gênero</b>                      | Indução à educação e ao empreendedorismo feminino.   | Pronaf, Rural, MPO, Empresarial e FIES.                 |
| <b>6. Água potável e saneamento</b>                | Financiamento aos projetos de saneamento básico.   | Infraestrutura  |
| <b>7. Energia acessível e Limpa</b>                | Financiamento para implantação de energia solar para empresas e pessoas físicas.                               | Rural e Empresarial.                                    |
| <b>8. Trabalho decente e crescimento econômico</b> | Financiamento aos empreendimentos rurais e não rurais com objetivo de aumentar a geração de empregos e rendas. | Pronaf, Rural, Empresarial, Infraestrutura e MPO.       |
| <b>9. Indústria, inovação e infraestrutura</b>     | Financiamentos aos projetos de infraestrutura e C.T&I (ciência, tecnologia & inovação).                        | Infraestrutura e Empresarial.                           |

| ODS  | Iniciativas do Banco da Amazônia  | Programas do FNO  |
|--|---|---|
| <b>10. Redução das Desigualdades</b>           | Prioridade aos financiamentos destinados aos empreendedores de menor porte dos setores rural e não rural.   | Pronaf, Rural, Empresarial e MPO.                       |
| <b>11. Cidades e comunidades sustentáveis</b>  | Indução à inserção de tecnologias e práticas sustentáveis através dos financiamentos.   | Infraestrutura e Empresarial.                           |
| <b>12. Consumo e produção responsáveis</b>     | Indução a inserção de tecnologia para assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.  | Pronaf, Rural, Empresarial, Infraestrutura e MPO.       |
| <b>13. Ação contra mudança global do Clima</b> | Indução à agricultura de baixo carbono, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas e implantação dos sistemas agroflorestais por meio dos financiamentos. | Pronaf e Rural.   |
| <b>14. Vida na água</b>                        | Financiamentos aos projetos para conservação e uso sustentável dos recursos marinhos.   | Pronaf, Empresarial, Infraestrutura e Rural.            |
| <b>15. Vida Terrestre</b>                      | Proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres.  | Pronaf, Empresarial, Infraestrutura e Rural.            |
| <b>16. Paz, vida e instituições eficazes</b>   | Restrição para concessão de crédito a empreendimento não observantes às diretrizes dos Direitos Humanos e regularidade na relação trabalhista.                  | Rural, Empresarial, Infraestrutura, MPO, Pronaf e FIES. |
| <b>17. Parcerias e meios de implementação</b>  | Principal agente de desenvolvimento da região Amazônica, respondendo por 85% dos recursos de fomento destinados às atividades produtivas locais.                | Rural, Empresarial, Infraestrutura, MPO, Pronaf e FIES. |

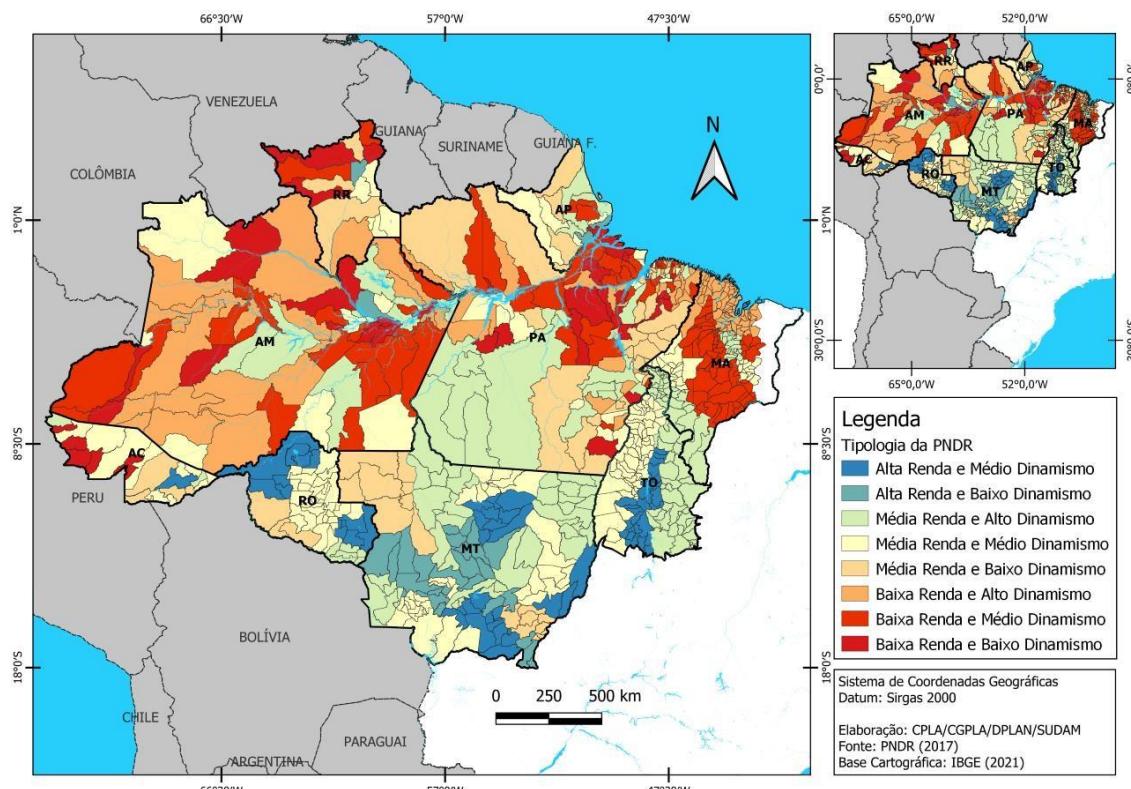
Fonte: Elaboração GERES/CPROD

## ANEXOS E APÊNDICES

## ANEXO A

### POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PNDR)

#### TIPOLOGIAS DA PNDR - AMAZÔNIA LEGAL



Fonte: PRDA 2024-2027

**ANEXO B – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SEGUNDO MICRORREGIÃO E  
TIPOLOGIA DA PNDR**

| Código  | UF | Município                 | Microrregião    | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|---------------------------|-----------------|-------------------------------|-----|
| 1200203 | AC | Cruzeiro do Sul           | Cruzeiro do Sul | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200336 | AC | Mâncio Lima               | Cruzeiro do Sul | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1200351 | AC | Marechal Thaumaturgo      | Cruzeiro do Sul | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200393 | AC | Porto Walter              | Cruzeiro do Sul | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200427 | AC | Rodrigues Alves           | Cruzeiro do Sul | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200302 | AC | Feijó                     | Tarauacá        | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200328 | AC | Jordão                    | Tarauacá        | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200609 | AC | Tarauacá                  | Tarauacá        | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200344 | AC | Manoel Urbano             | Sena Madureira  | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200435 | AC | Santa Rosa do Purus       | Sena Madureira  | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200500 | AC | Sena Madureira            | Sena Madureira  | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200013 | AC | Acrelândia                | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200138 | AC | Bujari                    | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200179 | AC | Capixaba                  | Rio Branco      | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200385 | AC | Plácido de Castro         | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200401 | AC | Rio Branco                | Rio Branco      | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1200450 | AC | Senador Guiomard          | Rio Branco      | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1200807 | AC | Porto Acre                | Rio Branco      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200054 | AC | Assis Brasil              | Brasiléia       | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1200104 | AC | Brasiléia                 | Brasiléia       | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200252 | AC | Epitaciolândia            | Brasiléia       | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1200708 | AC | Xapuri                    | Brasiléia       | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1300409 | AM | Barcelos                  | Rio Negro       | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1303205 | AM | Novo Airão                | Rio Negro       | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1303601 | AM | Santa Isabel do Rio Negro | Rio Negro       | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1303809 | AM | São Gabriel da Cachoeira  | Rio Negro       | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1302108 | AM | Japurá                    | Japurá          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1302801 | AM | Maraã                     | Japurá          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1300060 | AM | Amaturá                   | Alto Solimões   | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300201 | AM | Atalaia do Norte          | Alto Solimões   | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1300607 | AM | Benjamin Constant         | Alto Solimões   | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1301605 | AM | Fonte Boa                 | Alto Solimões   | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1302306 | AM | Jutai                     | Alto Solimões   | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1303700 | AM | Santo Antônio do Içá      | Alto Solimões   | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1303908 | AM | São Paulo de Olivença     | Alto Solimões   | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1304062 | AM | Tabatinga                 | Alto Solimões   | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1304237 | AM | Tonantins                 | Alto Solimões   | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1301001 | AM | Carauari                  | Juruá           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1301407 | AM | Eirunepé                  | Juruá           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1301506 | AM | Envira                    | Juruá           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1301654 | AM | Guajará                   | Juruá           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1301803 | AM | Ipixuna                   | Juruá           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1301951 | AM | Itamarati                 | Juruá           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1302207 | AM | Juruá                     | Juruá           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1300029 | AM | Alvarães                  | Tefé            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1304203 | AM | Tefé                      | Tefé            | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1304260 | AM | Uarini                    | Tefé            | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300086 | AM | Anamã                     | Coari           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1300102 | AM | Anori                     | Coari           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300631 | AM | Beruri                    | Coari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1300839 | AM | Caapiranga                | Coari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1301209 | AM | Coari                     | Coari           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1301308 | AM | Codajás                   | Coari           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300300 | AM | Autazes                   | Manaus          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1301100 | AM | Careiro                   | Manaus          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1301159 | AM | Careiro da Várzea         | Manaus          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1301852 | AM | Iranduba                  | Manaus          | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1302504 | AM | Manacapuru                | Manaus          | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |

| Código  | UF | Município               | Microrregião     | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|-------------------------|------------------|-------------------------------|-----|
| 1302553 | AM | Manaquiri               | Manaus           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1302603 | AM | Manaus                  | Manaus           | Alta Renda e Baixo Dinamismo  | 1,1 |
| 1303536 | AM | Presidente Figueiredo   | Rio Preto da Eva | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1303569 | AM | Rio Preto da Eva        | Rio Preto da Eva | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1301902 | AM | Itacoatiara             | Itacoatiara      | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1302009 | AM | Itapiranga              | Itacoatiara      | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1303106 | AM | Nova Olinda do Norte    | Itacoatiara      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1304005 | AM | Silves                  | Itacoatiara      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1304401 | AM | Urucurituba             | Itacoatiara      | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1300508 | AM | Barreirinha             | Parintins        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300680 | AM | Boa Vista do Ramos      | Parintins        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1302900 | AM | Maués                   | Parintins        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1303007 | AM | Nhamundá                | Parintins        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1303403 | AM | Parintins               | Parintins        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1303957 | AM | São Sebastião do Uatumã | Parintins        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1304302 | AM | Urucará                 | Parintins        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300706 | AM | Boca do Acre            | Boca do Acre     | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1303502 | AM | Pauini                  | Boca do Acre     | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300904 | AM | Canutama                | Purus            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1302405 | AM | Lábrea                  | Purus            | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1304104 | AM | Tapauá                  | Purus            | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1300144 | AM | Apuí                    | Madeira          | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1300805 | AM | Borba                   | Madeira          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1301704 | AM | Humaitá                 | Madeira          | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1302702 | AM | Manicoré                | Madeira          | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1303304 | AM | Novo Aripuanã           | Madeira          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1600204 | AP | Calçoene                | Oiapoque         | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1600501 | AP | Oiapoque                | Oiapoque         | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1600105 | AP | Amapá                   | Amapá            | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1600550 | AP | Pracuúba                | Amapá            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1600709 | AP | Tartarugalzinho         | Amapá            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1600055 | AP | Serra do Navio          | Macapá           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1600154 | AP | Pedra Branca do Amapari | Macapá           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1600212 | AP | Cutias                  | Macapá           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1600238 | AP | Ferreira Gomes          | Macapá           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1600253 | AP | Itaubal                 | Macapá           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1600303 | AP | Macapá                  | Macapá           | Alta Renda e Baixo Dinamismo  | 1,1 |
| 1600535 | AP | Porto Grande            | Macapá           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1600600 | AP | Santana                 | Macapá           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1600279 | AP | Laranjal do Jari        | Mazagão          | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1600402 | AP | Mazagão                 | Mazagão          | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1600808 | AP | Vitória do Jari         | Mazagão          | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1503002 | PA | Faro                    | Óbidos           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1503903 | PA | Juruti                  | Óbidos           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1505106 | PA | Óbidos                  | Óbidos           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1505304 | PA | Oriximiná               | Óbidos           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1507979 | PA | Terra Santa             | Óbidos           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1500404 | PA | Alenquer                | Santarém         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1501451 | PA | Belterra                | Santarém         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1502855 | PA | Curuá                   | Santarém         | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1504752 | PA | Mojuí dos Campos        | Santarém         | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1504802 | PA | Monte Alegre            | Santarém         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1505650 | PA | Placas                  | Santarém         | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1506005 | PA | Prainha                 | Santarém         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506807 | PA | Santarém                | Santarém         | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1500503 | PA | Almeirim                | Almeirim         | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1505908 | PA | Porto de Moz            | Almeirim         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |

| Código  | UF | Município                  | Microrregião    | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|----------------------------|-----------------|-------------------------------|-----|
| 1501105 | PA | Bagre                      | Portel          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1503101 | PA | Gurupá                     | Portel          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1504505 | PA | Melgaço                    | Portel          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1505809 | PA | Portel                     | Portel          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1500305 | PA | Afuá                       | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1500701 | PA | Anajás                     | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1501808 | PA | Breves                     | Furos de Breves | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1502806 | PA | Curralinho                 | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1507706 | PA | São Sebastião da Boa Vista | Furos de Breves | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1502004 | PA | Cachoeira do Arari         | Arari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1502509 | PA | Chaves                     | Arari           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1504901 | PA | Muaná                      | Arari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1505700 | PA | Ponta de Pedras            | Arari           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506302 | PA | Salvaterra                 | Arari           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506401 | PA | Santa Cruz do Arari        | Arari           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1507904 | PA | Soure                      | Arari           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1500800 | PA | Ananindeua                 | Belém           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1501303 | PA | Barcarena                  | Belém           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1501402 | PA | Belém                      | Belém           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1501501 | PA | Benevides                  | Belém           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1504422 | PA | Marituba                   | Belém           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506351 | PA | Santa Bárbara do Pará      | Belém           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1501907 | PA | Bujaru                     | Castanhal       | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1502400 | PA | Castanhal                  | Castanhal       | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1503408 | PA | Inhangapi                  | Castanhal       | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506500 | PA | Santa Izabel do Pará       | Castanhal       | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1507003 | PA | Santo Antônio do Tauá      | Castanhal       | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1502608 | PA | Colares                    | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1502905 | PA | Curuçá                     | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1504109 | PA | Magalhães Barata           | Salgado         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1504307 | PA | Maracanã                   | Salgado         | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1504406 | PA | Marapanim                  | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506203 | PA | Salinópolis                | Salgado         | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1507102 | PA | São Caetano de Odivelas    | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1507466 | PA | São João da Ponta          | Salgado         | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1507474 | PA | São João de Pirabas        | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1507961 | PA | Terra Alta                 | Salgado         | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1508209 | PA | Vigia                      | Salgado         | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1500909 | PA | Augusto Corrêa             | Bragantina      | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1501600 | PA | Bonito                     | Bragantina      | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1501709 | PA | Bragança                   | Bragantina      | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1502202 | PA | Capanema                   | Bragantina      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1503200 | PA | Igarapé-Açu                | Bragantina      | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1505007 | PA | Nova Timboteua             | Bragantina      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1505601 | PA | Peixe-Boi                  | Bragantina      | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1506104 | PA | Primavera                  | Bragantina      | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1506112 | PA | Quatipuru                  | Bragantina      | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506609 | PA | Santa Maria do Pará        | Bragantina      | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1506906 | PA | Santarém Novo              | Bragantina      | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1507409 | PA | São Francisco do Pará      | Bragantina      | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1508035 | PA | Tracuateua                 | Bragantina      | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1500107 | PA | Abaetetuba                 | Cametá          | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1501204 | PA | Baião                      | Cametá          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1502103 | PA | Cametá                     | Cametá          | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1503309 | PA | Igarapé-Miri               | Cametá          | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1504000 | PA | Limoeiro do Ajuru          | Cametá          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1504604 | PA | Mocajuba                   | Cametá          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1505205 | PA | Oeiras do Pará             | Cametá          | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1500206 | PA | Acará                      | Tomé-Açu        | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |

| Código  | UF | Município                | Microrregião       | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|--------------------------|--------------------|-------------------------------|-----|
| 1502756 | PA | Concórdia do Pará        | Tomé-Açu           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1504703 | PA | Moju                     | Tomé-Açu           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1507953 | PA | Tailândia                | Tomé-Açu           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1508001 | PA | Tomé-Açu                 | Tomé-Açu           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1500958 | PA | Aurora do Pará           | Guamá              | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1501956 | PA | Cachoeira do Piriá       | Guamá              | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1502301 | PA | Capitão Poço             | Guamá              | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1503077 | PA | Garrafão do Norte        | Guamá              | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1503457 | PA | Ipixuna do Pará          | Guamá              | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1503507 | PA | Irituia                  | Guamá              | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1504059 | PA | Mãe do Rio               | Guamá              | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1504950 | PA | Nova Esperança do Piriá  | Guamá              | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1505403 | PA | Ourém                    | Guamá              | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1506559 | PA | Santa Luzia do Pará      | Guamá              | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1507201 | PA | São Domingos do Capim    | Guamá              | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1507607 | PA | São Miguel do Guamá      | Guamá              | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1508308 | PA | Viseu                    | Guamá              | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1501006 | PA | Aveiro                   | Itaituba           | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1503606 | PA | Itaituba                 | Itaituba           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1503754 | PA | Jacareacanga             | Itaituba           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1505031 | PA | Novo Progresso           | Itaituba           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1506195 | PA | Rurópolis                | Itaituba           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1508050 | PA | Trairão                  | Itaituba           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1500602 | PA | Altamira                 | Altamira           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1500859 | PA | Anapu                    | Altamira           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1501725 | PA | Brasil Novo              | Altamira           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1504455 | PA | Medicilândia             | Altamira           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1505486 | PA | Pacajá                   | Altamira           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1507805 | PA | Senador José Porfírio    | Altamira           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1508159 | PA | Urucará                  | Altamira           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1508357 | PA | Vitória do Xingu         | Altamira           | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1501782 | PA | Breu Branco              | Tucuruí            | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1503705 | PA | Itupiranga               | Tucuruí            | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1503804 | PA | Jacundá                  | Tucuruí            | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1504976 | PA | Nova Ipixuna             | Tucuruí            | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1505064 | PA | Novo Repartimento        | Tucuruí            | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1508100 | PA | Tucuruí                  | Tucuruí            | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1500131 | PA | Abel Figueiredo          | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1501576 | PA | Bom Jesus do Tocantins   | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1502939 | PA | Dom Eliseu               | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1503093 | PA | Goianésia do Pará        | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1505502 | PA | Paragominas              | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1506187 | PA | Rondon do Pará           | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1508126 | PA | Ulianópolis              | Paragominas        | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1501253 | PA | Bannach                  | São Félix do Xingu | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1502764 | PA | Cumaru do Norte          | São Félix do Xingu | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1505437 | PA | Ourilândia do Norte      | São Félix do Xingu | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1507300 | PA | São Félix do Xingu       | São Félix do Xingu | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1508084 | PA | Tucumã                   | São Félix do Xingu | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1500347 | PA | Água Azul do Norte       | Parauapebas        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1502152 | PA | Canaã dos Carajás        | Parauapebas        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1502772 | PA | Curionópolis             | Parauapebas        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1502954 | PA | Eldorado dos Carajás     | Parauapebas        | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1505536 | PA | Parauapebas              | Parauapebas        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1501758 | PA | Brejo Grande do Araguaia | Marabá             | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1504208 | PA | Marabá                   | Marabá             | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1505494 | PA | Palestina do Pará        | Marabá             | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1507151 | PA | São D. do Araguaia       | Marabá             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |

| Código  | UF | Município                 | Microrregião          | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|---------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----|
| 1507508 | PA | São João do Araguaia      | Marabá                | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1505551 | PA | Pau D'Arco                | Redenção              | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1505635 | PA | Piçarra                   | Redenção              | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1506138 | PA | Redenção                  | Redenção              | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1506161 | PA | Rio Maria                 | Redenção              | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1507458 | PA | São Geraldo do Araguaia   | Redenção              | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1507755 | PA | Sapucaia                  | Redenção              | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1508407 | PA | Xinguara                  | Redenção              | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1502707 | PA | Conceição do Araguaia     | Conceição do Araguaia | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1503044 | PA | Floresta do Araguaia      | Conceição do Araguaia | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1506583 | PA | Santa Maria das Barreiras | Conceição do Araguaia | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1506708 | PA | Santana do Araguaia       | Conceição do Araguaia | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1100205 | RO | Porto Velho               | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100338 | RO | Nova Mamoré               | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100452 | RO | Buritis                   | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100700 | RO | Campo Novo de Rondônia    | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100809 | RO | Candeias do Jamari        | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100940 | RO | Cujubim                   | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1101104 | RO | Itapuã do Oeste           | Porto Velho           | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100080 | RO | Costa Marques             | Guaporé-Mirim         | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1100106 | RO | Guaporé-Mirim             | Guaporé-Mirim         | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1101492 | RO | São Francisco do Guaporé  | Guaporé-Mirim         | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1100023 | RO | Ariquemes                 | Ariquemes             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100130 | RO | Machadinho D'Oeste        | Ariquemes             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100262 | RO | Rio Crespo                | Ariquemes             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100403 | RO | Alto Paraíso              | Ariquemes             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100601 | RO | Cacaúlândia               | Ariquemes             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101401 | RO | Monte Negro               | Ariquemes             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101757 | RO | Vale do Anari             | Ariquemes             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100114 | RO | Jaru                      | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100122 | RO | Ji-Paraná                 | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100155 | RO | Ouro Preto do Oeste       | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100254 | RO | Presidente Médici         | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101005 | RO | Governador Jorge Teixeira | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101302 | RO | Mirante da Serra          | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101435 | RO | Nova União                | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101559 | RO | Teixeirópolis             | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101609 | RO | Theobroma                 | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101708 | RO | Urupá                     | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101807 | RO | Vale do Paraíso           | Ji-Paraná             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100148 | RO | Nova Brasilândia D'Oeste  | Alvorada D'Oeste      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100320 | RO | São Miguel do Guaporé     | Alvorada D'Oeste      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100346 | RO | Alvorada D'Oeste          | Alvorada D'Oeste      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101500 | RO | Seringueiras              | Alvorada D'Oeste      | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100015 | RO | Alta Floresta D'Oeste     | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100049 | RO | Cacoal                    | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100098 | RO | Espigão D'Oeste           | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100288 | RO | Rolim de Moura            | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100296 | RO | Santa Luzia D'Oeste       | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100379 | RO | Alto Alegre dos Parecis   | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100502 | RO | Novo Horizonte do Oeste   | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100908 | RO | Castanheiras              | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1101203 | RO | Ministro Andreazza        | Cacoal                | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1100189 | RO | Pimenta Bueno             | Vilhena               | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100304 | RO | Vilhena                   | Vilhena               | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100924 | RO | Chupinguaia               | Vilhena               | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1101450 | RO | Parecis                   | Vilhena               | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1101476 | RO | Primavera de Rondônia     | Vilhena               | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |

| Código  | UF | Município                  | Microrregião        | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|----------------------------|---------------------|-------------------------------|-----|
| 1101484 | RO | São Felipe D'Oeste         | Vilhena             | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1100031 | RO | Cabixi                     | Colorado do Oeste   | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1100056 | RO | Cerejeiras                 | Colorado do Oeste   | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1100064 | RO | Colorado do Oeste          | Colorado do Oeste   | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1100072 | RO | Corumbiara                 | Colorado do Oeste   | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1101468 | RO | Pimenteiras do Oeste       | Colorado do Oeste   | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1400027 | RR | Amajari                    | Boa Vista           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1400050 | RR | Alto Alegre                | Boa Vista           | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1400100 | RR | Boa Vista                  | Boa Vista           | Alta Renda e Baixo Dinamismo  | 1,1 |
| 1400456 | RR | Pacaraima                  | Boa Vista           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1400159 | RR | Bonfim                     | Nordeste de Roraima | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1400175 | RR | Cantá                      | Nordeste de Roraima | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1400407 | RR | Normandia                  | Nordeste de Roraima | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1400704 | RR | Uiramutã                   | Nordeste de Roraima | Baixa Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1400209 | RR | Caracaraí                  | Caracaraí           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1400282 | RR | Iracema                    | Caracaraí           | Baixa Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1400308 | RR | Mucajáí                    | Caracaraí           | Média Renda e Baixo Dinamismo | 0,9 |
| 1400233 | RR | Caroebe                    | Sudeste de Roraima  | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1400472 | RR | Rorainópolis               | Sudeste de Roraima  | Baixa Renda e Alto Dinamismo  | 0,9 |
| 1400506 | RR | São João da Baliza         | Sudeste de Roraima  | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1400605 | RR | São Luiz                   | Sudeste de Roraima  | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1700301 | TO | Aguiarnópolis              | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1701002 | TO | Ananás                     | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1701051 | TO | Angico                     | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1702208 | TO | Araguatins                 | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1702554 | TO | Augustinópolis             | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1702901 | TO | Axixá do Tocantins         | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1703800 | TO | Buriti do Tocantins        | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1703826 | TO | Cachoeirinha               | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1703891 | TO | Carrasco Bonito            | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1706506 | TO | Darcinópolis               | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1707405 | TO | Esperantina                | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1710706 | TO | Itaguatins                 | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1712454 | TO | Luzinópolis                | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1712801 | TO | Maurilândia do Tocantins   | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1713809 | TO | Palmeiras do Tocantins     | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1714302 | TO | Nazaré                     | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1718303 | TO | Praia Norte                | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1718550 | TO | Riachinho                  | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1718808 | TO | Sampaio                    | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1720002 | TO | Sta Terezinha do Tocantins | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1720101 | TO | São Bento do Tocantins     | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1720200 | TO | São Miguel do Tocantins    | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1720309 | TO | São Sebastião do Tocantins | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1720804 | TO | Sítio Novo do Tocantins    | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1721208 | TO | Tocantípolis               | Bico do Papagaio    | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1701309 | TO | Aragominas                 | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1702109 | TO | Araguaína                  | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1702158 | TO | Araguanã                   | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1702307 | TO | Arapoema                   | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1703008 | TO | Babaçulândia               | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1703057 | TO | Bandeirantes do Tocantins  | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1703883 | TO | Carmolândia                | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1705508 | TO | Colinas do Tocantins       | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1707702 | TO | Filadélfia                 | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1713957 | TO | Muricilândia               | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1714880 | TO | Nova Olinda                | Araguaína           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |

| Código  | UF | Município                 | Microrregião          | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|---------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----|
| 1715705 | TO | Palmeirante               | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1716307 | TO | Pau D'Arco                | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1717206 | TO | Piraquê                   | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1718865 | TO | Santa Fé do Araguaia      | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1722081 | TO | Wanderlândia              | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1722107 | TO | Xambioá                   | Araguaína             | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1700251 | TO | Abreulândia               | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1701903 | TO | Araguacema                | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1703107 | TO | Barrolândia               | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1703206 | TO | Bernardo Sayão            | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1703602 | TO | Brasilândia do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1703909 | TO | Caseara                   | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1706001 | TO | Couto Magalhães           | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1707108 | TO | Divinópolis do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1707207 | TO | Dois Irmãos do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1708254 | TO | Fortaleza do Tabocão      | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1708304 | TO | Goianorte                 | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1709302 | TO | Guaráí                    | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1711100 | TO | Itaporã do Tocantins      | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1711803 | TO | Juarina                   | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1712504 | TO | Marianópolis do Tocantins | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1713205 | TO | Miracema do Tocantins     | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1713304 | TO | Miranorte                 | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1713700 | TO | Monte Santo do Tocantins  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1716653 | TO | Pequizeiro                | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1716703 | TO | Colméia                   | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1718402 | TO | Presidente Kennedy        | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1718709 | TO | Rio dos Bois              | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1721257 | TO | Tupirama                  | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1721307 | TO | Tupiratins                | Miracema do Tocantins | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1702000 | TO | Araguaçu                  | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1704600 | TO | Chapada de Areia          | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1706100 | TO | Cristalândia              | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1707306 | TO | Dueré                     | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1707553 | TO | Fátima                    | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1708205 | TO | Formoso do Araguaia       | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1711902 | TO | Lagoa da Confusão         | Rio Formoso           | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |

| Código  | UF | Município                 | Microrregião   | Tipologia Sub regional        | FL  |
|---------|----|---------------------------|----------------|-------------------------------|-----|
| 1715002 | TO | Nova Rosalândia           | Rio Formoso    | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1715507 | TO | Oliveira de Fátima        | Rio Formoso    | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1716109 | TO | Paraíso do Tocantins      | Rio Formoso    | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1717503 | TO | Pium                      | Rio Formoso    | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1718451 | TO | Pugmil                    | Rio Formoso    | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1718840 | TO | Sandolândia               | Rio Formoso    | Média Renda e Médio Dinamismo | 0,9 |
| 1700350 | TO | Aliança do Tocantins      | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1700707 | TO | Alvorada                  | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1703701 | TO | Brejinho de Nazaré        | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1703867 | TO | Cariri do Tocantins       | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1706258 | TO | Crixás do Tocantins       | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1707652 | TO | Figueirópolis             | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1709500 | TO | Gurupi                    | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1711506 | TO | Jaú do Tocantins          | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1715754 | TO | Palmeirópolis             | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1716604 | TO | Peixe                     | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1718899 | TO | Santa Rita do Tocantins   | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1720259 | TO | São Salvador do Tocantins | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1720853 | TO | Sucupira                  | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1720978 | TO | Talismã                   | Gurupi         | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1701101 | TO | Aparecida do Rio Negro    | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1703305 | TO | Bom Jesus do Tocantins    | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1709807 | TO | Ipueiras                  | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1712009 | TO | Lajeado                   | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1713601 | TO | Monte do Carmo            | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1716505 | TO | Pedro Afonso              | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1718204 | TO | Porto Nacional            | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1718881 | TO | Santa Maria do Tocantins  | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1720655 | TO | Silvanópolis              | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1721000 | TO | Palmas                    | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1721109 | TO | Tocantínia                | Porto Nacional | Alta Renda e Médio Dinamismo  | 1,1 |
| 1703073 | TO | Barra do Ouro             | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1703842 | TO | Campos Lindos             | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1704105 | TO | Centenário                | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1709005 | TO | Goiatins                  | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1710508 | TO | Itacajá                   | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1710904 | TO | Itapiratins               | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1711951 | TO | Lagoa do Tocantins        | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1712405 | TO | Lizarda                   | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1712702 | TO | Mateiros                  | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1715101 | TO | Novo Acordo               | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1717909 | TO | Ponte Alta do Tocantins   | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1718501 | TO | Recursolândia             | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1718758 | TO | Rio Sono                  | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1719004 | TO | Santa Tereza do Tocantins | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1720150 | TO | São Félix do Tocantins    | Jalapão        | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1700400 | TO | Almas                     | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1702406 | TO | Arraias                   | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1702703 | TO | Aurora do Tocantins       | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1705102 | TO | Chapada da Natividade     | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1705557 | TO | Combinado                 | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1705607 | TO | Conceição do Tocantins    | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1707009 | TO | Dianópolis                | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1712157 | TO | Lavandeira                | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1714203 | TO | Natividade                | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1715150 | TO | Novo Alegre               | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1715259 | TO | Novo Jardim               | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1716208 | TO | Paranã                    | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |
| 1717008 | TO | Pindorama do Tocantins    | Dianópolis     | Média Renda e Alto Dinamismo  | 1,1 |

| Código  | UF | Município                 | Microrregião | Tipologia Sub regional       | FL  |
|---------|----|---------------------------|--------------|------------------------------|-----|
| 1717800 | TO | Ponte Alta do Bom Jesus   | Dianópolis   | Média Renda e Alto Dinamismo | 1,1 |
| 1718006 | TO | Porto Alegre do Tocantins | Dianópolis   | Média Renda e Alto Dinamismo | 1,1 |
| 1718659 | TO | Rio da Conceição          | Dianópolis   | Média Renda e Alto Dinamismo | 1,1 |
| 1718907 | TO | Santa Rosa do Tocantins   | Dianópolis   | Média Renda e Alto Dinamismo | 1,1 |
| 1720499 | TO | São Valério               | Dianópolis   | Média Renda e Alto Dinamismo | 1,1 |
| 1720903 | TO | Taguatinga                | Dianópolis   | Média Renda e Alto Dinamismo | 1,1 |
| 1720937 | TO | Taipas do Tocantins       | Dianópolis   | Média Renda e Alto Dinamismo | 1,1 |

Fonte: A tipologia da PNDR estabelecida pelo MIDR permanecerá vigente até a revisão prevista no inciso I do § 1º do Decreto n. 11.962, de 22 de março de 2024.

**ANEXO C**  
**MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - REGIÃO NORTE**

| ACRE (ARCO DA FRONTEIRA NORTE)     |                               |
|------------------------------------|-------------------------------|
| 1. Acrelândia                      | 12. Marechal Thaumaturgo      |
| 2. Assis Brasil                    | 13. Plácido de Castro         |
| 3. Brasiléia                       | 14. Porto Acre                |
| 4. Bujari                          | 15. Porto Walter              |
| 5. Capixaba                        | 16. Rio Branco                |
| 6. Cruzeiro do Sul                 | 17. Rodrigues Alves           |
| 7. Epitaciolândia                  | 18. Santa Rosa dos Purus      |
| 8. Feijó                           | 19. Sena Madureira            |
| 9. Jordão                          | 20. Senador Guiomard          |
| 10. Mâncio Lima                    | 21. Tarauacá                  |
| 11. Manuel Urbano                  | 22. Xapuri                    |
| AMAPÁ (ARCO DA FRONTEIRA NORTE)    |                               |
| 1. Amapá                           | 5. Oiapoque                   |
| 2. Calçoene                        | 6. Pedra Branca do Amapari    |
| 3. Ferreira Gomes                  | 7. Pracuúba                   |
| 4. Laranjal do Jari                | 8. Serra do Navio             |
| AMAZONAS (ARCO DA FRONTEIRA NORTE) |                               |
| 1. Amaturá                         | 12. Nhamudá                   |
| 2. Atalaia do Norte                | 13. Santa Izabel do Rio Negro |
| 3. Barcelos                        | 14. Santo Antônio do Içá      |
| 4. Benjamin Constant               | 15. São Gabriel da Cachoeira  |
| 5. Boca do Acre                    | 16. São Paulo de Olivença     |
| 6. Camutama                        | 17. Tabatinga                 |
| 7. Guajará                         | 18. Tonantins                 |
| 8. Irixuna                         | 19. Urucará                   |
| 9. Japurá                          |                               |
| 10. Jutaí                          |                               |
| 11. Lábrea                         |                               |

| <b>PARÁ (ARCO DA FRONTEIRA NORTE)</b>       |                              |
|---|------------------------------|
| 1. Alenquer                                 | 4. Óbidos                    |
| 2. Almeirim                                 | 5. Oriximiná                 |
| 3. Faro                                     |                              |
| <b>RONDÔNIA (ARCO DA FRONTEIRA CENTRAL)</b> |                              |
| 1. Alta Floresta D'Oeste                    | 16. Novo Horizonte D'Oeste   |
| 2. Alto Alegre do Parecis                   | 17. Parecis                  |
| 3. Alvorada D'Oeste                         | 18. Pimenta Bueno            |
| 4. Buriti                                   | 19. Pimenteiras do Oeste     |
| 5. Cabixi                                   | 20. Porto Velho              |
| 6. Campo Novo de Rondônia                   | 21. Primavera de Rondônia    |
| 7. Cerejeiras                               | 22. Rolim de Moura           |
| 8. Chupinguaia                              | 23. Santa Luzia D'Oeste      |
| 9. Colorado D'Oeste                         | 24. São Felipe D'Oeste       |
| 10. Corumbiara                              | 25. São Francisco do Guaporé |
| 11. Costa Marques                           | 26. S. Miguel do Guaporé     |
| 12. Governador Jorge Teixeira               | 27. Seringueiras             |
| 13. GuajaráMirim                            | 28. Vilhena                  |
| 14. Nova Brasilândia D'Oeste                |                              |
| 15. Nova Mamoré                             |                              |
| <b>RORAIMA (ARCO DA FRONTEIRA NORTE)</b>    |                              |
| 1. Alto Alegre                              | 9. Mucajaí                   |
| 2. Amajari                                  | 10. Normandia                |
| 3. Boa Vista                                | 11. Pacaraima                |
| 4. Bonfim                                   | 12. Rorainópolis             |
| 5. Cantá                                    | 13. São João da Baliza       |
| 6. Caracaraí                                | 14. São Luiz                 |
| 7. Caroebe                                  | 15. Uiramutã                 |
| 8. Iracema                                  |                              |

Fonte: Decreto n.12.038/2024 / Portaria MIDR 2413/2024/ PRDA 2024-2027

Anexo atualizado pelo site IBGE: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html?edicao=34308&t=acesso-ao-produto>

**ANEXO D**  
**MUNICÍPIOS DO PROGRAMA CIDADES INTERMEDIADORAS**

| ACRE                  |                            |
|-----------------------|----------------------------|
| Cruzeiro do Sul       | Porto Walter               |
| Mâncio Lima           | Rodrigues Alves            |
| Marechal Thaumaturgo  |                            |
| AMAPÁ                 |                            |
| Amapá                 | Oiapoque                   |
| Calçoene              | Pracuúba                   |
| Cutias                | Tartarugalzinho            |
| AMAZONAS              |                            |
| Alvarães              | Jutaí                      |
| Carauari              | Maraã                      |
| Fonte Boa             | Tefé                       |
| Japurá                | Uarini                     |
| Juruá                 |                            |
| PARÁ                  |                            |
| Afuá                  | Curralinho                 |
| Anajás                | Gurupá                     |
| Bagre                 | Melgaço                    |
| Breves                | Portel                     |
| Chaves                | São Sebastião da Boa Vista |
| RONDÔNIA              |                            |
| Alvorada d'Oeste      | Nova União                 |
| Costa Marques         | São Francisco do Guaporé   |
| Ji-Paraná             | Seringueiras               |
| Ouro Preto do Oeste   | Teixeirópolis              |
| Presidente Médici     | Urupá                      |
| São Miguel do Guaporé | Vale do Paraíso            |
| Mirante da Serra      |                            |
| RORAIMA               |                            |
| Caroebe               | São João da Baliza         |
| Rorainópolis          | São Luiz                   |
| TOCANTINS             |                            |
| Ananás                | Araguaína                  |
| Angico                | Araguanã                   |
| Aragominas            | Arapoema                   |

| TOCANTINS     |                      |
|---------------|----------------------|
| Babaçulândia  | Nova Olinda          |
| Barra do Ouro | Pau D'Arco           |
| Campos Lindos | Piraquê              |
| Carmolândia   | Riachinho            |
| Darcinópolis  | Santa Fé do Araguaia |
| Filadélfia    | Wanderlândia         |
| Goiatins      | Xambioá              |
| Muricilândia  |                      |

**Fonte:** Comitê Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional/ Portarias MIDR 2252/2023 e 3.346/2024.

## ANEXO E

### MUNICÍPIOS-POLO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO FNO

| ACRE                 |                          |
|----------------------|--------------------------|
| Brasiléia            | Sena Madureira           |
| Cruzeiro do Sul      | Tarauacá                 |
| AMAPÁ                |                          |
| Laranjal do Jari     | Porto Grande             |
| Oiapoque             |                          |
| AMAZONAS             |                          |
| Coari                | Manicoré                 |
| Eirunepé             | Parintins                |
| Itacoatiara          | São Gabriel da Cachoeira |
| Lábrea               | Tabatinga                |
| Manacapuru           | Tefé                     |
| PARÁ                 |                          |
| Abaetetuba           | Marabá                   |
| Almeirim             | Oriximiná                |
| Altamira             | Paragominas              |
| Bragança             | Parauapebas              |
| Breves               | Redenção                 |
| Cametá               | Santarém                 |
| Capanema             | Soure                    |
| Capitão Poço         | Tucumã                   |
| Castanhal            | Tucuruí                  |
| Itaituba             | Xinguara                 |
| RONDÔNIA             |                          |
| Ariquemes            | Jaru                     |
| Cacoal               | Ji-Paraná                |
| RORAIMA              |                          |
| Caracaraí            | Rorainópolis             |
| Pacaraima            |                          |
| TOCANTINS            |                          |
| Araguaína            | Guaraí                   |
| Araguatins           | Miracema do Tocantins    |
| Colinas do Tocantins | Paraíso do Tocantins     |
| Dianópolis           | Tocantinópolis           |

Fonte: Mecanismos para o fomento à criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos por meio do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO- Sudam 2021

**ANEXO F**  
**INDICADORES PARA MONITORAMENTO E SUPERVISÃO DA**  
**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FNO**

| Indicador  | Descrição do Indicador  | Meta %  | Resultado Esperado   |
|--|---|---|--|
| Índice de Aplicação  | Razão entre o valor total orçado para o exercício e o valor contratado no exercício.  | 100%  | Quanto maior, melhor   |
| Índice de Concentração do Crédito (tíquete médio)                              | Razão entre o valor total contratado no exercício e a quantidade de operações totais contratadas no exercício.  | R\$ 358,0 mil   | Quanto menor, melhor, respeitando o montante máximo definido pelo Condel /Sudam  |
| Índice de Contratações com Porte Prioritários                                  | Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 4,8 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado pelo FNO no exercício.  | 30%   | Quanto maior, melhor, respeitando o montante mínimo definido pelo Condel/Sudam.  |
| Índice de Contratações com Tomadores com Faturamento inferior a R\$ 16 milhões | Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16,0 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no exercício.          | 51%   | Quanto maior, melhor, respeitando o montante mínimo definido pelo Condel/Sudam   |
| Contratações por Tipologia Prioritária da PNDR                                 | Razão entre o valor contratado com tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos) e o valor total contratado no exercício. | 65%   | Quanto maior, melhor, respeitando o montante mínimo definido pelo Condel/Sudam   |
| Contratações nos municípios do Programa Cidades Intermediadoras                | Razão entre o valor contratado nos municípios do Programa Cidades Intermediadoras e o valor total contratado no exercício.                                      | 17%   | Quanto maior, melhor, respeitando o montante mínimo definido pelo Condel/Sudam.  |
| Índice de aplicação nos Municípios da Faixa de Fronteira                       | Razão entre o valor contratado nos municípios da Faixa de Fronteira e o valor total contratado no exercício   | 30%   | Quanto maior, melhor   |
| Índice de contratações por UF  | Razão entre o total contratado na UF e total contratado pelo Fundo  | AC-6,3%<br>AM-10,4%<br>AP-6,3%<br>PA-29,7%<br>RO-19,4%<br>RR-6,3%<br>TO-21,5% | Conforme limites máximos e mínimos estabelecidos pelo Condel/Sudam.  |
| Índice de contratações por Finalidade  | Razão entre o total contratado na finalidade e total contratado pelo Fundo  | Capital de giro/ Custeio = 40%<br>Investimentos=60%                           | Observados os limites máximos e mínimos estabelecidos pelo Condel/Sudam, observando ainda o disposto no inciso VII do §1º do art. 13, da Portaria MIDR nº 2.252/2023 e a 3.646/2024. |
| Índice de Inadimplência Total  | Inadimplência de acordo com a metodologia da Portaria Interministerial nº 3, de 4 de abril de 2023  | 3,0%  | Quanto menor, melhor   |
| Índice de Inadimplência Risco Fundo  | Inadimplência de acordo com a metodologia da Portaria Interministerial nº 3, de 4 de abril de 2023  | 3,0%  | Quanto menor, melhor   |
| Índice de Inadimplência Risco Compartilhado                                    | Inadimplência de acordo com a metodologia da Portaria Interministerial nº 3, de 4 de abril de 2023  | 3,0%  | Quanto menor, melhor   |

| Indicador  | Descrição do Indicador   | Meta % | Resultado Esperado  |
|--|--|--------|---|
| Índice de Inadimplência Total                    | Inadimplência considerando o saldo das operações com pelo menos uma parcela com atraso superior a 90 dias, carregando toda a operação. | 3,0%   | Quanto menor, melhor  |
| Índice de Inadimplência Risco Fundo              | Inadimplência considerando o saldo das operações com pelo menos uma parcela com atraso superior a 90 dias, carregando toda a operação. | 3,0%   | Quanto menor, melhor  |
| Índice de Inadimplência Risco Compartilhado      | Inadimplência considerando o saldo das operações com pelo menos uma parcela com atraso superior a 90 dias, carregando toda a operação. | 3,0%   | Quanto menor, melhor  |
| Índice de Financiamento como Pronaf              | Razão entre o valor total contratado junto ao Pronaf e o valor total contratado no exercício.  | 10%    | Quanto maior, melhor, observando o mínimo de 10%, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995. |
| Índice de Contratação no Setor Rural             | Razão entre o valor total contratado no Setor Rural e o valor total contratado no exercício.   | 55%    | Conforme percentual estabelecido pelo Condel/Sudam  |
| Índice de Contratação no Setor Não Rural         | Razão entre o valor total contratado no Setor Não Rural e o valor total contratado no exercício.                                       | 45%    | Conforme percentual estabelecido pelo Condel/Sudam  |
| Índice de Contratação no Setor de Infraestrutura | Razão entre o valor total contratado no setor de infraestrutura e o valor total contratado no exercício.                               | 20%    | Límite máximo estabelecido pelo Condel/Sudam.   |

Fonte: Portaria MIDR 2.252/2023 e 3.646/2024 – Anexo III.

## APÊNDICE A

### REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA

| <b>ACRE</b>   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|    |    |    |    |
| 1. Boca do Acre   | Rua CA 02, n.º 260, Platô do Piquia   | 69 850-000  | (69) 3441-2521  |
| 2. Brasiléia  | Av. Manoel Marinho Monte, Eldorado  | 69 932-000  | (68) 3546-3499  |
| 3. Cruzeiro do Sul  | Av. Boulevard Thaumaturgo, n.º 377, Centro  | 69 980-000  | (68) 3322-3470  |
| 4. Feijó  | Av. Marechal Deodoro, n.º 978, Centro   | 69 960-000  | (68) 3463-2405  |
| 5. Plácido de Castro  | Rua João Sabino de Paula, n.º 80, Centro  | 69 928-000  | (68) 3237-1171  |
| 6. Rio Branco   | Rua Arlindo Porto Leal, n.º 199, Centro   | 69 900-058  | (68) 3216-1000  |
| 7. Avenida Ceará - Rio Branco   | Av. Ceará, n.º 3556, 7º BEC   | 69 918-111  | (68) 3106-1100  |
| 8. Sena Madureira   | Rua Padre Egídio, n.º 404, Centro   | 69 940-000  | (68) 3612-2366  |
| 9. Tarauacá   | Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n.º 320, Centro                                    | 69 970-000  | (68) 3462-1374  |
| 10. Xapuri  | Rua Coronel Brandão, n.º 211, Centro  | 69 930-000  | (68) 3542-2241  |
| <b>AMAPÁ</b>  |   |   |   |
|    |    |    |    |
| 1. Macapá   | Av. Coaracy Nunes, n.º 34, Centro   | 68 900-010  | (96) 2101-3058  |
| 2. Santana  | Rua Adalvaro Cavalcante, n.º 1426, Centro   | 68 925-000  | (96) 2101-5553  |
| <b>AMAZONAS</b>   |   |   |   |
|   |   |   |   |
| 1. Carauari   | Rua Castelo Branco, n.º 266, Centro   | 69 500-000  | (97) 3491-1122  |
| 2. Coari  | Rua 15 de Novembro, n.º 81, Centro  | 69 460-000  | (97) 3561-2403  |
| 3. Humaitá  | Rua 5 de Setembro, n.º 781, Centro  | 69 800-000  | (97) 3373-1362  |
| 4. Itacoatiara  | Rua Cassiano Segundo, n.º 235, Centro   | 69 100-000  | (92) 3521-3711  |
| 5. Manaus-Cachoeirinha  | Rua Parintins, n.º 354, Cachoeirinha  | 69 065-050  | (92) 2126-9620  |
| 6. Manaus-Centro  | Rua Teresina , n.º 193, Adrianópolis  | 69.057-070  | (92) 2123-3849  |
| 7. Manaus-Shopping Samaúma  | Av. Noel Nutels, n.º 1.762 (Sumaúma Park Shopping) - Cidade Nova                    | 69.096-970  | (92) 2123-3955  |
| 8. Manacapuru   | Avenida Boulevard Pedro Rates, 664-E  | 69 400-000  | (92) 3361-1103  |
| 9. Maués  | Av. Dr. Pereira Barreto, n.º 147, Centro  | 69190-000   | (92) 3542-1314  |
| 10. Parintins   | Rua João de Melo, n.º 92, Centro  | 69 151-020  | (92) 3533-1617  |
| 11. Tefé  | Av. Juruá, 414, Juruá   | 69 552-225  | (97) 3343-3817  |
| <b>PARÁ</b>   |   |   |   |
|  |  |  |  |
| 1. Abaetetuba   | Av. D. Pedro II, n.º 270, Centro  | 68 440-000  | (91) 3751-1629  |
| 2. Alenquer   | Tv. Lauro Sodré, n.º 740, Aningal   | 68 200-000  | (93) 3526-1473  |
| 3. Altamira   | Tv. Agrário Cavalcante, n.º 526, Centro   | 68 371-159  | (93) 3515-1072  |
| 4. Ananindeua   | Rod.BR 316 Km8 - Térreo Ed. Pleno Comercial   | 67 030-007  | (91) 3263-3000  |
| 5. Belém-Centro   | Av. Presidente Vargas, n.º 800, Campina   | 66 017-000  | (91) 4008-2440  |
| 6. Belém-Pedreira   | Av. Pedro Miranda, n.º 979, Pedreira  | 66 085-000  | (91) 3039-3056  |
| 7. Belém Umarizal   | Tv. Amirante Wandenkolk, n.º 175, Umarizal  | 66.053.180  | (91) 3224-9870  |
| 8. Bragança   | Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 285, Centro                                      | 68 600-000  | (91) 3425-2001  |
| 9. Cametá   | Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824, Centro  | 68 400-000  | (91) 3781-1234  |
| 10. Capanema  | Av. Barão de Capanema, n.º 1364, Centro   | 68 700-005  | (91) 3462-1529  |
| 11. Canaã dos Carajás   | Av. Weyne Cavalcante S/N, Centro  | 68 537-000  | (94) 3358-1370  |
| 12. Castanhal   | Av. Barão do Rio Branco, n.º 2612, Centro   | 68 743-050  | (91) 3721-1250  |
| 13. Conceição do Araguaia   | Rua E-Qd 45-n.417 Lote 25,26,27- C. Nova  | 68 515-000  | (94) 3356-1350  |
| 14. Dom Eliseu  | Av. JK, n.º 366 Centro  | 68 633-970  | (94) 3335-1184  |

|                          |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|
| 15. Eldorado dos Carajás | Rua Monte Alegre, n.º 73, Centro  | 68 524-000  | (94) 3215-1278  |
| 16. Icoaraci             | Rua Manoel Barata, n.º 660, Distrito de Icoaraci, Centro                            | 68 810-100  | (91) 3227-2516  |
| 17. Igarapé-Miri         | Tv. Quintino Bocaiúva, n.º 227, Centro  | 68 430-000  | (91) 3755-1226  |
| 18. Itaituba             | Tv. 15 de Agosto, n.º 149, Centro   | 68 180-610  | (93) 3518-1117  |
| 19. Jacundá              | Rua Bianor Paixão, n.º 25, Centro   | 68 590-970  | (94) 3345-3115  |
| 20. Marabá               | Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Nova Marabá                                       | 68 508-970  | (94) 3322-1643  |
| 21. Marabá-Cidade Nova   | Av. Transamazônica, n.º 2180, Cidade Nova   | 68 501-660  | (94) 2301-2001  |
| 21. Monte Alegre         | Praça Tiradentes, s/n, Cidade Baixa   | 68 220-000  | (93) 3533-1229  |
| 21. Novo Progresso       | Rua Jamanxim, n.º 192, Rui Pires de Lima  | 68 193-000  | (93) 3528-1147  |
| 24. Novo Repartimento    | Av. Girassóis, lote 20, Quadra 7, Uirapuru  | 68 473-000  | (94) 3785-0122  |
| 25. Óbidos               | Rua Dr. Picanço Diniz, n.º 581, Centro  | 68 250-000  | (93) 3547-1241  |
| 26. Pacajá               | Rua 13 de Abril, 151, Centro  | 68 485-000  | (91) 3798-1112  |
| 27. Paragominas          | Praça Célio Miranda, n.º 350, Centro  | 68 625-050  | (91) 3216-3313  |
| 28. Parauapebas          | Rua E nº 417, lotes 25, 26 e 27 Quadra 45, Cidade Nova                              | 68 515-000  | (94) 3356-1350  |
| 29. Redenção             | Av. Brasil, n.º 349, Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano, Centro                       | 68 550-005  | (94) 3216-3699  |
| 30. Rondon do Pará       | Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro   | 68.638-000  | (94) 3326-2494  |
| 31. Rurópolis            | Av. Presidente Médici, n.º 484, Centro  | 68 165-000  | (93) 3543-1109  |
| 32. Santarém             | Tv. Nazaré n.º 75-A – Praça São Sebastião, Centro                                   | 68 005-530  | (93) 3522-2487  |
| 33. São Félix do Xingu   | Av. Goiás, n.º 1359, Centro   | 68 380-000  | (94) 3435-1248  |
| 34. São Miguel do Guamá  | Av. Tancredo Neves, n.º 1676, Perpétuo Socorro                                      | 68 660-000  | (91) 3446-1367  |
| 35. Soure                | Quarta Rua, n.º 1467, Centro  | 68 870-000  | (91) 3741-1346  |
| 36. Tailândia            | Tv. São Félix, s/n, Centro  | 68 695-000  | (91) 3752-3314  |
| 37. Tomé-Açú             | Rodovia Dionísio Bentes, n.º 445, Quatro Bocas, Centro                              | 68 682-000  | (91) 3216-3138  |
| 38. Tucumã               | Av. Pará, s/n, Centro   | 66 385-000  | (94) 3433-9530  |
| 39. Tucuruí              | Rua Lauro Sodré, n.º 636, São José  | 68 456-000  | (94) 3787-1485  |
| 40. Urucará              | Av. Ângelo de Biasi, n.º 69, Centro   | 68 140-000  | (93) 3532-2933  |
| 41. Xinguara             | Av. Xingu, Lotes 04 e 05, s/n, Centro   | 68 555-011  | (94) 3426-1027  |
| <b>PAA</b>               |  |  |  |
| 1. Placas                | Tv. Boa Esperança, 100, Centro  | 68 138-000  | (93) 3543-1090  |

### RONDÔNIA

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|  |          |  |  |
| 1. Ariquemes  | Av. Tancredo Neves,n.º 2040, Setor Institucional  | 76 872-854  | (69) 3535-5522  |
| 2. Buritis  | Av. Airton Sena, nº 1206, Centro  | 76 880-000  | (69) 3238-2160  |
| 3. Cacoal   | Av. São Paulo, 2171, Centro   | 76 963-761  | (69) 3441-2521  |
| 4. Cerejeiras   | Rua Brasília, nº 875, Lote 16, Quadra 22, Setor B, Centro                                   | 76 997-000  | (69) 3342-2863  |
| 5. Guajará-Mirim  | Av.Boucinhas de Menezes,n.º 681, Centro   | 76 850-000  | (69) 3541-3621  |
| 6. Jaru   | Av.Padre Adolfo Rohl, 1322 Lote 09 Quadra 02 Setor 02 Bloco B, Centro                       | 76 890-000  | (69) 3521-2827  |
| 7. Ji-Paraná  | Av. Marechal Rondon, n.º 352, Centro  | 76 900-036  | (69) 3422-2628  |
| 8. Pimenta Bueno  | Avenida Castelo Branco, 775, Centro   | 76 970-000  | (69) 3451-6584  |
| 9. Porto Velho  | Av. Sete de Setembro,1851, Centro   | 76.804-123  | (69) 3224-1186  |
| 10. Porto Velho - Extrema   | Rio Grande do Sul, n.º 109– Distrito de Extrema   | 76 847-000  | (69) 2181-2300  |
| 11. Shopping Porto Velho  | Av. Pref. Chiquilito Erse,3288-Porto Velho Shopping - Salas 259/260, Flodoaldo Pontes Pinto | 76 804-046  | (69) 2182-3730  |
| 12. Rolim de Moura  | Av. 25 de Agosto, n.º 4803, Centro  | 76 940-000  | (69) 3449-2417  |

|                           |                                       |            |                 |
|---------------------------|---------------------------------------|------------|-----------------|
| 13. São Miguel do Guaporé | Rua Pinheiro Machado, 2216, Centro    | 76 932-000 | (69) 3642-1926  |
| 14. Vilhena               | Av. Major Amarantes, n.º 3050, Centro | 76 980-152 | (69) 3322-3850  |
| 15. Machadinho D'Oeste    | Av. Tancredo Neves, 2471              | 76 868-000 | (69) 99344-9176 |

### RORAIMA

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|  |  |  |  |
| 1. Boa Vista  | Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, n.º 40, Centro                                | 69 301-380  | (95) 3623-2398  |
| 2. Caracaraí  | Rua D-5, Quadra IV, Módulo VI, s/n, Santa Luzia                                   | 69 360-000  | (95) 3532-1384  |

### TOCANTINS

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|  |  |  |  |
| 1. Araguaína  | Av. Cônego João Lima, n.º 1846, Setor Central                                     | 77 816-790  | (63) 3414-3031  |
| 2. Araguatins   | Rua Siqueira Campos, n.º 966, Centro  | 77 950-000  | (63) 3474-2867  |
| 3. Araguaçu   | Rua Josefa Pinto de Almeida s/n, Centro   | 77 475-970  | (63) 3384-0232  |
| 4. Colinas do Tocantins   | Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 515, Centro                                      | 77 760-000  | (63) 3476-4541  |
| 5. Dianópolis   | Praça Coronel Abílio Wolney, n.º 103, Centro                                      | 77 300-000  | (63) 3692-1375  |
| 6. Guará  | Av. Bernardo Sayão, n.º 2192, Centro  | 77 700-000  | (63) 3464-1007  |
| 7. Gurupi   | Av. Mato Grosso, n.º 1417, Quadra 10, Lote 01, Centro                             | 77 403-020  | (63) 3312-4700  |
| 8. Miracema Tocantins   | Av. Tocantins, n.º 509, Centro  | 77 650-000  | (63) 3366-1737  |
| 9. Miranorte  | Av. Bernardo Sayão, s/n, Quadra 03, Lote 04, Centro                               | 77 660-000  | (63) 3355-2498  |
| 10. Natividade  | Praça Senador Leopoldo de Bulhões, n.º 30, Centro                                 | 77 370-000  | (63) 3372-1162  |
| 11. Palmas  | Av. JK, n.º 139, Plano Diretor Norte  | 77 001-014  | (63) 3215-1121  |
| 12. Girassóis - Palmas  | Av. NS 4, Alameda 06, Lote 10, n.º 04, Centro                                     | 77 020-066  | (63) 2111-2100  |
| 13. Paraíso do Tocantins  | Rua Tupinambás, n.º 166, Setor Interlagos   | 77 600-000  | (63) 3602-4200  |
| 14. Pedro Afonso  | Rua Constâncio Gomes, n.º 764, Centro   | 77 710-000  | (63) 3466-1212  |
| 15. Porto Nacional  | Av. Presidente Kennedy, n.º 795, Centro   | 77 500-000  | (63) 3363-1101  |
| 16. Tocantinópolis  | Rua 21 de Abril, n.º 337, Centro  | 77 900-000  | (63) 3471-2100  |
| 17. Xambioá   | Rua 02, n.º 286, Quadra 07 - Lotes 08 e 09, Centro                                | 77 880-000  | (63) 3473-2049  |

### LEGENDA



Agência



Localização



Endereço CEP



Contato/Telefone